



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguainha	8
Prefeitura Municipal de Arenópolis	8
Prefeitura Municipal de Aripuanã	9
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	11
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	11
Prefeitura Municipal de Cáceres	11
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	16
Prefeitura Municipal de Campo Verde	19
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	36
Prefeitura Municipal de Canarana	36
Prefeitura Municipal de Carlinda	36
Prefeitura Municipal de Castanheira	36
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	39
Prefeitura Municipal de Cláudia	39
Prefeitura Municipal de Colíder	39
Prefeitura Municipal de Colniza	39
Prefeitura Municipal de Comodoro	40
Prefeitura Municipal de Confresa	41
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	41
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	44
Prefeitura Municipal de Curvelândia	45
Prefeitura Municipal de Denise	45
Prefeitura Municipal de Diamantino	46
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	47
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	48
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	49
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	50
Prefeitura Municipal de Itanhangá	50
Prefeitura Municipal de Itiquira	53
Prefeitura Municipal de Jaciara	54
Prefeitura Municipal de Juara	54
Prefeitura Municipal de Juruena	70
Prefeitura Municipal de Marcelândia	70
Prefeitura Municipal de Nobres	70
Prefeitura Municipal de Nortelândia	71
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	72
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	78
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	82
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	82
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	82
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	82
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	87
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	88
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	89

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	89
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	89
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	96
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	97
Prefeitura Municipal de Paranatinga	98
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	100
Prefeitura Municipal de Poconé	101
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	102
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	102
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	102
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	104
Prefeitura Municipal de Poxoréu	105
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	106
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	106
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	106
Prefeitura Municipal de Rondolândia	107
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	131
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	132
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	133
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	133
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	134
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	134
Prefeitura Municipal de São José do Povo	138
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	140
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	141
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	141
Prefeitura Municipal de Sapezal	144
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	148
Prefeitura Municipal de Sinop	149
Prefeitura Municipal de Tabaporã	158
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	158
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	159
Prefeitura Municipal de União do Sul	160
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	161
Prefeitura Municipal de Vera	169
Prefeitura Municipal de Vila Rica	169

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOC. DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 SRP 17/2016****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016****MENOR PREÇO POR LOTE**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 18 (dezoito) de Outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida do Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016, Tipo Menor Preço por LOTE, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM**, para atender a **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o **LOTE 1**, as empresas **Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio LTDA**, CNPJ:26.583.427/0001-53, representada por seu representante legal Sr. Eloi Gongora Silveira, portador do RG: 114.618-2-9 SSP/PR e CPF: 452.437.869-34; A empresa **D. Da S. Nunes Bortoluzzi-ME**, CNPJ: 04.393.040/0001-00, representada por sua representante legal, srª Delair da Silva Nunes Bortoluzzi, portadora do RG: 0.610.879-2 SSP/MT e CPF: 432.320.941-04. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa **Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio LTDA**, apresentou a proposta para o **Lote 1** no valor de **R\$ 55.356,73 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**; A empresa **D. Da S. Nunes Bortoluzzi-ME**, apresentou a proposta para o **Lote 1** no valor de **R\$ 50.213,00 (cinquenta mil, duzentos e treze reais)**. Deu início a fase de lances e a empresa **Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio LTDA**, ofertou o menor lance para o **Lote 1** no valor de **R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)** e foi declarada a **vencedora do Lote 1**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o **Lote 2** a empresa **Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio LTDA**, apresentou a proposta para o **Lote 2** no valor de **R\$ 166.678,17 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)** e, A empresa **D. Da S. Nunes Bortoluzzi-ME**, apresentou a proposta para o **Lote 2** no valor de **R\$ 151.177,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e sete reais)**. Deu início a fase de lances e a empresa **Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio LTDA**, apresentou o menor valor para o **Lote 2**, de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, e foi declarada a empresa vencedora para o **Lote 2**; Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos

participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****MASTER – UNIFORMES E BRINDES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****CNPJ:26.583.427/0001-53****D. DA S. NUNES BORTOLUZZI-ME****CNPJ: 04.393.040/0001-00****LICITAÇÃO****ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016 SRP 017/2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016****MENOR PREÇO POR LOTE**

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 18 (Dezoito) de Outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida do Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016, Tipo Menor Preço por Lote, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM**, para atender a **Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresas **Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio LTDA**, CNPJ:26.583.427/0001-53, representada por seu representante legal Sr. Eloi Gongora Silveira, portador do RG: 114.618-2-9 SSP/PR e CPF: 452.437.869-34; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A Empresa **D. Da S. Nunes Bortoluzzi-ME**, CNPJ: 04.393.040/0001-00, representada por sua representante legal, srª Delair da Silva Nunes Bortoluzzi, portadora do RG: 0.610.879-2 SSP/MT e CPF: 432.320.941-04; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**APOIO****FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****MASTER – UNIFORMES E BRINDES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****CNPJ:26.583.427/0001-53****D. DA S. NUNES BORTOLUZZI-ME**

CNPJ: 04.393.040/0001-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2015****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2015**

Ao décimo oitavo dia de março de dois mil e quinze (18/03/2015), o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, CNPJ: 07.898.6321/0001-19, reuniram-se na sede da Associação dos Municípios de Mato Grosso (AMM), situada na Av. Rubens de Mendonça, 3920, CPA, Cuiabá Mato Grosso – Sr. Adair José Alves Moreira; Município de Arenópolis – Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO; Município de Barra dos Bugres – SR. JULIO CESAR FLORINDO; Município de Campo Novo dos Parecis – MAURO VALTER BERFT; Município de Denise – Sr. PEDRO TERCY BARBOSA; Município de Diamantino – Sr. JUVIANO LINCON; Município de Nortelândia, - SR. NEURILAN FRAGA; Município de Nova Marilândia – Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS, Município de Nova Maringá – Sr. JOAO BRAGA NETO; Município de Nova Olímpia – Sr. CRISTOVÃO MASSON; Município de Porto Estrela – Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO; Município de São José do Rio Claro – Sr. NATANAEL CASAVECHIA; Município de Tangará da Serra – Sr. FABIO MARTINS JUNQUEIRA, para atender a convocação da data 12 (12) de março (03) de dois mil e quinze (2015), com a pauta para eleger o Presidente, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal do Consórcio, e para que o repassar da contribuição de cada Município para débito em conta pagando com o ICMS do Município, continuando a pauta discute o débito restante dos Municipais em inadimplência de gestões tendo sendo os Municípios de Barrado Bugres do ano de 2013 R\$ 18.011,16 (dezoito mil, onze reais e dezesseis centavos), do ano de 2014 R\$ 55.293,57 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) do Município de Nova Olímpia ano de 2014 R\$ 20.735,04 (vinte mil setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), do Município de Diamantino o valor de R\$ 28.920,42 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), sendo diluído todo montante da dívida em parcelas futuras. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS, convidou os senhores, para dar início a sessão, ao qual em consulta a comissão de eleição do Consórcio, a mesma se pronunciou no sentido da existência de uma única chapa a disputar a eleição do conselho executivo, em ato contínuo e conforme disposição do protocolo de intenções a mesma foi colocada em votação, ao qual por aclamação dos presentes, foi aprovada por unanimidade, desta feita ficou assim definido o conselho executivo para o biênio 2015/2016 o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, PRESIDENTE – JUVIANO LINCON, CONSELHEIRO EXECUTIVO MAURO ANDRÉ BUSINARO, SUPLENTE CONSELHEIRO EXECUTIVO JULIO CESAR FLORINDO CONSELHEIRO FISCAL CRISTOVÃO MASSON MEMBRO SUPLENTE NEURILAN FRAGA, dando continuidade a assembleia geral Presidente WENER KLESLEY DOS SANTOS, fez exposição de

sua prestação de contas do exercício de 2013/2014 e do movimento de janeiro de dois mil e doze, até o dia 11 de janeiro de 2014 em ato contínuo foi empossada a nova diretoria, repassar da contribuição de cada Município para débito em conta sobre ICMS do Município, continuando a pauta discute o débito restante dos Municípios em inadimplência de gestões tendo sendo os Municípios de Barrado Bugres do ano de 2013 R\$ 18.011,16 (dezoito mil e onze reais e dezesseis centavos), do ano de 2014 R\$ 55.293,57 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) Municípios de Nova Olímpia ano de 2014 R\$ 20.735,04 (vinte mil reais e setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), do Município de Diamantino valor de R\$28.920,42 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), sendo diluído todo montante da dívida em parcelas futuras, onde todas as pautas acima sendo aceita por unanimidade, sobre nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária e coube a mim Carlos Luiz Fernandes Medeiros, na condição de secretário executivo do consórcio, lavrar esta ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os Prefeitos presentes e demais pessoas.

Arenópolis – MT, aos 18 dias de Março de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 26/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 26/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 26/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 14h30 - Local, do dia 18/10/2016, na Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, cujo Objeto: **“Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência”**, sagrou-se Vencedora a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso – COOPANEST-MT, sob o CNPJ 00.561.432/0001-71, sediada na Rua General Valle, nº 321, Sala 506 – Edifício Marechal Rondon – Bairro Bandeirantes – CEP 78010-100 na Cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso com **Valor Global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

Juara-MT, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 017/2016****“Promove Elevação Funcional da Servidora Joziane Martins Bento”.**O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;**Considerando** Trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 004/2016 de 04 de janeiro de 2016.**Considerando** Processo Administrativo nº 005/2016**RESOLVE:**

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional da servidora efetiva da Câmara Municipal de acordo com o Inciso I do art. 34 e § 3º, Inciso IV do Art. 36, da Lei Complementar nº 089/2015.

SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO

		Enquadramento/Anterior		Enquadramento/Atual	
Servidor	Cargo	Classe	Nível	Classe	Nível
Joziane Martins Bento	Agente Administrativo	B	III	D	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de Outubro de 2016.

Gilnei Macari

Presidente

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ERRATA DE EDITAL

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 006/2016.

Processo Licitatório: 093/2016

Pregão Eletrônico: 006/2016

Objeto: O registro de preço para Futura e Eventual aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde.

ONDE SÊ LÊ:

No termo de referência, o item 90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
90	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE K 12,5MG/ML - 100 ML	200	UN	24,42	4.884,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
90	CANCELADO				

Fica cancelado o item acima mencionado, fazendo constar no sistema apenas para manter a ordem numérica processada nos sistemas de gestão municipal e BLL.

Fica alterada também a data para o recebimento das propostas e abertura das propostas, em conformidade com o artigo 21 parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Data de Recebimento das Propostas: até 31/10/2016 às 17h00min.

Data e horário de início da sessão: 01/11/2016, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 01/11/2016, às 09h00, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Água Boa, 18 de outubro de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/10/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2016, teve como vencedora a empresa: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO - LTDA vencedora dos itens 01,02,03,05,08,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24, ficando fracassada a licitação para os itens 04,06,07 e 09.

Água Boa - MT, 18 de outubro de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de novembro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de acordo com Termo de Referência e de-

mais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 18 de outubro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 020/2016, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT** onde a empresa **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA - ME**, CNPJ: 20.206.205/0001-35 sagro-use vencedora do Item 1 com o Valor de **R\$ 3,99** (Três de Noventa e Nove Centavos), Item 2 com o Valor de **R\$ 4,12** (Quatro Reais e Doze Centavos), Item 3 com o valor de **R\$ 3,99** (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Alto Paraguai - MT, 18 de Outubro de 2016

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

SMPLAG/RH EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 275/2016

Título:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 275/2016

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 275/2016

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 275/2016 REFERENTE À COBRANÇA DE VALOR PAGO A MAIOR A **ALCIONE MODESTO DE OLIVEIRA, ONDE SE-LE:** *Considerando que foi detectado em autos de Ação Civil Pública Processo nº2459-21.2016.811.0005, 2ª Vara Cível, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, pagamento feito a maior para a então Secretária Municipal de Educação Alcione Modesto Oliveira no período do mês 03/2009 a mês 02/2010;* **LEIA-SE:** *Considerando que foi detectado em autos de Inquérito Civil, pagamento feito a maior para a então Secretária Municipal de Educação Alcione Modesto Oliveira no período do mês 03/2009 à mês 02/2010*, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 08 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 258/2016

DECRETO N° 258/2016

“Declara estabilidade do Servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado estável no serviço público municipal o Servidore com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Antônio Edenilson Chaiko	698.793.979-91	Motorista	02/09/2013

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior, foram os que prestaram concurso no ano 2012, e cumpriram o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 18 de outubro de 2016.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 260/2016

DECRETO N° 260/2016

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Salmom Felipe de Freitas Pereira**, CPF/MF sob o n° 056.579.601-14, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de Outubro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° - 067/2011

OBJETO – NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, CNPJ 03.947.926/0001-87, torna publico que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais das ruas João Ponce de Arruda e Fernando Correa da Costa no Município de Araguainha-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXT. 1AD. CONT. 097 103 104.2016 E 2 AD. CONT. 104.2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/09/2016 ATÉ 31/12/2016

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 94 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO: N° 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2016 ATÉ 17/10/2016

VALOR : R\$- 1.125,00

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO: N° 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/09/2016 ATÉ 06/11/2016

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO: N° 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: SUPREÇÃO DE VALOR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/09/2016 ATÉ 06/11/2016

VALOR : R\$ 3.000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CONTRATO 110 ATÉ 114.2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ENDOCLINICA CLINICA MÉDICA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RX PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/09/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL:R\$-7.680,00

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/09/2016 ATÉ 02/10/2016

VALOR GLOBAL:R\$ 96.877,70

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12/09/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 24.595,43

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 22/09/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL:R\$ 42.000,00

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA A M PAROLIN SILVA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA EM PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E GESTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 27/09/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL:R\$ 12.880,00

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 027/2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SICO INSTITUÍDO PELO DECRETO 035/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade alterar a composição do comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os incisos III, e IV do artigo 1º do Decreto 035/2015 que passa a constar como integrantes:

III- Edvanea de Oliveira Balbino (Secretaria Municipal de Saúde)

IV- Jean Dourado Ormond Ferreira (Secretaria de Administração).

Art. 2º Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto 035/2015 que passa a constar como integrante:

II- José Nilton Vieira (Secretaria de Obras e Transporte)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenópolis- MT, aos 16 (dezesesseis) dias de outubro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.996/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, à funcionária Srª. **RENATA CIESLIK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2521911-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.987.111-60, do cargo de **DIRETOR - DM** no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Valtman Martins, a partir do dia 17/10/2016, tornando sem efeito as Portarias Nº. 8.889/2016 e 8.890/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.997/2016****SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Aparecida de Oliveira Cotrim	10/06/2013	3242	Escriturário	SEMEC
Aurisleia Alves Moreira	01/10/2013	3296	Zeladora	SEMAD
Maria Madalena Bento	01/10/2013	3297	Zeladora	SEMUSA
Maria Rigo Elias	10/10/2013	3303	Merendeira	SEMEC
Rodrigo Dorneles do Nascimento	01/10/2013	3298	Enfermeiro	SEMUSA
Rosmar Cortês Sabino	03/06/2013	3239	Motorista Transporte Escolar	SEMEC
Tânia de Fátima Dias	01/10/2013	3299	Zeladora	SEMUSA
Valfredo Campos Borges Junior	03/06/2013	3238	Dentista	SEMUSA

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.956/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 110.868,89 (CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$110.868,89 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 100.000,00
07.002.12.361.0013.2041 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3000 - Material de Consumo	01.15	R\$ 1.260,00
07.002.12.365.0013.1022 – Const/Inst de Quadra no Centro de Educação Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 4.420,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.9300 – Indenizações e restituições	01.00	R\$ 383,03
3390.9300 – Indenizações e restituições	01.24	R\$ 5,86
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção e Encargos das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$ 1.800,00
12.001.18.541.0030.2086 – Manutenção das Ações de Preserv. e Conserv. Ambiental		
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$ 3.000,00

TOTAL		R\$ 110.868,89
--------------	--	-----------------------

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2037 - Manutenção da Merenda Escolar PNAE Fundamental		
3390.3000 - Material de Consumo	01.15	R\$ 1.260,00
07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das atividades do aprendizado infantil - CR		
3390.3000 - Material de Consumo	01.01	R\$ 4.420,00
10.001.20.605.0025.1051 - Apoio a Psicicultura		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$ 8.000,00
10.001.20.605.0025.1052 - Aquisição de máquina de Beneficiamento		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 20.000,00
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da DEM-DEC		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 30.000,00
3390.4100 - Contribuições	01.00	R\$ 8.000,00
10.001.20.606.0026.2076 - Manutenção das ações de Mecanização Agrícola		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 7.000,00
10.001.23.691.0027.2077 - Capacitação e Apoio Empresarial		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$ 8.000,00
11.001.23.695.0028.1061 - Infraestrutura Turística		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$ 5.250,00
11.001.23.695.0028.1062 - Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.24	R\$ 5,86
11.001.23.695.0028.2081 - Cursos de Qualificação		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 5.000,00
11.002.27.812.0029.1065 - Melhoria da Infraestrutura Esportiva		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$ 8.750,00
11.002.27.812.0029.2082 - Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 800,00
11.002.27.812.0029.2083 - Apoio a Participação em Seminários e Cursos		
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$ 500,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 500,00
12.001.18.541.0030.2085 - Manutenção e Encargos da SEMAM		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 383,03
12.001.18.541.0030.2087 - Campanha de Educação Ambiental		
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 110.868,89

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de Outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.998/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º. 260.722.088-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Maria Elimar da Cruz Cabral, em gozo de Licença Sem Remuneração, no período de 03/10/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.995/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GEFERSON ANTONIO VERONESE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 560.970 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 593.716.091-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Alimentação Escolar - **COOALÉS**, Nível **DAS-04**, a partir de 1º/10/2016, tornando sem efeito a Portaria n.º 6.276/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.999/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 220, da Lei Complementar n.º 099/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Sr. **JEFERSON BARROS DE FARIA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.565.010-6 SESP/PR e do CPF n.º. 051.630.419-40, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância sobre a aplicação das penalidades do Auto de Infração, de acordo com o Art 220 da LC 009/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2015

CHAMADA PUBLICA 02/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS ; inscrita no CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do AUMENTO DO QUANTITATIVO , para atender os custos da RESCISAO TRABALHISTA, do **TERMO DE PARCERIA 01/2015**, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da **SAÚDE** conformidade com os Programas de Trabalho.

DO VALOR – O valor a ser aditivado é de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais), sobre a dotação 2061.33.90.39.00.00.0114

Responsável Jurídico; **REINALDO LORENCONI FILHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****LEI Nº 3.764 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

LEI Nº 3.764 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 048/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei nº 3707/2015, Crédito Adicional Suplementar no valor 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), por excesso de arrecadação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 800.000,00

TOTAL R\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação, conforme demonstra o comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 3648/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 3477/2013 - Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de outubro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.121 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.121 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

Considerando o teor da sentença proferida nos autos número 8708-30.2012.811.0004, código 166295, Ação de Obrigação de Fazer c/c Cobrança, em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, conforme determinação judicial, como segue:

SERVIDOR NÍVEL CLASSE CARGO LOTAÇÃO

ELIZETH DE MATOS 7 B Técnico em Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LICENÇA

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LO- Licença de Operação, para Aeródromo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
PORTARIA Nº 107/2016**PORTARIA Nº 107/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a legalidade do pedido constante da solicitação encaminhada pela empresa Editora Jornal Cacerense à esta Casa, datado de 11/10/2016 (protocolo nº 477).

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de Outubro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 270/2016**

PORTARIA N.º 270/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora de Souza Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Auxiliadora de Souza Silva**, portadora do CPF nº. 162.617.631-00, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/10/2016 a 11/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 17 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.10.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 269/2016**

PORTARIA N.º 269/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Esdras Crepaldi Leitão**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Esdras Crepaldi Leitão**, portador do CPF nº. 062.100.008-60, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Educação Física - Professor Técnico Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/10/2016 a 30/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 30/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.10.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 268/2016**

PORTARIA N.º 268/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Denis Marcelo Granado**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Denis Marcelo Granado**, portador do CPF nº. 419.948.171-00, efetivo no cargo de Odontólogo Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/10/2016 a 06/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 05/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 17 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.10.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 267/2016**

PORTARIA N.º 267/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Josieli Maria de Brito Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Josieli Maria de Brito Silva**, portadora do CPF nº. 935.478.111-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/10/2016 a 03/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 10/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 17 de Outubro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.10.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 443 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36232 de 10 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Ampliar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Karla Santana da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	07.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição a Jusara Dias da Silva que está de Licença médica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 36565, de 13 de outubro de 2016,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ARINÉIA GRACIELA ARDAIA**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 01 de outubro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Afixado em: 13.10.16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado da licitação para realização de licitação. A presente licitação tem como o objeto **TOMADA DE PREÇO** contratação de empresa especializada em constru-

ções, visando a conclusão e construção de Coberturas em Quadras Escolares nas Escolas Municipais de Cáceres.

Abertura: 23 de setembro de 2016

Prosseguimento: 18 de outubro de 2016

Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Valor Estimado: LOTE 01 – E.M. Jardim Guanabara - Rua Cajazeiros, Conclusão da construção de Cobertura de Quadra Escolar no valor de R\$ 115.411,70 (Cento e quinze mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos); Termo de Compromisso PAC2 09603/2014, com VIGÊNCIA até 08/08/2017.

Valor Estimado: LOTE 02 – E.M. Santo Antônio do Caramujo - Rua Santo Antônio de Pádua BR 174, Construção de Cobertura de Quadra Escolar no valor total de R\$ 189.237,16 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos); Termo de Compromisso PAC2 07245/2013, com VIGÊNCIA até 31/01/2018.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 10.461.691/0001-84, VENCEDORA** do certame no **LOTE 01**, com o valor de R\$114.680,21 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos) e no **LOTE 02**, com o valor de R\$ 187.043,87 (cento e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 18 de outubro de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 448 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36570, de 13 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para constituírem a **CÂMARA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, como parte integrante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, para o biênio 2016/2018, com efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Célia Regina Egues

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E/OU AÇÃO SOCIAL

Titular: Dirce Silva Gomes

Suplente: Inailza Pedraça Silva

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Sebastiana da Silva Magalhães

Suplente: Rosângela Gonçalves da Rocha Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Emília Nunes de Alcântara

Suplente: Wancléa Matos Sobrinho Brandalize

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Marilza Ribeiro de Aguiar

Suplente: Eliane Silva de Oliveira

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: João Severiano da Silva

Suplente: Sheila da Silva Queiroz

Titular: Sandra Regina Silva da Cunha

Suplente: Elisângela Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Jonathan Ferreira Amorim

Suplente: Edgar Royson Correa da Silva

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Paulo Henrique Ramos Silva

Suplente: Bianca Monteiro Ramos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Titular: Vivianny M. Lino Campos

Suplente: Ana Rosa Rodrigues de Moraes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36623, de 14 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS** em substituição a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO**, como responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relacionados abaixo, a partir de 01 de setembro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
166/16	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	Aquisição de alimentícios, leite e seus derivados, para atendimento das atividades realizadas pelas unidades vinculadas à Secretaria de Educação.	27.08.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36623, de 14 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIANA FERNANDA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
203/16	ASSOCIAÇÃO FLOR DE IPE	Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2016.	22.09.16	06 meses
204/16	COOP.AGROP. DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI	Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2016.	22.09.16	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 35795, de 04 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Almerindo Brunel dos Passos	2004/2009	04.10.16 a 01.01.17
Ana da Guia Magalhaes	2003/2008	10.10.16 a 07.01.17
Carmem Conceição Lara e Silva	2008/2013	03.10.13 a 31.12.16
Carmino Joao de Abreu	1999/2004	03.10.16 a 31.12.16
Ely Soares de Souza	2010/2015	03.10.15 a 31.12.16
Eva Margarete Estevo	2007/2012	03.10.16 a 31.12.16
Jose Elias da Silva Gama	2009/2014	10.10.16 a 07.01.17
Maria Aparecida Pereira Moreira	2007/2012	03.10.16 a 31.12.16
Marlei Dias de Campos	2009/2014	03.10.16 a 31.12.16
Hermenegilda Paraba Veloso	2008/2013	10.10.16 a 07.01.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.10.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36623, de 14 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA**, lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
194/16	PNEUS BARBOSA LTDA-ME	Aquisição de Pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula com a certificação compulsória do Imetro e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara dos veículos, visando atender toda a frota de veículos da Secretaria de Educação.	22.09.16	06 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.16.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 209/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma das seguintes Unidades de Saúde: PSF Vila Real, PSF Vila Irene, PSF Vitoria Régia, PSF Marajoara, PSF CAIC, PSF Jardim Guanabara, PSF Cohab Nova, PSF Caramujo, PSF Horizonte d' Oeste e o Posto de Saúde do Rodeio. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 153.640,93 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos)** já a vigência do contrato estipulado em **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura.

Cáceres – MT, 18 de outubro de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretario Mun. de Saúde

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 126/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 126/2016 – PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**, na importância de **R\$ 15.933,79 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)** correspondente a 6,79% do Valor do Contrato, sendo assim o valor passa de R\$ 234.685,60 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 250.619,39 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Cáceres – MT, 18 de outubro de 2016.

Marli Fatima Ferreira de Lima

Secretaria Mun. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 096/2016****ABERTURA: 03 de novembro de 2016.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 03 de novembro de 2016 às 08:00 horas.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitas, para atender a as Secretaria Municipais.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br - licitacnp@gmail.com**Campo Novo do Parecis-MT**, 18 de outubro de 2016.**Leandro Nery Varaschin****Presidente da Comissão Permanente de Licitações****ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 069/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**, teve como vencedora a empresa: **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de outubro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 044/2016****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda - ME**Objeto:** Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município.**Dotações Orçamentárias:**

Unidade Orçamentária: 02.006 - Comunicação Social

Função: 04 - Administração

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0015 - Gestão e Manutenção do Governo Municipal

Projeto/atividade: 2142 - Gestão da Informação da Transparência Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 51

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa: 0016 - Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 82

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Gestão Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 67

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa: 0016 - Gestão da Administração

Projeto/atividade: 2017 - Manutenção do PROCON

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 78

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 28 - Encargos Especiais

Sub Função: 845 - Transferências

Programa: 0016 - Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 3000 - Apoio a Outros Entes da Federação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 86

Unidade Orçamentária: 04.002 - Departamento de Fiscalização

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 - Administração de Recursos

Programa: 0017 - Gestão e manutenção das Finanças

Projeto/atividade: 2026 - Manutenção da Central de Arrecadação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 135

Unidade Orçamentária: 05.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0018 - Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

Projeto/atividade: 2028 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviços de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 151

Unidade Orçamentária: 07.002 - Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0013 - Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 - Manutenção e encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 299

Unidade Orçamentária: 08.002 - Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar

Função: 20 - Agricultura Comunitária

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Agricultura Familiar e Economia Solidária

Projeto/atividade: 2057 - Apoio a Agricultura Familiar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 387

Unidade Orçamentária: 08.001 - Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Projeto/atividade: 2056 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 376

Unidade Orçamentária: 09.002 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Educação Parecis

Projeto/atividade: 2073 - Manutenção e Encargos com a Educação Básica -EF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 988

Unidade Orçamentária: 09.001 - Gabinete da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 122 - Administração geral

Programa: 0022 - Gestão e manutenção da educação

Projeto/atividade: 2067 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 457

Unidade Orçamentária: 09.002 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Educação Parecis

Projeto/atividade: 2081 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 981

Unidade Orçamentária: 10.001 - Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0023 - Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/atividade: 2091 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 563

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2106 - Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10200 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 711

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2094 - Assistência Odontológica a População

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 114011 – Transf. de Recursos do SUS PSF- Programa Saúde

Reduzido: 624

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2102 - Ouvidoria do SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10200 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos

Reduzido: 657

Unidade Orçamentária: 11.005 - Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda

Função: 11 - Trabalho

Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda

Projeto/atividade: 2131 - Fomento ao Trabalho - Qualificação Profissional

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 906

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2117 - Manutenção e Encargos do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 813

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0024 - Gestão e Manutenção da Assistência Social

Projeto/atividade: 2111 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 768

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2112 - Qualidade de Vida na Terceira Idade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 776

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2116 - Manutenção e Encargos com o CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 808

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial
 Projeto/atividade: 2117 - Manutenção e Encargos do FMAS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
 Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
 Reduzido: 813
 Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Sub Função: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial
 Projeto/atividade: 2117 - Manutenção e Encargos do FMAS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
 Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
 Reduzido: 813
 Unidade Orçamentária: 11.005 - Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda
 Função: 11 - Trabalho
 Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho
 Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda

Projeto/atividade: 2132 - Manutenção do SINE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
 Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
 Reduzido: 911
 Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Sub Função: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial
 Projeto/atividade: 2115 - Execução do Programa Inclusão Digital
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
 Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
 Reduzido: 794
Prazo: 12 meses
Data: 13/10/2016
Procedimento Licitatório: Pregão nº 079/2016
Secretaria: Governo, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ 79.805.263/0001-28

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM RODÍZIOS DE 2", COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CAPA PROTETORA PARA OS PÉS.	50 UND	MHL	R\$ 270,00	R\$13.500,00

Valor total do lote: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL, AUXILIAR COM LUZ DE EMERGÊNCIA: COM NO MINIMO 03 (TRÊS) REFLETORES: LUZ TIPO LED: INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO: 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX; CENTRALIZAÇÃO DE FOCO REALIZADA PELA MANOPLA DESENVOLVIDA EM ALUMÍNIO: ANODIZADO E AUTOLAVAVEL PARA PERMITIR MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA; BASE INFERIOR: COMPOSTA POR QUATRO RODÍZIOS, COM TRAVAS PARA STOP DE FÁCIL APLICAÇÃO E DESAPLICAÇÃO, DISPOSTO EM FORMATO DE X, DESENVOLVIDO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO POR CAPA DE ACABAMENTO EM MATERIAL PSAL, PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; COMPARTIMENTO INFERIOR: DESENVOLVIDO E DIMENSIONADO PARA ALOJAR OS COMPONENTES ELETRO - ELETRÔNICOS, ONDE SE ENCONTRAM OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS E O PORTA FUSÍVEL, SENDO PROJETADO PARA SER ACESSADO EXTERNAMENTE, PARA FACILITAR QUANDO HÁ NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO MESMO; TRANSFORMADOR DE ENERGIA: COM CHAVE SELETORA TIPO H-H, PARA POSSIBILITAR AO USUÁRIO, DETERMINAR AO EQUIPAMENTO SER ALIMENTADO PELA VOLTAGEM DE 110 OU 220V, CONFORME SUA REDE ELÉTRICA LOCAL; ALTURA: HOLOFOTE VARIÁVEL ENTRE 1,00 A 1,90 M; ALIMENTAÇÃO: DE ENERGIA PELA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITAR AUTOMATICAMENTE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA.	06 UND	KSS	R\$8.166,66	R\$48.999,96

Valor total do lote: R\$ 48.999,96 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 62.499,96 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
LARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.187.384/0001-54

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	VENTILADOR PULMONAR. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação por volume controlado; ventilação por pressão controlada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com fluxo contínuo - ciclado a tempo e com pressão limitada; ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas - cpap; ventilação de back up em todas as modalidades; sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo até 40cmh20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; fio2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente. Monitoração da concentração de oxigênio inspirado; principais parâmetros monitorados / calculados: volume minuto exalado, volume corrente exalado, volume minuto total e espontâneo, pressão de pico, pressão de platô, peep, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, fio2, relação i:e, resistência, complacência estática e dinâmica, constante de tempo inspiratório e expiratória, pressão de oclusão e auto peep, índice de desmame. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; acompanhar no mínimo os acessórios: umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, 2 circuito paciente pediátrico/adulto, 2 circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Apresentar declaração de assistência técnica num raio de 160 km de campo verde, com relação dos técnicos e registro no crea.	02 UND	LEISTUNG Mod. LUFT3	R\$38.000,00	R\$76.000,00

Valor total do lote: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO: ventilador eletrônico portátil microprocessador, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com	02 UND	LEISTUNG Mod. PR4-g	R\$16.800,00	R\$33.600,00

	compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, braço pantográfico, pedestal, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O ₂ . Apresentar declaração de assistência técnica num raio de 160 km de campo verde, com relação dos técnicos e registro no CREA.				
--	---	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL; (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITA AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARIOT E CURSO DE 216 MM X 150 MM E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LÂMINAS AO MESMO TEMPO; CABECOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM; 01 PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO; AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES; AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM; MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO; ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA COM ILUMINADOR E REFLETOR; CONDENSADOR MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A. 1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 DE 35 MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 V - 50/60 HZ. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	03 UND	LABOR IMPORT INFINITY 3100	R\$5.287,66	R\$15.862,98

Valor total do lote: R\$ 15.862,98 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS PARÂMETROS: MÍNIMO DE 03 PARÂMETROS. NA+, K+, CL-; CA+2 OU LI+; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA; VOLUME DE AMOSTRA: 95 UL; TEMPO DE ANÁLISE: 60 SEGS. SEM IMPRESSÃO, 60 POR HORA E 80 SEGS. COM IMPRESSÃO, 45 POR HORA; ARMAZENAMENTO DE DADOS: CQ: 3 NÍVEIS; CÁLCULO DA MÉDIA, DP, CV; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA; SAÍDAS: DISPLAY ALFANUMÉRICO; IMPRESSORA TÉRMICA; PORTA SERIAL RS232C; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	02 UND	ROCHE AVL 9180	R\$20.000,00	R\$40.000,00

Valor total do lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA DIGITAL, PARA TUBOS DE NO MÍNIMO 24 TUBOS DE AMOSTRA DE NO MÍNIMO 15ML. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS.	03 UND	BENFER	R\$3.033,33	R\$9.099,99

Valor total do lote: R\$ 9.099,99 (nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTADOR DE CÉLULAS, DIGITAL, ATÉ 100 CONTAGENS, C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, ATÉ 12 TIPOS CELULARES, CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA.	03 UND	KACIL CCS 02	R\$ 506,33	R\$1.518,99

Valor total do lote: R\$ 1.518,99 (um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BANHO MARIA SECO-TERMOBLOCO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MOSTRADOR DE TEMPERATURA DIGITAL DE NO MINIO 02 DÍGITOS. PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPERATURA DE 0,2 °C. FAIXA DE TRABALHO DE 20 OU AMBIENTE A 72 °C. BAIXO TEMPO DE AQUECIMENTO < QUE 08 MINUTOS PARA 37 °C. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. 03 TIMERS A QUARTZO PARA CRONOMETRAR AS REAÇÕES. FAIXA DOS TIMERS DE 1 A 990 MINUTOS. TECLADO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL OPERAÇÃO. 40 TUBOS DE 12,5 A 13,3 E 35 TUBOS DE 15,5 MM A 16,2 MM. GABINETE EM TERMO PLÁSTICO INJETADO NA COR DO APARELHO. EXTREMAMENTE ECONÔMICO, CONSUME APENAS 15 W. A 37 °C. BATERIA INTERNA PARA MANTER OS TIMERS E DISPLAY EM OPERAÇÃO. AUTONOMIA DA BATERIA DE 04 HORAS ININTERRUPTAS. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	02 UND	BIOPLUS IT 2002	R\$2.475,00	R\$4.950,00

Valor total do lote: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 A 25 RPM (ROTAÇÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL); CAPACIDADE DE NO MINIO 42 TUBOS DE ENSAIO; PRE-SILHAS PARA FIXAÇÃO DOS TUBOS EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE; BOTÃO "PAUSA" NO PAINEL FRONTAL, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DOS TUBOS SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR O APARELHO; CAIXA EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E GABINETE PLÁSTICO PARA ACOMODAÇÃO DO MOTOR E PLACA CONTROLE; MOTOR DE ALTO TORQUE. MODELO >TUBOS DE 10 A 13MM (4 A 8ML).	02 UND	KACIL	R\$ 854,90	R\$1.709,80

Valor total do lote: R\$ 1.709,80 (um mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 73.141,76 (setenta e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.758.951/0001-73

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	ARMÁRIO VITRINE: ARMÁRIO 02 PORTAS, COM VIDROS NAS LATERAIS E PRATELEIRAS TRANSPARENTE COM CHAVE E ESTRUTURA ESMALTADO BRANCO (VITRINE).	70 UND	ROTAL Mod. RT 20.210	R\$ 570,00	R\$39.900,00

Valor total do lote: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------	-------

01	MESA EXAME GINECOLÓGICA LUXAL EM MDF - BRANCO - COM LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DIVIDIDO EM TRÊS SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PESEIRA. MOVIMENTOS ACIONADOS POR CREMALHEIRAS. LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM. GABINETE INFERIOR TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM MADEIRA MDF, COM 02 PORTAS PARA ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS E 03 GAVETAS PARA PEQUENOS OBJETOS, TODOS COM PUXADORES EM PLÁSTICO. PORTA COXA REMOVÍVEL EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM FERRO CROMADO.	15 UND	MEDISAÚDE Mod. MS-07.106	R\$1.580,00	R\$23.700,00
----	---	--------	-----------------------------	-------------	--------------

Valor total do lote: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	POLTRONA HOSPITALAR ARMAÇÃO BAIXA MATERIAL AÇO E FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS CAPACIDADE DE 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL	50 UND	MEDISAÚDE MS-08.003	R\$ 740,00	R\$37.000,00

Valor total do lote: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BIOMBO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, TRIPLO DOBRÁVEL, 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, PONTEIRAS GIRATÓRIAS, TERMOPLÁSTICA, CORTINA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, RESISTENTE E LAVÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS.	40 UND	ROTAL Mod. RT-20.201	R\$ 270,00	R\$10.800,00

Valor total do lote: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	SUORTE PARA SACO HAMPER INOX - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX TUBULAR PADRÃO. SUPER RESISTENTE. PÉS COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM MAT. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA SACO EM ALGODÃO CRU. DIMENSÕES APROX. 0,50 X 0,80 M	20 UND	ROTAL Mod. RT-20.341	R\$ 290,00	R\$5.800,00

Valor total do lote: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 60.683.786/0001-10

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA 100 W, BISTURIS ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOR, COM COMANDOS DIGITAIS QUE PERMITEM ACIONAR O EQUIPAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA PRÓPRIA CANETA PORTA-ELETRODOS. SAÍDA BIPOLAR COM O MÍNIMO DE NOVE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PODER SER PROGRAMADOS, COMANDOS SIMPLES, DEVIDAMENTE SINALIZADOS POR INDICADORES LUMINOSOS. COMANDO ATRAVÉS DO PEDAL OU NA PRÓPRIA CANETA PORTA-ELETRODOS. SISTEMA DE SEGURANÇA DOTADO DE UM ALARME SONORO E VISUAL COM BLOQUEIO DO FUNCIONAMENTO, DIFERENTES NÍVEIS DE BLEND (MISTURA DE CORTE E COAGULAÇÃO), COMANDO POR TECLAS DO TIPO UP-DOWN. DIMENSÕES MÍNIMA DE (L,P,A) 265X265X120MM PESO MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE 4,8KG A 6KG. ACESSÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO AO APARELHO: 02 (DUAS) CANETAS, 01 (UMA) PLACA, 01 (UM) PEDAL, 10 (DEZ) ELETRODOS E 01 (UMA) UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS, VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220V VAC, 50/60 HZ, FREQUÊNCIA BÁSICA DE OPERAÇÃO: 400 KHZ APROX. E POTÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NA SAÍDA (CARGA DE 500 OHMS), GARANTIA DE 18 (DEZOITO) MESES. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	04 UND	MEDCIR / MEDICAL CIRÚRGICA	R\$10.000,00	R\$40.000,00

Valor total do lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
 LARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ 58.295.213/0018-16

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	DESFIBRILADOR EXTERNO, AUTOMÁTICO, BIFÁSICO, ATÉ 6 S, GRAVA ECG/EVENTOS, ATÉ 3 KG, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA. CARACTERÍSTICAS OPERAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DIAGNOSTICO ACURADO DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE, INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL. MÍNIMO DE 200 CHOQUES (200 JOULES, CARGA PLENA, BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES). ORIENTAÇÃO POR VOZ E POR INDICADORES VISUAIS NA TELA LCD. UTILIZAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL. GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE. CONEXÃO COM PC VIA USB. CHOQUE BIFÁSICO. AUTODIAGNOSTICO DE FUNÇÕES E BATERIA. SOFTWARE DE CONEXÃO, DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE DADOS VIA PC. ACESSO FÁCIL ÀS PAS PARA USO E REPOSIÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RÁIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	04 UND	PHILIPS Mod. FRX	R\$10.290,00	R\$41.160,00

Valor total do lote: R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
 LARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BANHO MARIA CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE DE 7L; TAMPANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM EXCELENTE ACABAMENTO EXTERNO; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIO DA ESTANTE; ESTANTE ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13 MM E 100 MM DE ALTURA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROCONTROLADO COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30°C E 60°C (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE SEJA 10°C ABAIXO DA PROGRAMADA); SENSOR TIPO PT 100; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FABRICANTE. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RÁDIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	02 UND	FANEM Mod. 1102	R\$1.100,00	R\$2.200,00

Valor total do lote: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	DESTILADOR DE AGUA, CONSTRUÍDO EM PVC BRANCO; BIVOLT, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE DOIS (2) LITROS POR HORA. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS.	02 UND	FANEM Mod. 724	R\$2.100,00	R\$4.200,00

Valor total do lote: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	AGITADOR DE KLINE: DIGITAL, CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL DIMENSÃO DA PLATAFORMA 300MMX300MM.	06 UND	FANEM Mod. 255-B	R\$1.700,00	R\$10.200,00

Valor total do lote: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	AUTOCLAVE, AÇO INOX, VERTICAL, GRAVITACIONAL, MANUAL, CAPACIDADE DE 51 Á 100 LITROS, MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, 1 CESTO, COM PEDAL, TAMPANG DE BRONZE, CÂMARA E CESTO INTERNO. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RÁDIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	15 UND	FANEM Mod. 415/4	R\$9.320,00	R\$139.800,00

Valor total do lote: R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	ESTUFA DE SECAGEM, GABINETE AÇO INOX, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CERCA DE 100 L, ATÉ 250°C. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS.	03 UND	FANEM Mod. 515/4-C	R\$4.200,00	R\$12.600,00

Valor total do lote: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BANHO MARIA ESPECIAL PARA BANCO DE SANGUE COM CIRCULAÇÃO DE AGUA ESPECIAL PARA DESCONGELAMENTO DE BOLSA DE SANGUE. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS. POTENCIA – 250 W, FREQUENCIA – 60 HZ, VOLUME DE AGUA – NO MINIMO 9,5 LITROS. DIMENSOES DA CUBA DE NO MINIMO – 300 X 240 X 150 MM (LXLXH). CONTROLADOR – DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMA PID CARCAÇA: METÁLICA COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA. FUNDO FALSO: EM AÇO INOX POLIDO TEMPERATURA DE TRABALHO AMBIENTE ATÉ 60 C	02 UND	FANEM Mod. 1102	R\$1.300,00	R\$2.600,00

	DESVIO MÁXIMO DE TEMPERATURA - + / - 0,6 C PAINEL – POLICARBONATO - TAMPÁ PINGA-DEIRA – POLIESTIRENO - CAPACIDADE – NO MÍNIMO DE 100 TUBOS 13X100 MM.				
--	--	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
LARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	ANALISADOR AUTOMÁTI- CO HEMATOLOGIA COM AS SEGUINTE CARAC- TERÍSTICAS MÍNIMAS: ANÁLISE DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS IN- CLUINDO CONTAGEM DI- FERENCIAL RELATIVA E ABSOLUTA DE LINFÓCI- TOS ATÍPICOS E GRAN- DES CÉLULAS IMATU- RAS; ANÁLISE DE AMOS- TRAS EM TUBOS ABER- TOS COM ASPIRAÇÃO MÁXIMA DE 60 ML EM MODO DIFF. LIMPEZA AU- TOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO E PRO- CEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTAL- MENTE AUTOMÁTICAS. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA EX- TERNO. CONTROLE DE QUALIDADE COM RESUL- TADOS RASTREÁVEIS DE NO MÍNIMO 10 ARQUIVOS DE CONTROLES (LEVEY- JENNINGS + GRÁFICOS). EXIBIÇÃO DO NÍVEL DE REAGENTES E NÚMERO DE LOTE NA TELA. SIS- TEMA OPERACIONAL WINDOWS. ARMAZENA- MENTO MÍNIMO DE 10.000 RESULTADOS IN- CLUINDO GRÁFICOS. ACOMPANHA IMPRESSO- RA. INTERFACE BIDIRE- CIONAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DÉFINI- DA PELA ENTIDADE SOLI- CITANTE.	02 UND	HORIBA ABX	R\$64.250,00	R\$128.500,00

Valor total do lote: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
LARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ 15.371.628/0001-70

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL EQUIPAMENTO DESTINADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, PORTÁTIL, LEVE, SILENCIOSO E ECONÔMICO, DE FÁCIL MANUSEIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO PARA O USO DOMICILIAR, SSUI VERSÃO 110/220V COM CONSUMO DE ENERGIA ESTIMADO EM 60W. CAPACIDADE DE RECIPIENTE DE APROXIMADAMENTE 1,3 L. MEDIDAS: C31CM X L12CM X A22CM. PESO APROXIMADO: 2 KG	20 UND	MEDICATE MD100	R\$ 390,00	R\$7.800,00

Valor total do lote: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	UMIDIFICADOR DE AMBIENTE PORTÁTIL CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS.	50 UND	NEVONI 3000AM-B	R\$ 190,00	R\$9.500,00

Valor total do lote: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	NEBULIZADOR, AUTOMÁTICO- TEMPO DE NEBULIZAÇÃO 12 MINUTOS APROXIMADAMENTE, GERAÇÃO BIVOLT	60 UND	MEDICATE MD100	R\$ 265,00	R\$15.900,00

Valor total do lote: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	MONITOR FETAL/DETECTOR FETAL, DE MESA, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, ALIMENTAÇÃO REALIZADO ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRANCO DE GEL PARA CONTATO.	30 UND	MEDPEJ DF - 7000 S	R\$ 616,66	R\$18.499,80

Valor total do lote: R\$ 18.499,80 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BALANÇA DIGITAL, PARA PESAGEM EM KG, LIBRAS E STON, DISPLAY DIGITAL AUTOMÁTICO, VIDRO TEMPERADO SUPER-RESISTENTE, PESO MÁXIMO 150KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, MEDINDO DE 30X30X2,5CM, PESO APROXIMADO 1,5KG, DIMENSÕES DE 32X32X3,5CM, CONTENDO NA EMBALAGEM MANUAL DE INSTRUÇÃO E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR.	200 UND	SUPERMEDY DIGITAL GLASS	R\$ 64,50	R\$12.900,00

Valor total do lote: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	APARELHO DE ONDAS CURTAS CONTÍNUO E PULSADO, conforme especificações no termo de referência do edital.	03 UND	CARCI	R\$6.668,74	R\$20.006,22
02	ELETRODO SCHILIEPHEKE PARA APARELHO DE ONDAS CURTAS, PAR DE BRAÇO ARTICULADO, conforme especificações no termo de referência do edital.	03 UND	CARCI	R\$1.447,46	R\$ 4.342,38

Valor total do lote: R\$ 24.348,60 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1MHZ, conforme especificações no termo de referência do edital.	05 UND	CARCI SONOMED IV	R\$1.040,00	R\$5.200,00

Valor total do lote: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	LARINGOSCÓPIO INFANTIL POSSUIR 3 LAMINAS AÇO INOX.	10 UND	MD	R\$ 510,00	R\$5.100,00

Valor total do lote: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	DERMASCÓPIO, MICROSCÓPIO DA SUPERFÍCIE DA PELE PARA A DETECÇÃO DE LESÕES. ILUMINAÇÃO HALOGENA BRILHANTE 2.5V E SISTEMA ÓPTICO DE 10X GARANTIR A COR DO TECIDO VERDADEIRO PARA A IDENTIFICAÇÃO PRECISA. PLACA DE CONTATO REMOVÍVEL E AUTO-CLAVÁVEL, ANEL SERRILHADO GRANDE FOCO OCULAR DE BORRACHA SINTÉTICA MACIA CONFORTÁVEL PLACA DE CONTATO RETÍCULO GRAVADO NALENTE EM MM PERMITE A MEDI-	05 UND	MISSOURI REF. 501/ LED	R\$1.400,00	R\$7.000,00

CÃO FÁCIL DE LESÕES SUSPEITAS CABEÇA DO DERMATOSCÓPIO COM MONTAGEM DE BLOQUEIO DE ENCAIXE PARA A CONEXÃO SEGURA AO LIDAR COM AS PILHAS MÉDIAS AA. REOSTATO DE INTENSIDADE DE LUZ E LIGA / DESLIGA.				
--	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CADEIRA DE BANHO ESTRUTURA FABRICADA COM TUBOS REDONDOS ASSENTO SANITÁRIO DE PVC FLEXÍVEL, ENCOSTO EM COURVIN PÉS E BRAÇOS POSSUI BRAÇOS LATERAIS E APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POSSUI RODAS SENDO AS DUAS TRASEIRAS COM FREIO. PARA PESO DE NO MINIMO 250 KG.	15 UND	ORTOMETAL ESPECIAL 152	R\$ 752,00	R\$11.280,00

Valor total do lote: R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	PAPAGAIO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 1L DIMENSÕES: 26X13 CM.	30 UND	FORTINOX	R\$ 98,00	R\$2.940,00

Valor total do lote: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS DE ALUMINIO COM VALVULA MANOMETRO E FLUXOMETRO CAPACIDADE DE 03L A 10 L.	15 UND	GASWIDE	R\$ 986,49	R\$14.797,35

Valor total do lote: R\$ 14.797,35 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	TERMÔMETRO CLINICO POR INFRAVERMELHO BATERIA/PILHA.	05 UND	INCOTERN 29880.00.0.1	R\$ 380,00	R\$1.900,00

Valor total do lote: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	COMADRE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 2,1 LITROS ATE 3 LITROS.	20 UND	FORTINOX	R\$ 140,00	R\$2.800,00

Valor total do lote: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS TIPO CUBA/MINI CAPACIDADE DE 200 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO POSSUI DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DOTADO DE PNEUS DE 04, SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE EXTERNAS: C: 1.310 X L: 710 MM X A: 930 MM. INTERNAS: C: 1.100 X L: 610 MM X A: 510 MM.	10 UND	BRALIMPIA C240BR	R\$1.480,00	R\$14.800,00

Valor total do lote: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	MICROPIPETA, ATÉ 10 MCL, MONOCANAL ELETRONICA, DIGITAL, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR AUTOMÁTICO, SUPORTE, COM CARREGADOR BATERIA.	12 UND	NOVA INSTRUMENTS P-10	R\$ 496,00	R\$5.952,00

Valor total do lote: R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	DEIONIZADOR DE ÁGUA 50 L/HORA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E SEM DESPERDÍCIO COM ÁGUA DE REJEITO.	05 UND	DELLTA	R\$1.150,00	R\$5.750,00

Valor total do lote: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	PIPETADOR, AUTOMÁTICO, ATÉ 100 ML, DIGITAL, COM FILTRO HIDRÓFobo, BOTÃO DISPENSAÇÃO, VÁLVULA ANTI REFLUXO, COM CARREGADOR E SUPORTE.	05 UND	KASVI K1-AID	R\$1.180,00	R\$5.900,00

Valor total do lote: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------	-------

01	BANHO MARIA NO MINIMO 9,5 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CUBA DE AQUECIMENTO: AÇO INOX, COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS; VOLUME DE ÁGUA: NO MINIMO 9,5 LITROS; CONTROLADOR: DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTE PID COM INDICAÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °C; CARCAÇA: METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ISOLAÇÃO: POLIURETANO; TAMPA: EM POLIESTIRENO DO TIPO PINGADEIRA; TERMÔMETRO: DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C; FUNDO FALSO: EM AÇO INOX POLIDO; TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE ATÉ 60°C; DESVIO MÁXIMO DE TEMPERATURA: +/- 0,15°C. VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ANUM RAI DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	02 UND	INBRAS ALB250S1	R\$1.250,00	R\$2.500,00
----	--	--------	-----------------	-------------	-------------

Valor total do lote: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	AGITADOR PARA TUBOS TIPO VOR-TEX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IDEAL PARA AGITAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS EM MICROPLACAS, MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO DE 0,5, 1,5 E 2,0ML E TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON) DE 15 OU 50ML; FAIXA DE VELOCIDADE REGULÁVEL DE 0 A 2500RPM; MECANISMO DE AGITAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE EM AÇO COM PÉS DE SILICONE, NO FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DO TOQUE, O EQUIPAMENTO FUNCIONA AUTOMATICAMENTE, SEMPRE QUE O TUBO FOR PRESSIONADO SOBRE A SUPERFÍCIE DE AGITAÇÃO; MOVIMENTO DE AGITAÇÃO ORBITAL; DIÂMETRO DE ORBITA DE AGITAÇÃO: 4MM; VOLTAGEM SOB ENCOMENDA: 110/220 VOLTS.	03 UND	KASVI K45-2820	R\$ 790,00	R\$2.370,00

Valor total do lote: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 177.237,75 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

STELLA MARIS TIBOURSKI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCA-

LIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 04.194.679/0001-58

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------	-------

01	MESA AUXILIAR- DIMENSÃO 60 X 40 X 80 CM conforme especificações no termo de referência do edital.	50 UND	UTI 5601	R\$ 233,80	R\$11.690,00
----	---	--------	----------	------------	--------------

Valor total do lote: R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	FOCO DE LUZ PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS conforme especificações no termo de referência do edital.	30 UND	UTI 5870	R\$ 335,66	R\$10.069,80

Valor total do lote: R\$ 10.069,80 (dez mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO MOLDADO A VÁCUO COM BASE EM CHAPA DE AÇO CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG: conforme especificações no termo de referência do edital.	50 UND	WELMY	R\$ 721,80	R\$36.090,00

Valor total do lote: R\$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL CONJUNTO DE OXIGÊNIO CILINDRO DE 07 LT. conforme especificações no termo de referência do edital.	15 UND	HAOXI	R\$1.328,00	R\$19.920,00

Valor total do lote: R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	ESCADA HOSPITALAR, METAL, 2 DEGRAUS, TAPETE ANTIDERRAPANTE, BRANCA.	60 UND	UTI 5482	R\$ 88,33	R\$5.299,80

Valor total do lote: R\$ 5.299,80 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLEER MECANICA ADULTO, conforme especificações no termo de referência do edital.	60 UND	UTI 5203	R\$2.065,83	R\$123.949,80

Valor total do lote: R\$ 123.949,80 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	BERÇO HOSPITALAR COM conforme especificações no termo de referência do edital.	50 UND	UTI 5203A	R\$1.820,00	R\$91.000,00

Valor total do lote: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	CADEIRA COLETA DE SANGUE (ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORINO).	05 UND	UTI 5121	R\$ 344,56	R\$1.722,80

Valor total do lote: R\$ 1.722,80 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	30 UND	UTI 5113	R\$ 183,33	R\$5.499,90

Valor total do lote: R\$ 5.499,90 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO DE 30 À 49 LITROS.	30 UND	BRASLIMPIA	R\$ 96,00	R\$2.880,00

Valor total do lote: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	NEGATOSCÓPIO, CHAPA AÇO conforme especificações no termo de referência do edital.	07 UND	UTI 5811	R\$ 272,00	R\$1.904,00

Valor total do lote: R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BOTIJÃO CRIOGÊNICO C/ NITROGÊNIO 20L, TERMÔMETRO, DESCONGELADOR, PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS DE SANGUE.	03 UND	MILENIUM	R\$3.132,00	R\$9.396,00

Valor total do lote: R\$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CARRO PARA TRANSPORTES DE CADAVERES CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX conforme especificações no termo de referência do edital.	05 UND	UTI 5741	R\$1.760,00	R\$8.800,00

Valor total do lote: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 328.222,10 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.457.918/0001-74

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE INFANTIL, POSSUIR RESERVATÓRIO.	10 UND	OXIGEL 6-100-2573	R\$ 215,00	R\$2.150,00
02	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) DE SILICONE ADULTO, POSSUIR RESERVATÓRIO.	10 UND	OXIGEL 6-100-2572	R\$ 215,00	R\$2.150,00

Valor total do lote: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAFO, POSSUIR 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMORIA, LAUDO INTERPRETATIVO	04 UND	EDAN SE-1	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00

Valor total do lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	LARINGOSCÓPIO, AÇO CIRÚRGICO, TAMANHO ADULTO, C/ CABO, LÂMINAS CURVAS 1,2,3; RETAS 1,2,3, ENCAIXE PADRÃO, FIBRA ÓTICA, EM ESTOJO PROPRIO, TAMPA DE ROSCA.	10 UND	OXIGEL	R\$ 1.300,00	R\$13.000,00

Valor total do lote: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.405.384/0001-49

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIOS\$	TOTAL R\$
01	OXÍMETRO PORTÁTIL, pulso, neonatal bateria interna recarregável, histórico evolução numérico e gráfico, autonomia mínima de 4 h, saturação 40 a 100%, 30 a 220bpm, curva plestimográfica, alarmes audiovisuais, com assessorios inclusos. - 01 sensor de spo2 adesivo no dedo com velcro infantil (padrão/conexão). - 02 baterias ni-mh recarregáveis aa 1.5vdc 1300mah. - 01 capa de proteção com suporte. - 01 alça de mão. - 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240vac). - 01 manual de operação em português.	07 UND	ALFA MED	R\$ 1.500,00	R\$10.500,00

Valor total do lote: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIOS\$	TOTAL R\$
01	MONITOR MULTIPARAMETROS inicialização instantânea, teclas de acesso rápido para as principais funções, conectores frontais e diversos tons de alarme. alarmes: prioridades: 2 tipos (baixa e alta). notificação: audível e visual. volume: 10 níveis de ajuste (múltiplos tons). silêncio de alarme: ajustável em 30, 60, 120 e 180s. exibição da tela: totalmente customizável. curvas de tendência gráfica e tabular: 72 horas. autosest de alarmes modos: neonatal, pediátrico e adulto. medição automática de pani. tendência: formato: gráfico e tabular. memória: 72 h (não volátil). tempo de intervalo de dados: 40 segundos e 40 amostras. formato gráfico: um gráfico por sinal vital. Características técnicas: ecg: sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mv. velocidade: 12.5, 25 ou 50 mm/s. derivações: di, dII, dIII, avI, avR, avF e v. cabo de ecg: 3 e 5 vias. Filtro: 35 hz e 60 hz. faixa de medição: 15 a 250 bpm. precisão: ± 1 bpm de 30 a 250 bpm. indicação de eletrodo solto. rejeição de pulso de marcapasso para contagem dupla. descarga de desfibrilador: < 5 seg. Conforme iec601-2-27. Respiração: técnica: impedância transtorácica. faixa de medição: 3 a 150 resp/min. precisão: ± 3 resp/min. sensibilidade: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. eletrodos: ra - la. spo2: faixa de medição: 0 - 100%. precisão: ± 2% de 70 - 100%. ± 3 % de 50 - 69%. pulso: faixa: 30-250 bpm. Precisão: ± 2bpm de 30-250 bpm. velocidade: 12.5, 25 e 50 mm/s. Pani: princípio de funcionamento: oscilométrica.	07 UND	ALFA MED Modelo: Vita 400e	R\$ 9.300,00	R\$65.100,00

modo de medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos. manual: uma medição. Stat: medidas consecutivas por 5 minutos. intervalo de medidas: adulto: ° sistólica: 40 - 260 mmhg. ° média: 26 - 220 mmhg. ° diastólica: 20 - 200 mmhg. pediátrico: ° sistólica: 40 - 160 mmhg. ° média: 26 - 133 mmhg. ° diastólica: 20 - 120 mmhg. Neonatal: ° sistólica: 40 - 130 mmhg. ° média: 26 - 110 mmhg. ° diastólica: 20 - 100 mmhg. limite de sobre pressão por software: adulto: 290 mmhg máx. Neonatal: 145 mmhg máx. proteção de sobre pressão por hardware: adulto: 300 ± mmhg. Neonatal: 150 ± mmhg. resolução: 1 mmhg. Tela coloridatipo: lcd tft color (matriz ativa). backlight: 2 lâmpadas ccfl. tamanho mínimo 10,4". traçados: 7 traçados simultâneos (máximo). Visualização de tela: interface inteligente que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros presentes, sempre oferecendo a visualização ideal. Bateria: tipo: interna, nimh, 14,4 vdc 4 a/h. duração (bateria com carga plena, sem impressora): mínimo de 3,5 horas. fonte: ac: 85 - 265 vac, 50/60 hz. Dc: 10 - 16 vdc. Acessórios: 1 cabo para rede elétrica 1 cabo para aterramento 1 guia rápido 1 cd instrutivo 1 cabo usb a-b blindado Acessórios - ecg/resp: 1 cabo paciente 3 vias aterrado adulto 1 cabo paciente 5 vias blindado adulto 1 cabo paciente 5 vias infantil Acessórios - spo2: 1 extensão p/ oxim. Bci 3311 1 sensor de dedo adulto 1 sensor "y" infantil - Acessórios - pani 1 mangueira de pani 1 cuff adulto 1 cuff adolescente 1 cuff infantil 1 kit cuff c/ 5 un. Neonatal - Acessórios - temperatura 1 sensor de pele adulto 1 sensor de pele infantil				
--	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 104/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 104/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E HOSPITALARES, no

qual sagraram-se vencedoras as empresas: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.405.384/0001-49, que totalizou R\$ 75.600,00; BIOMEDIC EQUIP. ELETRÔNICOS MÉDICO HOSP. LTDA EPP, CNPJ 37.457.918/0001-74, com o total de R\$ 37.300,00; CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI, CNPJ 04.194.679/0001-58, com o total de R\$ 328.

222,10; CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ 15.371.628/0001-70, com total de R\$ 177.237,75; CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21, com total de R\$ 128.500,00; FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30, com R\$ 171.600,00; FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.758.951/0001-73, com total de R\$ 117.200,00; HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSP. EIRELI EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87, com total de R\$ 127.423,80; HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 54.178.983/0001-80, com total de R\$ 26.399,80; KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. LTDA

EPP, CNPJ 79.805.263/0001-28, com total de R\$ 62.499,96; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.187.384/0001-54, com total de R\$ 109.600,00; M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93, com total de R\$ 73.141,76; MEDICAL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 60.683.786/0001-10; com total de R\$ 40.000,00; PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ 58.295.213/0018-16, com total de R\$ 41.160,00 e SAMTRONIC INDÚSTRIA E COM. LTDA, CNPJ 58.426.628/0001-33, total de R\$ 31.500,00. Campo Verde, 18 de outubro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.426.628/0001-33

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR FABRICADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL E PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, ESSA BOMBA DE INFUSÃO TEM QUE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO DESCARTÁVEL DE MICRO E MACRO-GOTAS NAS ESPECIFICAÇÕES TUBO DE PVC DE 3,1 – 4,2 MM E DUREZA ENTRE 65 A 70 SHORE, FILTRO COM ENTRADA DE AR, TUBO FOTOPROTETOR, E INJETOR LATERAL NEEDLE FREE, ESPECIFICAÇÕES: - TAXA DE KVO AJUSTÁVEL E BOLUS AJUSTÁVEL. - CONTROLE DE GOTEJAMENTO. - SISTEMA DE PROPULSAO PERISTÁLTICO LINEAR. - TRÊS TIPOS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO. - FAZER TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, DURANTE A INFUSÃO. - PRÉ-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSÃO. - ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA E ERRO DE PROGRAMAÇÃO. - APRESENTAÇÃO DA VAZÃO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO. - POSSUI DETECTOR DE AR ULTRA-SÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO REGULÁVEL. - BATERIA RECARREGÁVEL DURAÇÃO DE 6 HORAS. - OPERAR EM 110 A 230 VOLTS E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	07 UND	SAMTRONIC	R\$4.500,00	R\$31.500,00

Valor total do lote: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX - COM BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO, ACOMPANHA O BALDE E A BACIA. DIMENSÕES 0,75 M X 0,45 M LARGURA X 0,80.	30 UND	LEVITA Mod. LV 75i	R\$ 691,66	R\$20.749,80

Valor total do lote: R\$ 20.749,80 (vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	MESA CLÍNICA, AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, 1,90 M, 0,55 M, ADULTO, PISOS PÉS EM-BORRACHADOS, C/ COLCHONETE IMPERMEÁVEL ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM COR PRETA E SUPORTE DE LENÇOL. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 270 QUILOS	20 UND	LEVITA Mod. LV 19 OB	R\$ 552,00	R\$11.040,00

Valor total do lote: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCÃO AÇO PINTADO INOX, POSSUIR SUPORTE DE CILINDRO SUPORTE DE SO-RO, POSSUIR NO MÍNIMO 4 GAVETAS, SUPORTE DE DESFIBRILADOR, SUPORTE TÁBUA DE MASSAGEM, POS-SUIR REGUA DE TOMADAS.	10 UND	LEVITA Mod. LV 61	R\$1.295,70	R\$12.957,00

Valor total do lote: R\$ 12.957,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PARA - CHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM.	07 UND	LEVITA Mod. LV 126i	R\$1.921,00	R\$13.447,00

Valor total do lote: R\$ 13.447,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	MESA PARA REFEIÇÃO COM BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO, TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO, HASTE CROMADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 70 CM DE BASE E ALTURA MÍNIMA DE 90CM E MÁXIMA DE 120CM, ALTURA REGULÁVEL POR MANIVELA LATERAL COM 02 RODÍZIOS DE 2" E 2 PONTEIRAS DE BORRACHA.	70 UND	LEVITA Mod. LV 21	R\$ 290,00	R\$20.300,00

Valor total do lote: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, 80 CM, 40 CM, 80 CM, PÉS COM RODÍZIOS DUAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX, BORDAS DAS PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS, RODAS 3" TERMOPLÁSTICO	20 UND	LEVITA Mod. LV ES-Pi	R\$ 501,50	R\$10.030,00

Valor total do lote: R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE DE 150 KG PLATAFORMA DIMENSÃO APROXIMADAMENTE (A+L+P) 11X40X50 CM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DA BALANÇA (A+L+P) 133X40X60 CM.	10 UND	BALMAK Mod. BK50 FAN	R\$1.510,00	R\$15.100,00
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE 25 KG DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO GABINETE: 30L X 28P X 9,5A CM. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA CONCHA ANATÔMICA: 55P X 33L X 8,5A CM	10 UND	BALMAK Mod. ELP 25BBA	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ÔBESO DIGITAL CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 KG PLATAFORMA DIMENSÃO APROXIMADAMENTE (A+L+P) 11X40X50 CM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE DA BALANÇA (A+L+P) 133X40X60 CM.	10 UND	BALMAK Mod. BK300 FAN	R\$1.620,00	R\$16.200,00

Valor total do lote: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 127.423,80 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITA-
 LARES – PREGÃO 104/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 54.178.983/0001-80

DATA: 18/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	MESA DE CABECEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COM UMA GAVETA E UMA PORTA, PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40M DE LARGURA X 0,45M COMPRIMENTO X 0,80M ALTURA.	70 UND	HOSPIMETAL	R\$377,14	R\$26.399,80

Valor total do lote: R\$ 26.399,80 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 80/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 80/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de maior desconto, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de peças e acessórios para veículos e máquinas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **31/10/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Mautti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA o RESULTADO FINAL DO CONCURSO público nº 001/2016 E JULGAMENTO DE RECURSOS.

O Senhor **JOSAFÁT MORAES MACIEL**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pela **Portaria nº 256 de 02 de junho de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. **DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar: considerando que da análise dos recursos não houve nenhuma alteração nos resultados,

mantém-se a ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Anexo I do Edital Complementar nº 011, publicado em 10 de outubro de 2016. 2. **DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - www.canarana.mt.gov.br e www.camaracanarana.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Canarana, 18 de outubro de 2016.

JOSAFÁT MORAES MACIEL

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

TORNA-SE SEM EFEITO O DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 061/2016 **CONTRATADO:** Josiane Viana Xavier Ribeiro **/OBJETO:** Rescisão do contrato com base na Clausula X / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 11/10/2016.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 263/2016

PORTARIA N.º 263/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ANGELICA BATISTA TALASKA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 16 de outubro de 2016, a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA BATISTA TALASKA, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 262/2016

PORTARIA N.º 262/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 05 de abril de 2017 a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissional de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 251/2016

PORTARIA N.º 251/2016.

Concede licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora pública municipal Sra. **QUEILA ALMEIDA RIOS**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, de acordo com o Artigo 93 § 2º, Seção II, da Lei Municipal nº 471/2005, 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora Pública Municipal, Sra. QUEILA ALMEIDA RIOS, detentora do cargo efetivo de ODONTÓLOGA, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 120/97 de 01 de março de 2007, Termo de Posse nº 001/2007, sob a matrícula 07.001.026.001, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 048/2016

DECRETO N.º 048, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece Limitação de Empenhos, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em obediência as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial, no contido no seu art. 42; e, CONSIDERANDO que o ano de 2016 trata-se do último ano de mandato da gestão 2013/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º, do art. 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 42, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, que veda ao gestor, nos últimos 02 (dois) quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser adimplida integralmente dentro dele;

CONSIDERANDO que o Código Penal tipifica como conduta criminosa ordenar ou autorizar obrigação, nos últimos 02 (dois) quadrimestres, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro (art. 359-C, do CP.).

DECRETA:

Art. 1.º Ficam limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta - Fundação e Autarquias - do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendidas com recursos próprios, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no *caput*, deste artigo, as seguintes dotações, relativas aos grupos de despesa:

I - "Pessoal e Encargos Sociais";

II - "Juros e Encargos da Dívida"; e,

III - "Amortização da Dívida".

Art. 2.º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como os Chefes de demais órgãos e Departamentos.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4.º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras congêneres e análogas:

I - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 13:00 horas, ressalvado os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal, Chefe de Gabinete e/ou Secretário Municipal de Finanças;

II - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal, Chefe de Gabinete e/ou Secretário Municipal de Finanças;

III - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pela Prefeita Municipal, Chefe de Gabinete e/ou Secretário Municipal de Finanças;

b) Novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pela Prefeita Municipal, Chefe de Gabinete e/ou Secretário Municipal de Finanças;

e) Concessão de novas gratificações;

f) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI - Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VII - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

IX - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes;

X - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc...) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 5.º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando à seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos, do art. 4.º, do presente Decreto.

Art. 6.º A Chefia de Gabinete e a Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e consecução das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e a vigência das medidas estabelecidas estender-se-á até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de outubro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PORTARIA N.º 266/2016

PORTARIA N.º 266/2016

Designa os servidores públicos que menciona para desempenhar as funções de Chefe dos serviços de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e de Carteiras de Identidades, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Noimi Batista, **Matrícula n.º 01.03.029**, portadora da Cédula de Identidade n.º 904.518, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 531.318.861-53, para desempenhar as funções de Chefe dos serviços de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e de Carteiras de Identidades.

Art. 2.º Nas ausências, impedimentos ou afastamentos previstos em lei, da Servidora Pública Municipal designada pelo art. 1.º, da presente Portaria, ficam DESIGNADOS como suplentes, sucessivamente, os Servidores Públicos Municipais, Agnaldo Rodrigues Andrade, Matrícula n.º 03.001.239.01, portador da Cédula de Identidade n.º 1909160-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.144.166-34, e Guaraci Vieira de Brito, Matrícula n.º 04.07.017, **portador da Cédula de Identidade n.º 0884176-4, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 453.449.221-91.**

Art. 3.º Os Servidores Públicos designados pela presente Portaria não receberá nenhuma gratificação ou acréscimo em seus vencimentos ou remuneração, mas a atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 30 de setembro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2016**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS E REFORMAS EM PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 16.020,56 (dezesesseis mil vinte reais e cinquenta e seis centavos).

VIGENCIA: 18/10/2016 a 18/11/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :MESSIAS COELHO DA SILVEIRA-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°083/2016****DECRETO N°. 83/2016**

Data: 17 de outubro de 2016

SÚMULA: REVOGA DECRETO N°072/2016 E ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÓRGÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA (PREVCLÁUDIA).

João Batista Moraes de Oliveira, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° fica revogado o horário de expediente no órgão *DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA (PREVCLÁUDIA)*, das 07h00min às 13h00min.

Art. 2° fica estabelecido novo horário de atendimento a partir do dia dezoito de outubro de dois mil e dezesseis, o qual será das 12h00min as 18h00min de segunda à sexta-feira.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial ao Decreto N°072/2016.

Cláudia, 17 de outubro de 2016.

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. “EVA MARIA DE OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.870, de 29 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. EVA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. n.º 499.366 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.410.501-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 1706951805 Zona “023”, Seção “0007”, devidamente matriculada sob o n.º 15, e número de matrícula junto a este órgão 10033, contando com um total de 9.206 dias, ou seja, 25(vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “11”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0060/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de julho de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 139/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 18 de outubro de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA -RESPOSTA À
IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016

Processo referente ao Edital do Pregão Presencial SRP n° 060/2016, Registro de Preços para aquisição EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **Casa do Computador**, encaminhada por EMAIL no dia 17/10/2016 às 08hs 31m, para este Pregoeiro, que procedeu ao julgamento da Impugnação interposta contra os termos do Edital do **Pregão Presencial SRP n° 060/2016**, informando o que se segue:

A impugnante solicita, em síntese, as seguintes alterações no edital:

“QUE DADA A DESCRIÇÃO POUCA CLARA DO OBJETO, REQUER SEJAM REVISTAS AS DESCRIÇÕES DOS ITENS PRETENDIDOS, DE MODO A TORNÁ-LOS MAIS PRECISOS, CLAROS E ADEQUADOS AO CORRETO ANDAMENTO DO CERTAME, PROTEGENDO O INTERESSE PÚBLICO NA BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Contudo, o anexo I do edital descreve os produtos de forma incorreta ou incompleta, de modo a tornar inviável a correta cotação dos itens, conforme passo a expor:

Item 1 –65540 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PROFISIONAL MONOCRAMATICA 20 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO A LASER QAULIDADE DE IMPRESSÃO ATE 600X600 DPI IDIOMA DE IMPRESSÃO PCLM/MS MONITOR LCD DE 02 LINHAS (TEXTO) VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ CONECTI

Portanto, em primeiro lugar solicitamos esclarecimento pelo órgão. Justificativa da impetrante CONECTI. Seria conexão e caso seja qual será exigida?

Item 2 – 23795 COMPUTADOR COMPLETO E3 (4 GB 500 HD GAB DVD TEC MOU CX SOM MONITOR 18,5 LCD LED

Portanto, em primeiro lugar solicitamos esclarecimento pelo órgão. Justificativa da impetrante E.3 xeon ou CI 3?

Item 3 – Sec. de planejamento**328 -51741 COMPUTADOR C17-4790 3.60 PLACA MÃE 1150 H 81 ASUS FONTE REAL 350 W MEMORIA**

Portanto, em primeiro lugar solicitamos esclarecimento pelo órgão. Justificativa da impetrante CI 7 não C17 e esta faltando o restante das exigências ou será somente essas três peças?

Item 4 – 98395 ANTENA DE WIFI DE 5.8 GHZ COM TECNOLOGIA MI-MO PADRÃO 802.11 N DUAS INTERF

Portanto, em primeiro lugar solicitamos esclarecimento pelo órgão. Justificativa da impetrante, esta faltando o restante das exigências ou vai valer o código?

Item 5 GPS DE NAVEGAÇÃO COM BUSSOLA ELETRÔNICA E CÁP-SULA BARRAMETRICA APARELHO A

Portanto, em primeiro lugar solicitamos esclarecimento pelo órgão. Justificativa da impetrante, esta faltando o restante das exigências ou vai valer o código?

Item 6 98555 SCANNER DE MESA BIVOLT RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200 DPI CONEXÃO USB TAMANHO DE DIGITALIXACAO 216X297 MM IMPRESSOR LASER MONOGRAMÁTICA 30 PPM CONEXO ETHERNET FAST ETHERNET INTEGRADA 600X600 PPP COMPATIVEL COM TONER HP 85 A

Portanto, em primeiro lugar solicitamos esclarecimento pelo órgão. Justificativa da impetrante, esse produto é scanner ou impressora Multifuncional e lembrando que 85 A para Multifuncional esta fora de linha?

Item 7 65540 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PROFISSIONAL MONOVRAMATICA 20 PPM TEC IGUAL AOS OUTROS CÓDIGOS PQ FALTA DETALHAMENTO

Portanto, em primeiro lugar solicitamos esclarecimento pelo órgão. Justificativa da impetrante esta faltando o restante das exigências ou vai valer o código?

Deste modo, a IMPUGNANTE vem à Ilustre presença de Vossa Senhoria solicitar o saneamento dessas inconformidades de modo a adequar o certame às normas constitucionais vigentes.

Assim:

Ø **Considerando** que a finalidade a ser alcançada com os produtos da presente licitação é o fornecimento dos itens de forma clara e objetiva a fim de atender necessidades desta Municipalidade; Ø **Considerando** que não é objetivo da administração aceitar, nas licitações públicas, toda e qualquer solução excêntrica em torno do objeto pretendido, mas garantir transparência e uma ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades;

CONCLUSÃO

Dessa forma, pelos fundamentos apresentados e a inexistência de ilegalidade, este Pregoeiro conhece a impugnação interposta pela empresa, **Casa do Computador LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.199.390/0001-24**, inscrição estadual nº **13.358.574-3**, com sede na Praça dos Colonizadores 126- centro de Juara/MT, e diante dos fatos e fundamentos apresentados, dá-lhe provimento, **cancelando os itens acima citados a fim de procedermos a uma análise mais detalhada da descrição dos produtos, bem como, se existe a necessidade de saneamento na descrição dos produtos; permanecendo as demais condições do edital 60/2016.**

Colniza/MT, em 17 de outubro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 007/GP/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE ADITIVO 229/2016**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 229/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 139/2013 E ADITIVOS N.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184/2015, 241, 300/2015, 012/2016, 104 E 153/2016

DATA: 27/09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D R MARIA & CIA LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184, 241, 300/2015, 012, 104 e 153/2016, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 30/09/2016 à 30/12/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (580)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2016

PREGÃO: Nº 064/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Senhor Egidio Alves Rigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado, à Rua Rio Grande do Sul nº. 3330, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 429117 - SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.365.671-72, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa FERREIRA E SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias, Bairro Centro na Cidade de Comodoro-MT Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº.E38F.3C95.859D.7F61 emitida em 20/06/2016 válida até 17/12/2016, representada neste ato pelo seu Socio-Proprietário o Senhor Ivo Ferreira de Araujo, casado, comerciante, portador do CPF nº 169.815.701-06 e do RG nº 1186847-3SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº. 177-N Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 064/2016, Processo Administrativo nº. 083/2016 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás p13, para atender diversas secretarias, sendo vencedora a empresa Ferreira & Sampaio LTDA, no valor de R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais),

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 06 de Outubro de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 064/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 231/2016**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 231/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2015 E ADITIVOS NºS. 250, 319 E 021/2016****DATA:** 27/09/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** K. S. POMPERMAYER - ME

OBJETO: prorrogação de prazo, valor e empenho complementar do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2015 e aditivos nºs. 250, 319/2015 e 021/2016, sendo a prorrogação pelo período de 01(um) mês, vigorando de 30/09/2016 à 30/10/2016 no valor de R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais) a ser pago referente a esse período. Informo ainda que deverá ser realizado empenho complementar de valor correspondente ao aditivo nº. 021/2016, que por um lapso foi empenhado erroneamente, considerando que o valor a ser empenhado deveria ter sido de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), porém foi empenhado somente o valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo necessário realizar o empenho complementar no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO:09.03.1.088.3.3.90.39 (481)**EXTRATO DE ADITIVO 232/2016****DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 232/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2013 E ADITIVOS NºS 135/2013, 017, 071, 196, 307/2014, 006, 089, 176/2015, 029 e 091/2016****DATA:** 27/09/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME

OBJETO: aditivo de empenho complementar do Contrato de Locação de Veículo nº. 041/2013 e aditivos nºs. 135/2013, 017, 071, 196, 307/2014, 006, 089, 176/2015, 029 e 091/2016, que tem como objeto a locação de 01 (um) ônibus, para o uso geral da Secretaria Municipal de Saúde e para atender o consórcio intermunicipal de saúde no transporte de pacientes encaminhados pela mesma, esta complementação de valor correspondente ao aditivo nº. 091/2016, que por um lapso foi empenhado erroneamente, considerando que o valor a ser empenhado deveria ter sido de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), para ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), porém foi empenhado somente o valor de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), sendo necessário realizar o empenho complementar no valor de R\$16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:07.06.2.210.3.3.90.39 (368)**EXTRATO DE ADITIVO 228/2016****DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 228/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140/2013 E ADITIVOS Nº. 033, 088, 138, 220/2014, 045, 119, 192, 239, 301/2015, 013, 105/2016,****DATA:** 27/09/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** LIEGE CRISTINE ROBAERT

OBJETO: a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 140/2013 e Aditivos nº. 033, 088, 138, 220/2014, 045, 119, 192, 239, 301/2015, 013, 105 e 154/2016, referente à Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na Rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do PROCON, atendendo a

Secretaria Municipal de Administração, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 29/09/2016 a 29/12/2016.

DOTAÇÃO:03.04.2.012.3.3.90.36 (576)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL 84/2016****REF:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;**VIGÊNCIA:** 01/09/2016 a 30/12/2016;

ASSINANTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS BELO HORIZONTE, Carlos Martins dos Santos, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO A ATA 50/2016**

REF: Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços de **horas de voo**, para atender as Secretarias deste município;

DATA: 29/08/2016;**CONTRATADO:** O.G. DA SILVA-SERVIÇOS AGRICOLAS-ME;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL 83/2016****REF:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;**VIGÊNCIA:** 01/09/2016 a 30/12/2016;

ASSINANTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS BELO HORIZONTE, Carlos Martins dos Santos, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA ;**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2015**

"Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Obras, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor JACI RODRIGUES MAGALHAES, portador da cédula de identidade sob o nº M-2. 210.086, expedida pela SSP/MG e do CPF 427.069.476-91, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2016**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentado, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **ALCELY EVANGELISTA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0795429-8 SSP/MT e CPF nº 432.640.691-72, nomeada pela portaria 154/2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 235/2016

"Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **MARLENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 335443, expedida pela SSP/MS e do CPF 368.178.481-72, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº236/2016

"Nomeia de servidor para o cargo comissionado que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Finanças, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **ALDEIR FARIAS SIMOES**, Portador da Cédula de Identidade nº 12368555 SSP/MT e CPF nº 963.274.641-49, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 071/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 492 de 25/02/2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 546.240,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 50.000,00
005	02.001.04.122.0002.3191.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 1.000,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 6.500,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 2.500,00
013	02.001.04.122.0003.3390.39.2.003 – Apoio as Comunidades Indígenas	R\$: 100,00
021	02.003.04.122.0002.3190.11.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 2.200,00
029	03.001.04.122.0005.4490.52.1.004 – Aquisição de Bens Móveis para Administração	R\$: 1.800,00
030	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 34.000,00
031	03.001.04.122.0005.3190.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 14.000,00
098	04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$: 7.000,00
183	05.001.13.392.0019.4490.52.1.010 - Reequipamento da Unidade de Cultura	R\$: 600,00
184	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 10.000,00
216	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 1.500,00
250	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 5.000,00
253	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 10.000,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 22.000,00
266	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 3.000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R\$: 4.000,00
277	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 4.000,00
282	06.002.10.301.0023.3390.39.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 1.220,00
300	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 54.000,00
302	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 3.000,00
303	06.002.10.302.0025.3390.30.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 10.000,00
309	06.002.10.302.0025.3390.39.2.047 – Manut. do Laboratório Mun. e Análises Clínicas	R\$: 1.570,00
312	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$: 7.500,00
318	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 3.000,00
333	07.001.08.122.0029.3390.14.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$: 1.500,00
352	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 6.000,00
388	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 10.000,00
390	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 1.400,00
412	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 40.000,00
414	08.001.20.122.0035.3191.13.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 1.800,00
416	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 10.000,00
419	08.001.20.122.0035.3390.39.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 2.500,00
424	08.002.20.606.0036.3390.30.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 1.000,00
483	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manut. e Enargos com a Coord. de Serv. Públicos	R\$: 15.000,00
501	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 – Manutenção e Encargos com a Coord. de Obras	R\$: 50.000,00
514	09.003.17.512.0042.3190.11.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 2.500,00
518	09.003.17.512.0042.3390.30.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 2.000,00
521	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 4.000,00
536	10.002.04.123.0008.3190.11.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 4.000,00
538	10.002.04.123.0008.3191.13.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 1.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 412.190,00
090	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 2.000,00

094	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	3.800,00
102	04.003.12.361.0012.4490.51.1.007 – Const. ampl. ou Reforma de Unidades Escolares	R\$:	2.400,00
133	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	25.000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$:	33.200,00
265	06.002.10.301.0023.3190.13.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$:	2.500,00
275	06.002.10.301.0023.3191.13.2.041 – PACS E PASCAR	R\$:	200,00
309	06.002.10.302.0025.3390.39.2.047 – Manut. do Laboratório Mun. e Análises Clínicas	R\$:	1.000,00
312	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	3.500,00
319	06.002.10.304.0026.3390.39.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	200,00
321	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	3.000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$:	10.400,00
251	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	750,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$:	24.000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R\$:	7.500,00
305	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$:	13.000,00
325	06.002.10.305.0027.3390.39.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	4.000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	R\$:	49.250,00
143	04.006.12.361.0012.3390.30.2.029 – Manut. do PNATE – Prog. Nac. de Transp. Escolar	R\$:	2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE	R\$:	2.000,00
114	04.004.12.361.0017.3191.13.2.023 – Remuneração de professores – 60%	R\$:	6.000,00
116	04.004.12.365.0017.3190.11.2.024 – Remuneração de prof. do Ensino Infantil – 60%	R\$:	25.000,00
118	04.004.12.365.0017.3191.13.2.024 – Remuneração de prof. do Ensino Infantil – 60%	R\$:	2.200,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB – (60%)	R\$:	33.200,00
137	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$:	2.000,00
368	07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$:	1.000,00
395	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$:	3.000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	R\$:	4.000,00
	Total das Suplementações.....	R\$:	546.240,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

003	02.001.04.122.0002.3190.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	990,00
006	02.001.04.122.0002.3390.14.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	4.000,00
008	02.001.04.122.0002.3390.33.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	4.730,00
016	02.002.04.122.0004.3390.14.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$:	2.000,00
022	02.003.04.122.0002.3190.13.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$:	490,00
025	02.003.04.122.0002.3390.30.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$:	630,00
032	03.001.04.122.0005.3190.94.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	1.990,00
035	03.001.04.122.0005.3390.14.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	4.000,00
037	03.001.04.122.0005.3390.33.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	4.000,00
039	03.001.04.122.0005.3390.36.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	990,00
058	03.001.04.122.0006.3371.41.2.007 – Contribuição ao CIDE-SA	R\$:	2.350,00
189	05.001.13.392.0019.3390.30.2.033 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$:	4.000,00
193	05.001.13.392.0019.3390.36.2.033 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$:	1.970,00

196	05.002.13.392.0019.4490.52.1.011 – Aquisição de Ônibus Rodoviário	R\$:	50.000,00
207	05.003.27.813.0021.3390.30.2.036 – Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R\$:	4.400,00
208	05.003.27.813.0021.3390.36.2.036 – Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R\$:	4.990,00
209	05.003.27.813.0021.3390.39.2.036 – Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R\$:	1.850,00
210	05.003.27.813.0021.3390.47.2.036 – Manutenção das Atividades e Unidades Esportivas	R\$:	1.990,00
215	05.003.27.813.0022.3390.36.2.037 – Prom. ou apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$:	990,00
217	05.003.27.813.0022.3390.47.2.037 – Prom. ou apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$:	990,00
220	05.004.23.695.0044.3390.39.2.071 – Desenvolvimento Turístico no Município	R\$:	4.990,00
221	05.004.23.695.0044.3390.47.2.071 – Desenvolvimento Turístico no Município	R\$:	490,00
222	05.004.23.695.0044.3390.30.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Turísticos	R\$:	4.370,00
224	05.004.23.695.0044.3390.33.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Turísticos	R\$:	990,00
225	05.004.23.695.0044.3390.36.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Turísticos	R\$:	990,00
226	05.004.23.695.0044.3390.39.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Turísticos	R\$:	1.130,00
227	05.004.23.695.0044.3390.47.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realização de Eventos Turísticos	R\$:	990,00
230	06.001.10.122.0024.4490.51.1.015 – Const. Ampl. ou Reforma da Secretaria de Saúde	R\$:	4.990,00
231	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	36.450,00
232	06.001.10.122.0024.3190.13.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	490,00
233	06.001.10.122.0024.3191.13.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	2.490,00
234	06.001.10.122.0024.3390.14.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	770,00
235	06.001.10.122.0024.3390.30.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	6.530,00
236	06.001.10.122.0024.3390.33.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	990,00
237	06.001.10.122.0024.3390.36.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	490,00
238	06.001.10.122.0024.3390.39.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	12.460,00
239	06.001.10.122.0024.4490.52.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	4.990,00
327	06.002.10.302.0025.3390.30.2.051 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental	R\$:	4.990,00
329	07.001.08.122.0029.4490.52.1.020 – Aquisição de Veículos para Sec. de Ação Social	R\$:	34.990,00
331	07.001.08.122.0029.3190.13.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	490,00
334	07.001.08.122.0029.3390.30.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	9.990,00
335	07.001.08.122.0029.3390.33.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	990,00
336	07.001.08.122.0029.3390.36.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	490,00
337	07.001.08.122.0029.3390.39.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	9.990,00
338	07.001.08.122.0029.4490.52.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	5.000,00
339	07.002.08.241.0030.4490.30.1.023 – Ampliação ou Ref. do Centro Social dos Idosos	R\$:	4.990,00
340	07.002.08.241.0030.4490.39.1.023 – Ampliação ou Ref. do Centro Social dos Idosos	R\$:	9.990,00
341	07.002.08.241.0030.4490.51.1.023 – Ampliação ou Ref. do Centro Social dos Idosos	R\$:	4.990,00
343	07.002.08.241.0030.3390.31.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	990,00
344	07.002.08.241.0030.3390.32.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	990,00
345	07.002.08.241.0030.3390.33.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	990,00
346	07.002.08.241.0030.3390.36.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	990,00
348	07.002.08.241.0030.4490.52.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	990,00
349	07.002.08.242.0031.3390.30.2.058 – Manut. Prog.de Apoio a Pessoa Port. Defic. - APD	R\$:	2.990,00
350	07.002.08.242.0031.3390.32.2.058 – Manut. Prog.de Apoio a Pessoa Port. Defic. - APD	R\$:	990,00
351	07.002.08.242.0031.3390.39.2.058 – Manut. Prog.de Apoio a Pessoa Port. Defic. - APD	R\$:	990,00
353	07.002.08.243.0032.3190.13.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	490,00

355	07.002.08.243.0032.3390.30.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 2.000,00
357	07.002.08.243.0032.3390.36.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 490,00
359	07.002.08.243.0032.4490.52.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 3.450,00
360	07.002.08.243.0032.3390.30.2.061 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$: 990,00
361	07.002.08.243.0032.3390.36.2.061 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$: 1.700,00
362	07.002.08.243.0032.3390.39.2.061 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$: 490,00
363	07.002.08.243.0032.3390.47.2.061 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$: 490,00
364	07.002.08.244.0029.4490.30.1.021 – Const. Ampl. Ref. de Predios de Atividades Sociais	R\$: 1.990,00
365	07.002.08.244.0029.4490.39.1.021 – Const. Ampl. Ref. de Predios de Atividades Sociais	R\$: 9.990,00
366	07.002.08.244.0029.4490.51.1.021 – Const. Ampl. Ref. de Predios de Atividades Sociais	R\$: 2.990,00
367	07.002.08.244.0029.4490.51.1.022 – Const. Ampl. ou Reforma da Casa da Saudade	R\$: 14.990,00
370	07.002.08.244.0029.3390.39.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 5.000,00
371	07.002.08.244.0029.3390.47.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 990,00
372	07.002.08.244.0029.4490.52.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 3.070,00
374	07.002.08.244.0029.3190.13.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$: 8.990,00
377	07.002.08.244.0039.3390.30.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$: 35.000,00
381	07.002.08.244.0039.3390.36.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$: 9.990,00
383	07.002.08.244.0039.3390.47.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$: 4.990,00
384	07.002.08.244.0039.3390.91.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$: 990,00
385	07.002.08.244.0039.3390.92.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$: 4.990,00
387	07.002.08.244.0039.4490.52.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$: 19.350,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 412.190,00
066	04.001.12.122.0012.3390.33.2.014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 1.230,00
084	04.002.12.361.0012.3390.35.2.017 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 16.990,00
100	04.003.12.361.0012.4490.30.1.007 - Const. Ampl. ou Reforma de Unidades Escolares	R\$: 9.990,00
101	04.003.12.361.0012.4490.39.1.007 - Const. Ampl. ou Reforma de Unidades Escolares	R\$: 9.990,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$: 33.200,00
252	06.002.10.301.0023.3390.32.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 5.000,00
301	06.002.10.302.0025.3190.13.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 890,00
304	06.002.10.302.0025.3390.36.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 990,00
306	06.002.10.302.0025.4490.52.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 1.870,00
326	06.002.10.305.0027.4490.52.2.050 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$: 1.650,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$: 10.400,00
080	04.002.12.361.0012.3390.30.2.017 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 2.000,00
111	04.004.12.361.0017.3190.04.2.023 - Remuneração de professores – 60%	R\$: 9.990,00
115	04.004.12.365.0017.3190.04.2.024 - Remuneração de prof. do Ensino Infantil – 60%	R\$: 9.990,00
119	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 - Remuneração de Prof. da Educ. Indígena – 60%	R\$: 13.220,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB – (60%)	R\$: 33.200,00
103	04.003.12.361.0012.4490.52.1.008 – Aquisição de Transporte Escolar	R\$: 2.000,00
	Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$: 2.000,00
388	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 4.000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	R\$: 4.000,00

Total das Anulações.....	R\$: 546.240,00
---------------------------------	------------------------

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 01 de setembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 14/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. DORVALINA NUNES.”

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. DORVALINA NUNES,

portadora do RG n.º 310199 e do CPF n.º 292.954.241-15, residente e domiciliada neste município, efetiva no

cargo de AUDITOR PUBLICO INTERNO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 28 de outubro de 2016 e término em 26 de

novembro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2016.05.00017P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 13/10/2016.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, através de sua Pregoeira comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA do aviso de publicação do edital do Pregão Presencial N° 047/2016, relativo ao Registro de Preços para Fornecimento “AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFs, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIÁRIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS”, do tipo menor preço por item, a saber: ONDE SE LÊ: data para abertura do envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: 03 de novembro de 2016 às 09:00 horas, leia-se: 27 de Outubro de 2016. Ficam inalteradas as demais informações em referência. O Edital completo e a Errata encontram-se à disposição dos interessados no site: www.cotriguacu.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Avenida 20 e dezembro, 725, fone (66) 3555-1247. Gislaíne Souza Silvestre Krieger – Pregoeira Oficial.

Cotriguaçu – MT 18 de outubro de 2016.

Gislaine Souza Silvestre Krieser

Pregoeira Oficial.

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 019/2016**

Data: 07/10/2016 – Senhor: **WILKER DAMER BATISTA**; OBJETO: PARA fiscalização da obra de **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO AOS FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**; VALOR: **1.200,00**; PRAZO: 07/12/2016; SEM LICITAÇÃO.

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 020/2016**

Data: 13/10/2016 – EMPRESA: D. **KISCHKEL - ME**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VIDROS E PINTURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT**; VALOR: **4.148,33**; PRAZO: 31/12/2016; PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 021/2016**

Data: 13/10/2016 – EMPRESA: **VIDRAÇARIA CRISTALFORT LTDA - ME**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VIDROS E PINTURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT**; VALOR: **6.592,00**; PRAZO: 31/12/2016; PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016.

**PREVI-COTRI
PORTARIA 008/2016- RETIFICAÇÃO**

PORTARIA N.º 008/2016 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. “Pedro Pinto de Moraes, representado neste ato por seu procurador Sr. Mauro Leir da Costa Moraes”.

O Diretor Executivo do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64 da Lei Municipal nº 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 28 Inciso II, Art. 7º, Inciso I e Art. 29 Inciso I, da Lei Municipal nº 692/2011, de 2 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por morte em favor do Sr Pedro Pinto de Moraes(esposo), portador do RG 177.108 SSP/RO, inscrito no CPF: 203914801-97 e representado por seu procurador Sr. Mauro Leir da Costa Moraes, portador do RG N° 1678513-4, inscrito no CPF nº 011.173.571-80 pelo falecimento da servidora Sra. Selma da Costa Moraes, portadora do RG

Nº 206.209 SSP/RO, inscrita no CPF nº 662.953.272-49 e Título Eleitoral de nº 008172052364, zona “35”, seção “159”, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, classe “A”, nível “V”, contando com um total de 4.582 dias trabalhados, ou seja, 12(doze)anos, 06(seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com 100% dos proventos integrais e de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-COTRI nº 2015.10.00000018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2015, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 21 de março de 2016.

Cleumar Bettge Diretor Executivo Previ-Cotri

HOMOLOGO: **Rosângela Aparecida Nervis**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 209/2016**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO SORTICA DE LIMA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de outubro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016**, com abertura e julgamento no dia **14/10/2016** às 08:00 horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DA EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS DE ENFERMAGEM E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE DENISE/MT**, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras do presente certame, as seguintes Empresas com os respectivos valores:

01) L. P. COM. E REP. ASSES. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.832.896/0001-29 - com o valor total de **R\$ 86.525,15** (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);

02) RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.696.359/0001-21 - com o valor total de **R\$ 169.088,26** (cento e sessenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos);

03) NORGE PHARMA COM. DE MED. E MAT. E SOL. EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07 - com o valor total de **R\$ 89.734,46** (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

04) DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.835.955/0001-70 - com o valor total de **R\$ 661.776,34** (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.007.124,21 (um milhão, sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Denise/MT, 19 de Outubro de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR JURÍDICO
CANCELAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 334/2015****CANCELAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 334/2015**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.648.540/0001-74 com sede no Endereço: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes nº 2.341, Bairro Centro, Município Diamantino, CEP: 78.400-000, Fone (65) 3336-6400, representada neste ato por seu representante legal Sr.(a) **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº: 304.779.991-15, **TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o cancelamento do Termo de Convênio nº 334/2015** firmado com a **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, com sede na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, com filial na Av. Torres de Oliveira, nº 330 – Jaguaré – São Paulo - SP, CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0027-40.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

Nome: Diná B. C. de Araújo Nome: Thais Regina de Mattos Cunha

RG nº: 0129508-0 SJ/MT RG nº 2017985-5 SSP/MT

**SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.128/2016****LEI Nº 1.128/2016.**

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do município de Diamantino, sobre a formação da respectiva comissão, e define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Diamantino/MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Comissão de Transmissão de Mandato, com a seguinte composição:

a) o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno;

b) o atual Contabilista responsável;

c) o atual Chefe da Procuradoria Jurídica;

d) **03** (três) outros agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão do órgão, nomeados livremente pelo mandatário atual; e,

e) **no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis)** membros livremente indicados pelo mandatário eleito.

Art. 3º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito que comporão a Comissão de Transmissão de Mandato, terão plenos poderes para representá-lo, assim como poderão ter acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º Para que haja a indicação a que se refere o art. 2º, parágrafo único, alínea “e”, o Prefeito em exercício oficiará o eleito em até 05 (cinco) dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições, fixando o mesmo prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Neste ano de 2016, o prazo de 05 (cinco) dias para oficial o Prefeito eleito iniciará a contar da vigência da presente lei.

§ 2º Na omissão do Prefeito em exercício, o Prefeito eleito poderá, sem qualquer provocação, realizar a indicação dos membros, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após as eleições.

§ 3º Recebida a relação mencionada no *caput*, o atual mandatário deverá publicar o ato de instalação da Comissão e designação dos seus membros em até 02 (dois) dias úteis, para início imediato dos trabalhos de transmissão do mandato.

§ 4º O Prefeito eleito indicará dentre os seus membros, um coordenador.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador indicado pelo Prefeito eleito e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de 02 (dois) dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de 10 (dez) dias, à Comissão de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração Municipal, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação dos membros indicados pelo mandatário eleito deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador indicado pelo mandatário eleito e um dos indicados do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Comissão a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder Executivo.

Art. 11 - Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA/DRH Nº 069/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhora **IVONE DE FRANÇA ARAUJO SILVA** e dá outras providências.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que ao servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 01/01/2012 s 01/01/2016;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **IVONE DE FRANÇA ARAUJO SILVA**, ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 18/10/2016 a 15/01/2016.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Setembro de 2016.

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº079/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, Senhora **CRISTINA CARMLEITA DA SILVA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01/04/2006 a 01/04/2011**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CRISTINA CARMLEITA DA SILVA**, ocupante do Cargo/Função de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **18/10/2016 a 15/01/2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Outubro de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO LEI Nº 1.129/2016

LEI Nº 1.129/2016.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 919/2013, que institui o Plano Diretor Participativo de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 58 da Lei Municipal nº 919/2013, que assim dispõe:

“Parágrafo Único – Os lotes das Zonas de Expansão Urbana 01 e 02 (ZEU -01 e 02) obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades.

I – Lote mínimo: 200,00m² (duzentos metros quadrados);

II – Testada mínima: 10,00m (dez metros);

III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 3 (três);

IV – Afastamentos:

a) Afastamento lateral: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

b) Afastamento frontal: 3m (três metros);

c) Afastamento de fundos: idem alínea “a” (afastamento lateral);

V) Taxas de ocupação mínima: 22% (vinte e dois por cento);

VI) Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento);

VII) Estacionamento de veículos: conforme Código de Obras.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2016

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE RESULTADO – LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO – LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o resultado do Leilão Público Presencial nº 002/2016 realizado no Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste pela Leiloeira Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso.

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedor o seguinte licitante no respectivos lotes:

Lote 01: CAMINHÃO FORD F 14000, AZUL PLACA JYY-3023, NO CHASSIS, CABINE REFORMADA SEM PINTURA, NÃO FUNCIONANDO, MOTOR RUIM, CAMBIO RUIM; Avaliação: R\$6.000,00

Vendido por R\$6.000,00.

Arrematante: CLEITON RODRIGUES SANTOS CPF: 019.964.241-90

Lote 02: PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 12 M, ANO 1988, MOTOR REVISADO, H EM BOM ESTADO, PNEUS BONS, TRANSMISSÃO DANIFICADA;

Avaliação: R\$22.000,00

Vendido por R\$22.000,00

Arrematante: JUSSEMAR REBULI PINTO CPF: 843.499.481-04

A comissão informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de outubro de 2016.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 12-2016

PORTARIA Nº. 12/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora Pública Municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/01/2015 a 08/01/2016	01/11/2016 a 30/11/2016

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 11-2016

PORTARIA Nº. 11/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
AZARIAS SILVÉRIO COSTA NETO	05/10/2015 a 04/10/2016	01/11/2016 a 30/11/2016

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 002/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENES AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Leilão Público nº002/2016, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o lote aos seus respectivos vencedores, com base na ata apresentada pelo Leiloeiro, conforme relação a seguir:

Lote 01: CAMINHÃO FORD F 14000, AZUL PLACA JYY-3023, NO CHASSIS, CABINE REFORMADA SEM PINTURA, NÃO FUNCIONANDO, MOTOR RUIM, CAMBIO RUIM; **Avaliação: R\$6.000,00**

Vendido por R\$6.000,00.

Arrematante: CLEITON RODRIGUES SANTOS CPF: 019.964.241-90

Lote 02: PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 12 M, ANO 1988, MOTOR REVISADO, H EM BOM ESTADO, PNEUS BONS, TRANSMISSÃO DANIFICADA;

Avaliação: R\$22.000,00

Vendido por R\$22.000,00

Arrematante: JUSSEMAR REBULI PINTO CPF: 843.499.481-04

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 647/2016

DECRETO Nº. 647/2016

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte – (CMDR) e da outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei Municipal nº 744 de 27 de Setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal nº 744, ficam nomeados por meio do presente Decreto, os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte – (CMDR), conforme abaixo relacionado:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: William Henrique de Almeida Cardoso, portador do RG nº ° 41.543.569-9 SSP/SP e CPF nº 230.531.228-80765.

Suplente: Fernando Moreno Fernandes, portador do RG nº 20.576.496-4 SSP/SP e CPF nº 095.588.075-50.

Titular: Elton Jacob Maitelli Pereira, portador do RG nº ° 7262854-3 SSP/PR e CPF nº 029.780.539-84.

Suplente: Adelio Cozer, portador do RG nº 1129728-0 SJ/MT e CPF nº 809.501.751-53

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Rafael Ferri, portador do RG nº 17876397 SSP/MT e CPF nº 013.593.261-03.

Suplente: Cely Izeldi Trevisan, portador do RG nº 18451322 SSP/MT e CPF nº 021.834.291-86.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Mariana Dominga Von Muhlen, portadora do RG nº 0488426-4 SSP/MT e CPF nº 008.771.541-47.

Suplente: Luciana Aparecida Alievi, portadora do RG nº 1595885-0 SSP/MT e CPF nº 001.743.331-29.

Representantes da Empaer

Titular: Clodoaldo Maccari, portador do RG nº 834.992 SSP/MT e CPF nº 551.329.791-49.

Suplente:

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte

Titular: Miguel Wender Ramalho Peres, portador do RG nº 1826276-7 SSP/MT e CPF nº 038.566.611-07.

Suplente: Larissa Evelin dos Santos Segovia, portadora do RG nº 2149543 SEJSP/MS e CPF nº 703.719.291-05.

Representantes de Organização não Governamental – Loja Maçônica Luzes do Xingú

Titular: Juliano Luiz Alves de Matos, portador do RG nº 3.106.722 SSP/SC e CPF nº 924.517.649-53.

Suplente: Ney Ataíde de Lima, portador do RG nº 7664886-7 SSP/PR e CPF nº 932.083.401-68.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte – (CMDR), através de Regimento Interno, observando os termos da Lei Municipal nº 744 de 27 de Setembro de 2016, regulamentará sua forma de funcionamento, desempenho de seus membros, calendários de Reuniões e outros assuntos de seus interesse.

Art. 3º - Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercendo atividade voluntária.

Art. 4º - A primeira reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte – (CMDR), com a finalidade de eleição de sua diretoria e demais assuntos conexos, realizar-se-á no dia 20 de outubro do corrente ano, às 15:00 horas, nas dependências do Secretária Municipal de Desenvolvimento (Departamento de Agricultura), sito Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 18 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma E M PAINS MARTINS – ME, inscrita no CNPJ 11.422.526/0001-86 localizada a Rua Goiás 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, representada pela Senhora ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1292972-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 932.002.001-97 residente e domiciliada ao mesmo endereço.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviços para reforma de centro Multiplo-uso conforme planilha orçamentária em anexo.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 40.145,50 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Contrato Reforma Centro Multiplo Uso

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 8 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

RECURSO: 118 – Transferência de Convênios – Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação e reforma do Centro de Multiplo Uso

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 8 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários

PROJETO/ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação e reforma do Centro de Multiplo Uso

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 03/09/2016 á 02/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora FRANCISCA LEUDA DE SOUZA ZANETT, inscrita no CNPJ 13.735.863/0001-59 brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 386.829 Expedida Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato grosso e do CPF nº 923.033.661-00 residente e domiciliada a Rua João Guarnica nº 2234, bairro Centro nesta Cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de continuidade da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE BORDADO EM CHINELOS COM PÉROLAS visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de sua capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VIGÊNCIA: 27/07/2016 á 30/09/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora FRANCISCA LEUDA DE SOUZA ZANETT, inscrita no CNPJ 13.735.863/0001-59 brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 386.829 Expedida Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato grosso e do CPF n.º 923.033.661-00 residente e domiciliada a Rua João Guarnica n.º 2234, bairro Centro nesta Cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de continuidade da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE BORDADO EM CHINÊLOS COM PÉROLAS visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de sua capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VIGÊNCIA: 27/09/2016 á 30/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO CONVITE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Convite

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional tem a honra de convidar Vossa Senhoria para **AUDIÊNCIA PÚBLICA – sobre a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício de 2017, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2016, a partir das 15h30minh, nas dependências da Câmara Municipal.**

Contamos com a sua presença!

Cordialmente,

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 085/2016

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 85% ao **Vilmar Tavares**, portador do CPF nº 486.883.551-34 e RG nº **0741190-1** SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO Nº 086/2016

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 57% a Srª **Gloria Caroline Garcia**, portadora do CPF 003.827.450-78 e RG **306282730222792414** SJS/RS, servidora no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO Nº 087/2016

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 100% ao Srº **Edivaldo Caminki**, portador do CPF 024.858.151-19 e RG **16083563** SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO Nº 088/2016

SÚMULA: “Nomeia Membros do Conselho Municipal do Fethab e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Decreto Municipal 067/2016

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Itanhangá, quais sejam eles

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá	Gabriel da Silva Oliveira	Luiz Carlos Oliveira Nunes
Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Itanhangá	Anders José Wohl	Eldo Carlos Witzke
Associação dos Produtores de Soja e Milho – APROSOJA	Eder Frizzo Faquinello	Alair Barbosa
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá – COOPERITA	Claudecir Contreras	Nelio Rohsler
Poder Executivo	Nelso Reinheimer	
Daniel Rodrigues Magalhaes		
Maico Moura		
Sandra Tomasi Tosi Lopes		

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 03 de Outubro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 241/2016

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº **Rudi Preis**, portador do CPF **049.010.019-81**, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 08 de Setembro de 2016 a 20 de Outubro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado correrá nos primeiros 15 dias à conta do município, sendo de responsabilidade do RGPS a partir do 16º dia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de setembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 14 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 242/2016

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº. **Marcio Sornberger**, portador do CPF 029.438.809-57 e do RG 71443493 SESP/PR, servidor do Município de Itanhangá, ocupante do cargo efetivo de Motorista de caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 30 de Setembro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de agosto de 2016.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 14 de setembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 243/2016

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº **Enoque Jaconi**, portador do CPF nº 426.532.159-34 e RG nº 36946610 SSP/PR, servidor efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, até a data de 30 de Setembro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de setembro de 2016.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 14 de setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 244/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr^a **Gloria Caroline Garcia**, portadora do CPF **003.827.450-78** e RG 306282730222792414 SJS/RS, ao cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 245/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder a servidora **Jannyne Mara Assunção Malheiros**, portadora do CPF **014.855.571-35**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2016, gozando-as no período de 19/09/2016 a 18/10/2016.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 246/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr^a **Edilaine Alves da Silva**, portadora do CPF 808.569.692-49 e RG **16369254 SSP/AM**, ao cargo efetivo de Recepcionista 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 23 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 247/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr^o **Edivaldo Caminski**, portador do CPF 024.858.151-19 e RG **16083563 SSP/MT**, ao cargo efetivo de Operador de Máquinas 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 26 de Setembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 248/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr^o **Osmar Rodrigues de Lima**, portador do CPF 026.652.831-74 e RG **19142439 SSP/MT**, ao cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 26 de Setembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 249/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Srª **Rosenilda de Santana, portadora do CPF 862.862.501-15 e RG 1249679-0 SSP/MT**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT, a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 27 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 250/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª **Rosenilda de Santana, portadora do CPF 862.862.501-15 e RG 1249679-0 SSP/MT**, ao cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 28 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 251/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª **Rosenilda de Santana, portadora do CPF 862.862.501-15 e RG 1249679-0 SSP/MT**, ao cargo em comissão de Chefe de De-

partamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de Setembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 338/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 338/2015.

Data da prorrogação da vigência: 05/10/2016 a 05/10/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CLEIDIANE DE SOUZA DIAS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 05/10/2016 a 05/10/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 338/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 337/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 337/2015.

Data da prorrogação da vigência: 01/10/2016 a 01/10/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): NEUZA PEREIRA RODRIGUES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/10/2016 a 01/10/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 337/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 339/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 339/2015.

Data da prorrogação da vigência: 14/10/2016 a 14/10/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): VANIA DA ROCHA DE MELO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 14/10/2016 a 14/10/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 339/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 340/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 340/2015.

Data da prorrogação da vigência: 23/10/2016 a 23/10/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUARA/MT

Contratado(a): LORRAINY SOARES FRAGA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 23/10/2016 a 23/10/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 340/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/
2016.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que referente à Publicação no Jornal Oficial dos Municípios da Tomada de Preços Nº 007/2016 cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada na Pavimentação Asfáltica Completa de diversas ruas no Município de Jaciara-MT**”, vimos esclarecer que no texto do corpo da publicação foi mencionado “**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**”, porém o correto é “**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**”. Informações: Tel. (66) 3461 7925. Jaciara-MT, 18 de outubro de 2016. Tiago Rodrigo Zenkner – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2016/SECAD PROCESSO: Nº. 102/2016/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2016/SECAD

PROCESSO: Nº. 102/2016/SECAD

PREGÃO: Nº 102/2016/SECAD

ASSINATURA: 18/10/2016

VALIDADE: 18/10/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO nº 102/2016, do tipo ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA , inscrita com o CNPJ sob o n. 00.970.175/0003-93, localizada à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, – Bairro Areão – Quinhão 12/14 CEP: 78.010-308 – Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Roseli Brito de Lima CPF: 653.115.741-00 RG: 0800.453- SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3354-5170/3358-9984
E-MAIL	licitacaomt@msdiagnostica.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”**”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Aquisições da CNM, juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela. Além disso,

deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 18 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Roseli Brito de Lima

CPF: 653.115.741-00

RG: 0800.453- SSP/MT

DETENTORA

ANEXO I

DESCARTAVEIS, SEMIPERMANENTES, REAGENTES E ESPECIFICOS

LABORATORIO HMJ

Edital de Pregão Nº 102/2016

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	99336	Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Oximetria, Hematócrito. Com calibração líquida que dispensa o uso de cilindros de gases que apresente detecção automática de lote, validade e quantidade das soluções de calibração. Com Eletrodos sem manutenção; Possibilidade de utilização de Cata Coágulos (“Clo Cacher”). Módulo para realização automática de controle de qualidade Banco de dados com grande capacidade de armazenamento, com recurso para extração de dados através de disquete ou mídia removível. Programa de Auto Diagnóstico de falhas. Parâmetros analisados PO2, PCO2, PH, Na, K+, Ca2, Cl-, Hemoglobina total (tHb), Saturação de Oxigênio (SO2), Hematócrito (Hct), Pressão Barométrica, Parâmetros calculados e impressos e programa de controle da qualidade oferecido pelo fabricante para os laboratórios e hospitais que possuem o equipamento. Tipos de amostras: Sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade. Tempo médio de medição e visualização em tela de 76 segundos. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak senoidal compatível. Apresentar catálogo descritivo para confirmação das especificações e certificado de comprovação emitido pelo CREA de que a empresa vencedora possui assistência técnica em Mato Grosso.	UND	01	65.000,00	65.000,00	wiener

Juara-MT, em 18 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Roseli Brito de Lima

CPF: 653.115.741-00

RG: 0800.453- SSP/MT

DETENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº.
102/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 102/2016
TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 102/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 29/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 73.008.682/0001-52, localizada à Avenida Guido Caloi, 1935, Bls A e B Térreo – Bairro Jardim São Luiz – São Paulo CEP: 05802-140 –Estado de São Paulo, sendo vencedora para o item 02 com **Valor Global de R\$ 65.000,00**, (sessenta e cinco mil reais), a empresa: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.970.175/0003-93, localizada à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, – Bairro Areão – Quinhão 12/14 CEP: 78.010-308 – na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o item 01 com **Valor Global de R\$ 65.660,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais),

Juara-MT, 18 de outubro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 158/2016, AO
CONTRATO Nº 155/2016.**

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº 158/2016, ao Contrato nº 155/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, devidamente representada por seu procurador o Sr. Antônio Carlos Giraldeili, portador do RG: 868.621 SSP/PR e CPF: 236.785.699-00.

Processo: Contrato nº 155/2016.

Objeto: **ADIÇÃO** de valor contratual de **R\$ 10.670,62** (dez mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de **Contratação de Empresa para Construção de Calçadas Padronizadas no Bairro Jardim América, com Recursos do Governo do Estado, conforme Termo de Convênio nº 172/2013**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 17/10/2016

Vencimento: 03/01/2017.

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 85/2016/SECAD PROCESSO: Nº. 102/2016/SECAD**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 85/2016/SECAD

PROCESSO: Nº. 102/2016/SECAD

PREGÃO: Nº 102/2016/SECAD

ASSINATURA: 18/10/2016

VALIDADE: 18/10/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO nº 102/2016, do tipo ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA , inscrita com o CNPJ sob o n. 73.008.682/0001-52, localizada à Avenida Guido Caloi, 1935, Bls A e B Térreo – Bairro Jardim São Luiz – São Paulo CEP: 05802-140 –São Paulo /SP.
REPRESENTANTE:	Nome: Guillermo Julio Figueroa Casas RG: V747066-L
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2162-0200
E-MAIL	licitacoes@wiener-lab.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para o **“ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Aquisições da CNM, juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 18 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ-73.008.682/0001-52

Guillermo Julio Figueroa Casas

RG: V747066-L

DETENTORA

ANEXO I

DESCARTAVEIS, SEMIPERMANENTES, REAGENTES E ESPECIFICOS

LABORATORIO HMJ

Edital de Pregão Nº 102/2016

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
02	99335	Analizador bioquímico automatizado novo com pipetagem multiparamétrica, (pipetar o paciente por perfil) ,com capacidade mínima de 60 testes por hora . Possibilidade de acoplamento de módulo ISE para sódio, potássio e cloro. Possuir mínimo de 26 posições de reagentes no rotor refrigerado. Rotor para mínimo de 55 cubetas de reação. Realizar leituras através de no mínimo 11 comprimentos de ondas. Ser de acesso randômico para amostras de urgência. Uso de amostras tipo soro, plasma, urina e sangue total em tubos primários (aceitar tubos de 12 a 16 mm), cubetas e microcubetas. Realizar hemólise automática pelo equipamento para o exame de Hemoglobina Glicada (HbA1c). Cubetas de reações descartáveis ou laváveis automaticamente pelo equipamento. Lavagem da Agulha de pipetagem entre as etapas para evitar contaminação. Sensor de fundo de tubo para detecção de nível. Identificação através de scanner a laser, com posicionamento automático na bandeja, realizado pelo equipamento, dos frascos de reagentes dedicados, originais do fabricante, por leitura bidimensional do código de barras dos mesmos. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possuir através do software, para cada exame, contador	UND	01	65.660,00	65.660,00	Roche-cobas b121

Juara-MT, em 18 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ-73.008.682/0001-52

Guillermo Julio Figueroa Casas

RG: V747066-L

DETENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 86/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 108/2016/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 86/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 108/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n. 01.536.135/0001-39, localizada à Rua 74 N 152 – CENTRO – CEP: 74.045-020, no município de Goiânia/GO, representada nesse ato pela sua procuradora **SRª. FRANCISCA HILDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG: 1357544-SSP/GO** e **CPF: 307.643.001-72**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 108/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2016, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das con-

tratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TO-TAL
01	92094	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO – 0,50 mmpb, normatizado, c/ca 100 x 60cm; largura 600mm; comprimento 1.100mm; peso bruto de aproximadamente 5.2000 kg; peso líquido 4.9000 kg. GRUPO: Avental padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 MMPB e com proteção nos ombros de 0,25MMPB; Acabamento em nylon impermeável; Produto deve atender à Norma NBR IEC61331-3:2004; Registro no Ministério da Saúde. Garantia Mínima 12 meses.	Und	02	KONEX	977,00	1954,00
02	92095	AVENTAL PROTETOR DE ÓRGÃOS GENITAIS – 45 x 60cm; 50 mmpb; Altura: 20mm; Largura: 450mm; Comprimento: 600mm; Peso Bruto aproximado: 2.6250 Kg; Peso Líquido aproximado: 2.5000 Kg; Grupo: Avental para proteção de órgãos genitais; Tamanho: 45 x 60cm; Para paciente (adulto); Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm; Acabamento em nylon lavável; Garantia 12 meses.	Und	02	KONEX	382,00	764,00
03	92096	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em Dry View Modelo 5700; Tamanho: 20 x 25cm ; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	50	KONEX	305,00	15.250,00
04	92097	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em Dry View Modelo 5700; Tamanho: 25 x 30cm ; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	70	CARESTREAM	430,00	30.100,00
05	92098	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em Dry View Modelo 5700; Tamanho: 28 x 35cm ; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	70	CARESTREAM	557,00	38.990,00
06	92099	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em Dry View Modelo 5700; Tamanho: 35 x 43cm ; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	60	CARESTREAM	862,00	51.720,00
07	92100	OCULOS PLUMBÍFERO - Grupo: Óculos de proteção radiológica; Protetor Prof. Frontal 0,75 mmpb; e Lat. 0,5 mmpb KO-0730; Peso Bruto aproximado: 0,2350 kg; Peso Líquido aproximado: 0,9000 Kg; Óculos com armação em acrílico e lentes de vidro plumbífero com proteção frontal de 0,75 mmpb e proteção lateral de 0,50 mmpb; Modelo KO-0730; Registro no Ministério da Saúde; Garantia 12 meses.	Und	02	KONEX	820,00	1.640,00
08	92101	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO – Grupo: Avental paciente e protetores; Largura: 150mm; Comprimento: 600mm; Peso Bruto aproximado: 0,4100 Kg; Peso Líquido aproximado: 0,3500 Kg; 0,50 mmpb; Protetor de Tireoide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm; Acabamento em nylon lavável; Registro no Ministério da Saúde; Garantia 12 meses.	Und	02	KONEX	189,98	379,96

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7.A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

- I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 18 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ - 01.536.135/0005-62

MARCOS JOSE DE ASSIS

RG: 3028401-5 SSP/MT e CPF: 690.666.201-53

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 108/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 108/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 108/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 11/10/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, 01.536.135/0001-39, localizada à Rua 74 N 152 – CENTRO – CEP: 74.045-020, no município de Goiânia/GO, Estado de Goiás, sendo vencedora para todos os Itens com **Valor Global de R\$ 140.797,96** (cento e quarenta mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Juara-MT, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Manske, vem comunicar a **REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº **024/2016**, Pregão Presencial SRP nº **023/2016**, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura

e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Registros Fotográficos, Produção, Edição e Divulgação de Atos Oficiais, Campanhas Publicitárias Institucionais, para Vinculação Através de Site, Jornal Impresso de Circulação Local Mensal de Interesse do Município de Juruena. A Revogação da Suspensão do mesmo ocorrerá em virtude de determinação do Ordenador de Despesas. Sem mais para o momento.

Juruena, 18 de Outubro de 2016. Raimundo Manske Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 042/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Construção/Reforma de Pontes de Madeira e Aquisição de Tinta para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
W.O. MADEIRAS E BENEFICIAMENTO LTDA ME	01 e 02	301.000,00
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJÓ LTDA EPP	03	70.000,00

Marcelândia/MT, em 18 de Outubro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 41/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 41/2016, cujo Objeto é a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES ATÉ 50KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, com abertura no dia 18/10/2016 às 08:00hs, foi declarada FRACASSADA.

Nobres, 18 de Outubro de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 230/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Retifica o disposto no item III do art. 2º do Decreto nº 229, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre Recesso Coletivo nos diversos Setores da Administração Municipal”.

O Senhor **Valter Dada**, Prefeito Municipal em exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente o disposto no artigo 72, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de a Administração adotar medidas de contenção de gastos e otimização dos recursos humanos e materiais com vistas a honrar seus compromissos e preservar os serviços públicos essenciais para que não sofram solução de continuidade;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal reserva ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal (art. 72, V), sendo esta uma competência privativa do Poder Executivo,

Considerando que a presença de equívocos na redação do item III do art. 2º do Decreto nº 229, de 13 de outubro de 2016, e a imediata necessidade de correção do disposto naquele preceito legal, e a republicação consolidada do ato normativo retro mencionado,

D E C R E T A:

Art. 1º O item III, do art. 2º do Decreto nº 229, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre recesso coletivo nos diversos setores da Administração Municipal do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria de Assistência Social, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, até 23/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas;

CRAS, atendimento normal de segunda a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Até 23/12/2016;

CONSELHO TUTELAR, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, até 30/12/2016, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

(...)

Art. 2º O Decreto nº 229, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre recesso coletivo nos diversos setores da Administração Municipal do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso deverá ser republicado concomitante a entrada em vigor do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 18/10/2016.

VALTER DADA

Prefeito Municipal em exercício

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 229/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre Recesso Coletivo nos diversos Setores da Administração Municipal”.

O Senhor **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente o disposto no artigo 72, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de a Administração adotar medidas de contenção de gastos e otimização dos recursos humanos e materiais com vistas a honrar seus compromissos e preservar os serviços públicos essenciais para que não sofram solução de continuidade;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal reserva ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal (art. 72, V), sendo esta uma competência privativa do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso a partir de 17º (décimo sétimo dia) do mês de Outubro de 2016 até o dia 30 (trigésimo dia) do mês de Dezembro de 2016.

Art. 2º Permanecerá nas atividades normais os serviços essenciais dos seguintes setores:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Secretaria de Administração, atendimento normal de segunda-feira a sexta-feira, até 30/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas;

Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas, atendimento normal de segunda-feira a sexta-feira, até 30/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA DE SAÚDE, FARMÁCIA E LABORATÓRIO:

Atendimento normal de segunda-feira a sexta-feira, até 23/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas;

PSF I – Dias e Horários de Atendimento

De 17/10/16 a 28/10/16 das 12:00 as 17:00 horas - Período da Tarde;

De 31/10/16 a 11/11/16 das 07:00 as 12:00 horas - Período da Manhã;

De 14/11/16 a 25/11/16 das 12:00 as 17:00 horas - Período da Tarde;

De 28/11/16 a 09/12/16 das 07:00 as 12:00 horas - Período da Manhã;

De 12/12/16 a 16/12/16 das 12:00 as 17:00 horas - Período da Tarde;

De 19/12/16 a 23/12/16 das 07:00 as 12:00 horas - Período da Manhã;

PSF II – Dias e Horários de Atendimento

De 17/10/16 a 28/10/16 das 07:00 as 12:00 horas - Período da Manhã;

De 31/10/16 a 11/11/16 das 12:00 as 17:00 horas - Período da Tarde;

De 14/11/16 a 25/11/16 das 07:00 as 12:00 horas - Período da Manhã;

De 28/11/16 a 09/12/16 das 12:00 as 17:00 horas - Período da Tarde;

De 12/12/16 a 16/12/16 das 07:00 as 12:00 horas - Período da Manhã;

De 19/12/16 a 23/12/16 das 12:00 as 17:00 horas - Período da Tarde;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria de Assistência Social, atendimento normal de segunda-feira a sexta-feira, até 23/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas;

CRAS, atendimento nas segundas, quartas e sexta, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas; e Terças e Quintas das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, Até 23/12/2016;

CONSELHO TUTELAR, atendimento normal de segunda-feira a sexta-feira, até 30/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

(redação dada pelo Decreto nº 230/2016, de 18 de outubro de 2.016)

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Atendimento normal nas Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria, até o dia 30/12/2016;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE:

Departamento de Tributação e Fiscalização, atendimento normal de segunda-feira à sexta-feira, até 30/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas;

VI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA:

Atendimento normal externo e interno de segunda-feira a sexta-feira, até 30/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas;

VII – Gabinete do Prefeito:

Atendimento normal de segunda-feira a sexta-feira, até 30/12/2016, com horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas;

Art. 3º As demais Secretarias e/ou Departamentos que tiverem prazos a serem cumpridos, bem como serviços acumulados, ficarão responsáveis em cumpri-los internamente, sem gozar do recesso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 13/10/2016.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 137/2016

DECRETO Nº 137/2016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pela conciliação bancária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 790/2015; Artigo 40; Artigo 41, inciso I, Artigo 42, Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é oriunda do saldo financeiro do exercício de 2015, a ser aplicado no Transporte Escolar deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é

um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos;

CONSIDERANDO que estes recursos financeiros em caixa são oriundos do Salário Educação e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, recursos estes vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como do Convênio do Estado destinado ao Programa de Educação, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R\$ 207.197,00 (duzentos e sete mil cento e noventa e sete reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 02 – Gestão do Transporte Escolar

III – Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção do Transporte Escolar/ Salário Educação

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

V – Valor R\$ 207.197,00 (duzentos e sete mil cento e noventa e sete reais).

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO EM 2015; II. Anexo II – EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Art. 3º Ficam suplementados, em R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 02 – Gestão do Transporte Escolar

III – Projeto/Atividade: 2265 – Manutenção do Transporte Escolar/ PNATE

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

V – Valor R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)

Art. 4º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Anexo III - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO PNATE EM 2015; II. Anexo IV - EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO PNATE.

Art. 5º Ficam suplementados, em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 02 – Gestão do Transporte Escolar

III – Projeto/Atividade: 2266 – Manutenção do Transporte Escolar/ Convênio

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

V – Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 6º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo V - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO EM 2015; II. Anexo VI – EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO. III. Anexo VII – JUSTIFICATIVA SUBSCRITA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS.

Art. 7º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando o decreto nº 106-2016 e demais disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DOS PROGRAMAS: SALÁRIO EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO NO EXERCÍCIO 2015.

ANEXO II

EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DOS PROGRAMAS: SALÁRIO EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO.

Das Transferências Correntes realizadas houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, nos valores de: Salário Educação **R\$ 207.197,00 (duzentos e sete mil cento e noventa e sete reais)**, Manutenção do Transporte Escolar/PNATE **R\$ 142.900,000 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)** e Manutenção do Transporte Escolar/Convênio **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA EM 2015;

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2015).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

“Art. 43 (...)

“ o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

Nossa Senhora do Livramento, em 07 de outubro de 2016.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 030/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 030/2016

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MÓVEIS** das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Obras, **conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 01/11/2016** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderá ser adquirido no site <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> . Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou email: licitacao@livramento.mt.gov.br

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

DECRETO Nº: 00131/2016

DECRETO Nº: 00131/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 324.900,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO

MIL E NOVECIENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.008.449061.04.122.0002.02089 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.368.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339014.08.122.0090.02022 DIÁRIAS - CIVIL	100,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.000,00
08.001.339030.04.451.0019.02275 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
08.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	324.900,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.339030.03.062.0002.02003 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02101 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00

05.001.449051.12.365.0016.01954 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.004.449051.27.813.0013.01950 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.449051.10.302.0022.02067 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.452.0019.02277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.200,00
08.001.339030.26.452.0019.02277 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00

08.001.339030.26.782.0019.02279 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08.001.339039.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
08.001.339039.15.451.0019.02287 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.600,00
08.003.449051.17.512.0005.01941 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
08.003.339030.17.512.0005.02060 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	324.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00130/2016

DECRETO Nº: 00130/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E

QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	24.500,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.15.451.0019.02287 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	24.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00129/2016

DECRETO Nº: 00129/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS),

para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	15.300,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	15.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO VISANDO REALIZAÇÃO DE PASSEIOS (DAY USE), PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS E CONVIVER), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1547/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME** – CNPJ nº05.764.299/0001-74, com sede a Travessa Aquidaban, nº 125, Bairro Centro Norte, CEP: 78110-000, município de Várzea Grande MT representada pela sócia Amanda Aparecida de Miranda Maciel, Portadora da cédula de identidade nº 14.635.135 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.013.511-05, residente e domiciliada na Avenida Governador Jose Fragelli n 230 Bairro Jardim Paulista, município de Cuiabá-MT CEP: 78.065-345, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de agência de turismo visando realização de passeios (Day use), para atender programas sociais da secretaria de desenvolvimento social (cras e conviver) - descritos neste edital e seus anexos, quantidades e especificações do **TR n. 038/2016 e planilha em anexo**.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº024/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço, do objeto da presente Ata de Registro de Preço, conforme a seguir:

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: GEIZA MARIA GOMES DA SILVA, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma de local e horário estabelecido pela Secretaria de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

5.1. Cumprir com a entrega dos serviços, conforme horário estabelecido na Ordem de Serviço.

Entregar os serviços em local e horário estabelecido pelo contratante

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.3 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de serviços.

5.4. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5. Oferecer o espaço de lazer Day use com café da manhã, Almoço, 02 Águas, 01 Refrigerante e todos os atrativos oferecidos pelo Hotel, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para Idoso, Criança, Adolescente e Grupo Mulheres.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Unidade	Day Use para o serviço de convivência Fortalecimento de Vinculo/Idoso Café da manhã, Almoço, 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml.	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
02	130	Unidade	Day Use para o serviço de convivência Fortalecimento de Vinculo/Idoso e Mulheres. Café da manhã, Almoço, 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml	R\$ 97,00	12.610,00

03	55	Unidade	Day Use para o serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo /Criança. Café da manhã, Almoço, , 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml.	R\$ 105,50	R\$ 5.802,50
04	45	Unidade	Day Use para o serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo /Adolescente. Café da manhã, Almoço, 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml.	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00

Valor total dos lotes: R\$ 36.412,50 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

6.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

6.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1 Oferecer transporte para locomoção dos usuários até o destino de ida e volta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3. O Contratante deverá verificar o estado dos serviços e reportar imediatamente qualquer problema identificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

10.6.1. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido Dotação	Origem/Recurso	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
060019	Federal	02023	3.3.90.39.00	0129
060024	Federal	02024	3.3.90.39.00	0129
060043	Federal	02084	3.3.90.39.00	129
060039	Federal	02082	3.3.90.39.00	129

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

13.2 O pagamento será efetivado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista.

13.3 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

13.4 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº024/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Outubro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

CNPJ nº 05.764.299/0001-74

representada pela Amanda Aparecida de Miranda Maciel

RG: nº 14.635.135 SSP/MTe CPF nº 017.013.511-05

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Empresa: **J.E.A.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**

CNPJ nº05.764.299/0001-74

Travessa Aquidaban, nº 125, Bairro Centro Norte, CEP: 78110-000

Município de Várzea Grande MT

PREGÃO ELETRONICO Nº 024 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Aquisição Conforme Abaixo Exposto.

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Unidade	Day Use para o serviço de convivência Fortalecimento de Vínculo/Idoso Café da manhã, Almoço, 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml.	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
02	130	Unidade	Day Use para o serviço de convivência Fortalecimento de Vínculo/Idoso e Mulheres. Café da manhã, Almoço, 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml	R\$ 97,00	R\$ 12.610,00
03	55	Unidade	Day Use para o serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo /Criança. Café da manhã, Almoço, 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml.	R\$ 105,50	R\$ 5.802,50
04	45	Unidade	Day Use para o serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo /Adolescente. Café da manhã, Almoço, 1 refrigerante por pessoa, 02 garrafa de água 500ml.	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00

Valor total dos lotes: R\$ 36.412,50 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de agência de turismo visando realização de passeios (Day use), para atender programas sociais da secretaria de desenvolvimento social (cras e conviver).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Outubro 2016

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136 /2016

DECRETO Nº 136 /2016

“Regulamenta disposições da Lei Municipal n. 805/2016 que cria o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento, especialmente em relação a gestão dos recursos do fundo e dá outras providências.”

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento, criado pela Lei Municipal n. 805/2016 que tem como fonte de receitas exclusivamente aquelas provenientes do FUNDEB será gerido nos termos do Art. 4º da Lei n.805/2016 pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A movimentação dos recursos da conta única do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 17 outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2016, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016 – LOTE II.**

CONTRATADA: NILSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº.: **09.632.960/0001-49**

VALOR - R\$ 3,00 (três reais), o quilometro percorrido.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Texto:

CONVOCAMOS OS CONTRIBUINTES PARA COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT PARA TRATAR ASSUNTOS PENDENTES.

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA, SEVERINO DA SILVA, LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELTON GRAEFF GOMES, RONELIO JESUS DE PAULA, VERA LUCIA AMORIM PEREIRA, A. MECABO & CIA LTDA, EXPRESSO ARCO IRIS LTDA, VALTER P. MORAES AGENCIAMENTO TURISMO E TRANSP.ME, IND. E COM. DE MADEIRAS SANTA CATARINA LTDA – ME, DARCY CARGNIN, AGROPECUARIA SAO DIMAS – LTDA, J. H. SALOMAO - IND. COM. IMP. E EXP. DE MAD. LTDA, FERREIRA BENTO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME, F. M. PEREIRA – ME, PAU DE SERRA - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, CLEVEMAR MADEIRAS LTDA - ME , LUZINETE RIBEIRO DA COSTA, M. G. SANTIN SAGIN – ME, O. ANTONIO DA SILVA, L. L. MADEIRAS LTDA-EPP, ANTONIO MARCOS MORIM-TRANSPORTES , EVANILCE MODESTO - 522.167.992-20, MIRIAN DA SILVA COSTA - 015.889.721-86, JOSE ANTONIO DOS SANTOS - 557.161.309-25, MARILEIDE CANDIDO DA SILVA - 010.348.261-07, LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS - 008.316.721-88, EMERSON MANOEL DA SILVA - 044.584.631-36, CELINA FURLANI GARCIA - 976.972.901-97, SILAS SABOIA KUSS - 041.105.111-35, NELSON SANTOS PASSOS-020.606.951-04, DEOCLECIO MONTEIRO- 368.772.479-49, MARIA JAQUELINE MARTINS DE SOUZA - 327.887.031-04, EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS-697.166.922-34, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA – 05062620147, ZENILDA DOS SANTOS DAMASCENO-625.522.853-34, ADRIANO DUKES FILISPOSKI – 03319371150, EZEQUIEL DE CASTRO BRITO – 04115399147, GM COM. DE CONFEC. E PROD. ALIMENTICIOS LTDA-ME, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA 009.005.771-69, ROBERTO CORREIA DE SANTANA - 321195771-53, MARIA LUCIA PIRES DE CARVALHO-401.175.707-10 , LEONICE FORTUNATO PER. DE FREITAS-939.565.501-10, E. C. DA COSTA LIMA - ME , JONATO ALVES DE OLIVEIRA 569.972.561.04, COM. DE MADEIRAS FERREIRA SOUZA LTDA ME, ALESSANDRO JOSE DA COSTA-701.366.821-46, ANTONIO NEUZITO DE OLIVEIRA ROULIM – ME, COMERCIO DE MADEIRA ORION LTDA-ME, MARIVALDO S. SILVA ME, OURO PRETO IND. E COM. DE CARVAO LTDA ME, LUIZ BERTOLDO DA SILVA 04543134117, PAULO SERGIO BERTOLO-655595841-34, SILVANIA IMBERMAN LOPES 986.030.001-15, EVERALDO NUNES DE LIMA – ME, SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO-02147022195, THIAGO MARIANO DA SILVA 04273121166, JOSE EURIPEDES PEIXOTO – ME, CLEITON JOSE DA CRUZ 90734335172, MARCELO RIBEIRO- 018.090.071-43, LUCIANO CAVAL. DE JESUS BERNABE-038.787.111-07, ENDERSON PEDRO DA SILVA – ME, EDLEUZA PEREIRA DA SILVA 95031979100, SOTTILI COMER. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA ME, OURO CAR COMERCIO DE OURO LTDA-ME, BARBOSA & GUISONI LTDA-ME, JOAO BATISTA GOMES EIRELI – ME, ORTIS & ORTIS LTDA – ME, GISLAINE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO 02967575194, PAULA RENATA VINDILINO 01427214174, WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA05297523171, EDSON NUNES DE ARAUJO 01191788180, VILMA DE JESUS GONCALVES DA SILVA 02220446166, ISRAEL DOS SANTOS RIBEIRO 00788625152, ALBERTO DOS REIS JARDIM – ME, BARBARA APARECIDA BANDIERA06408690173, LIBIA CESAR SILVA 05835029624, JORGE L. S. DE MELO EIRELI-ME, MARILETE DA SILVA00383672112, JUCIMARA SUDERICH DIAS DA SILVA04434816101, GECILDO BISPO ARAGAO ME, CLAUDENISE ALVES FERREIRA04977080190, BIG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CLAUDINEI RODRIGUES 81091370168, ACADEMIA FORCA E VIDA LTDA-ME,

ADRIEL SIDNEI BATISTA 009765961-48, MARCELO DA SILVA MENDONCA 02503892159, ELIO SANTOS RIBEIRO21617595829, CLAUDETE SILVEIRA GONCALVES 03180744197, JAISON FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA 06068520188, MARIA DE LOURDES TEOBALDO LEITE84822210197, ASSIS SOARES DA CRUZ 40798097949, BENEDITO GUILHERME JUNIOR43207243991, DISTRIBUIDORA DE CARNES BLAU LTDA-ME, CEZAR AMARAL CUNHA 03981285107, F. A. INDUSTRIA DE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, LEONARDO DE OLIVEIRA 04967336132, MANOEL ANANIAS TOLEDO 02020341190, COMERCIO DE MADEIRAS CHAPADAO DO NORTE LTDA – MT, CARVALHO & EVANGELISTA LTDA- ME, JOSIANE FRANCISCA BOUNEL 04763283146, C. A. DA SILVA BEBIDAS - ME , LEIA CARDOSO DE MESQUITA 65166710282, RODRIGO SILVA PEREIRA 03707449181, ADEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, ADILSON RAIMUNDO GOMES, JO SAIR PADILHA DOS SANTOS, JOEL BEZERRA TORRES, JOEL FRANCISCO OTENIO, APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, AUGUSTO TRINDADE, BENEDITO ABRAO, DEUSALINA DOS SANTOS MOURA, CLAUDIO SOUZA CARDOSO, DEOGENIR S. DE MORAES, EDUARDO AGUIAR , ELVIRA MOREIRA LEITE, EUDES DOS SANTOS ALVES, GERALDO ALEXANDRINO, UMBERTO LUIZ MACHADO, ISNARD SOUZA RUBIN, IVOMAR JOSE MELNIK, JOSE GONCALVES, JOSENALDO PEREIRA DA SILVA, JOSUE PIO MARCOLINO, LORIVAL DE ARAUJO SILVA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, MARIA DO CARMO ALVES ROCHA, MARIA GETULIA DA CONCEICAO MELLO, ORTAMILO LEITE, PEDRO LUIZ TAVARES, REINALDO MACEDO MIRANDA, SIDINEIA A. DE ARAUJO, VALMOR LIMA DOS SANTOS, SILVANDO GONCALVES, TEZINHA BARBOSA, ARMANDO CONJIU, SEBASTIAO PAULO DA SILVA, ANTONIO JIMENEZ FILHO, FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO, JANDIRA DA SILVA BORGES, CELMO GOMES DE LIMA, ADILSON RAMOS BERTOLO, JOEL RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE OLIVEIRA PIRANI, VALTER PIRES CARRIEL, ISAIAS RODRIGUES DE AZEVEDO, DIRCEU PRIORI DE SOUZA , MARIA DO CARMO LAGES, GILBERTO DE OLIVEIRA SANDES, SERGIO DE OLIVEIRA, JEFERSON MARCELO DE OLIVEIRA, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, MILTON BUENO DA SILVA FILHO, JOSE DA SILVA PEREIRA, VALDECI AVELINO DA SILVA, ODAIR CARLOS FRANCINO, DIRCEU BATISTA GONCALVES, GIVANILDO CAETANO DA SILVA , JOSE BATISTA DA LUZ, JOSE DE FREITAS, IZAQUEO CARLOS FRAUZINO, SEVERINO DA SILVA, ROGERIO APARECIDO NOCHELLI, NILSON ALBRING, JOSENILDE OLIVEIRA DA SILVA ROCHA, OSVALDO FERREIRA LEODORIO, ANDREIA CRISTINE DE JESUS, PAULO SERGIO SILVA, MARIA TEREZA LEITE DE SOUSA, FRANCIVALDA DE OLIVEIRA SILVA, APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA , EDSON EVANGELISTA, SEVERINO RODRIGUES MOREIRA, EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, BENEDITO DA SILVA, JOSE DE LIMA FILHO, PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA, LAURIDES MARIA PASSARELLI DE OLIVEIRA , WALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO, SANDRO ELIAS FABONATO, MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, LUIZ BEZERRA DE ARAUJO, EBERTON ALMEIDA DE JESUS, NILCEIA FEITOSA PIMENTA, VALDECI PIRAK DELUSKI, LUCIULA APARECIDA MARCOLA BELTRAMIN, ELZALINA DE SOUZA, SANDRO ROBERTO DA SILVA, MARINALDO COSTA ABREU, LUSBEL CARNEIRO DA SILVA, ANDERSON ANTONIO GARCIA SECCO, JOAO JOSE DA SILVA, ELTON GRAEFF GOMES, JOAQUIM JOSE DOS SANTOS, JORGE TEIXEIRA SOUZA, JOSE RICARDO DA SILVA, JOSE CAETANO DA SILVA, ANTONIO GONZAGA DE MELO, ERICA CRISTINA DE BRITO DA SILVA, CATARINA RIGUER, JOSEFA MARIA DE SANTANA , ELIANE LAGES, EDILEUSA CAMILO DA SILVA VIANA, JOAO BATISTA COSTA, JOAO LOPES DE MEIRA, RENILSO ALVES DA SILVA, LUIZ CARLOS ROCHA DOS SANTOS , MARCELO MALHEIRO DA SILVA, JOAO CARLOS DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA ROCHA DE SOUZA, JUNE BARBOSA DA CONCEICAO, IVANI MARIA DA SILVA FERREIRA SOUZA, CLEUZA GOMES DA SILVA, ROGERIO BARBADO DIAS, CLAUDIANA SIMAO SILVA, VALDEIR MOREIRA MACHADO, EULENICE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, MA-

RIA APARECIDA FARIAS, MILTON LEAL DOS SANTOS, LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, CLEBER MARQUES DE SOUZA, SEBASTIANA DE MATOS RIBEIRO, APARECIDO PIRES, JULIO CEZAR PERUZZO, JOSE CARLOS MAGALHAES, IRENE ZUPELLI ARRUDA, MARIA FRANCISCA DE A. OLIVEIRA, PEDRO CARDOSO DA SILVA, CELIA APARECIDA DOS REIS, RONELIO JESUS DE PAULA, MIGUEL MARQUES, ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, WILSON PINHEIRO, JOANIR TEODORO DA SILVA, JOAO PEDRO SANTANA FILHO, JOSE CARLOS CORSETTI, PAULO ALVES DA SILVA, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, LUIZ CARLOS RIBEIRO, DOUGLAS BENEDITO SILVA LOPES, JACOMO DEZANETTI, PAULINO POMPEU, MARIA APARECIDA SILVA ASSIS, CLEDER ELOIR DOS SANTOS, WALDECY MARCOLINO, DANIEL DE SOUZA BORGES, PAULO SERGIO LOPES DOS SANTOS, OSNIR DOS SANTOS, MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA, MAURO NUNES MEDEIROS, MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, ROSANE TEREZINHA EBERLE, MARIA APARECIDA FERREIRA, JOSE PAULO DO NASCIMENTO, JOSE ALVES DE OLIVEIRA, WALTER DA SILVA RODRIGUES COELHO, JULIARTE CORREA VIEGA, SUELI ANIESE HAGEMANN RIEDEL, CARLOS FRANCISCO E SOUZA, ANTONIO CARLOS VIDIGAL, ARMELINDO DE JESUS GARRINDO HERRERA, PAULO LEANDRO TATARA, ELENITA BERNINI NASCIMENTO, GERALDO PAULO BATISTA AGUIAR, ANTONIO BATISTA CORDEIRO, UESLAINE DE ABREU LAET, WALDINEY MEDEIROS DO NASCIMENTO, JOAO BATISTA PEREIRA, ZENAIDE WANDSCHEER CAMARGO, JOSE BENTO DA COSTA, ANATANIELIA MARIA MARANA, MARIA DAS GRACAS SILVA, ROSANGELA DO CARMO NASCIMENTO, ANDREIA BARBOSA DA SILVA, ANGELA SILVANA RIALTO, ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA, VANDERLEY FONTES POLATO, VALDENIR ALEXANDRE DE ALMEIDA, JOSE CARLOS FERREIRA, ROBERTA OLIVEIRA DA CRUZ, EDGAR QUEIROZ DA SILVA, MARIA PEREIRA DOS SANTOS PADER, MARCIANO DENIZ GONÇALVES, SONIA REGINA FERREIRA, KARLA DOS SANTOS RODRIGUES, SILVANO PEREIRA DA SILVA, HELIO CARVALHO OLIVEIRA, MIGUEL GOMES DE ARAUJO, EDSON DOS REIS CARRARO, FRANCIELE LUCIANA DE OLIVEIRA, DANIEL KLOPPPEL, SONIA MARIA DE LIMA, ANDREIA FRANCISCA DA SILVA, ANTONIO GONCALVES DA SILVA, SAULO DE SOUZA RIBEIRO, ADALBERTO ALVES DA COSTA, ALINE MARRI CONJUI, DJALMA BORGES DA SILVA, WILSON RIBEIRO DA SILVA, JOAO ANTONIO, INES INACIO BARBOSA, ELIS REGINA DE SOUZA, MARIA MACEDO DA ROCHA, JOSE DE OLIVEIRA PINTO, - MARIA GOMES DA SILVA PINTO, MARCIO PEREIRA COELHO, MARCOS BENEDITO DOS SANTOS, SILVANA EURIK, MARIA APARECIDA DA SILVA, VALCIENE BIS, DENISE MARIA ALVES, LUCIANA NUNES RODRIGUES, SIRSA BORGES DE SOUZA, VERA LUCIA AMORIM PEREIRA, ROSIMAR RUFINO DA SILVA RODRIGUES, DIONIZIO MOREIRA DA COSTA, AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS, LUCIMARA DA SILVA PAIS BATISTA, ELIANA MARTINS PEREIRA, LAUDICEIA ARAUJO ALVES CHRISOSTHEMOS, JURANDIR LIMA DA SILVA, ANTONIO SEICENTOS, APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO, DOMICIO DOS SANTOS AUGUSTO, MARIA RITA ISRAEL DA SILVA, JOAO BATISTA RODRIGUES, LAERTE PEDRO DE SANTANA, GERMANO NUNES, WILSON BUENO DOS SANTOS, JOSINILDA AMELIA DA SILVA DE CARVALHO, WANDERLEI DA SILVA GOMES, VALDECI FAGUNDES RAULINO, VILMA APARECIDA DA SILVA BORGES, MARILUCIA DOS ANJOS SOUZA, JOSE DOS ANJOS DA SILVA MARES, IONE APARECIDA DE ANDRADE LEITE, LAUDI LENZING, SETEMBRINO SILVEIRA GONCALVES, EDIMAR DUARTE DE SOUZA, ANTONIO CARLOS KRUGER, TIAGO PEREIRA DE LIMA, CLAUDEIR PEREIRA BATISTA, AROLDI PEDRO DA SILVA, ELIAS REZENDE BEZERRA, JEANS PINHEIRO SOARES, NELSON LEITE DOS SANTOS, CELIA SABOIA KUSS, MILCA BARBACOVÍ DA CRUZ, ARISTIDES ROSA DUTRA, VANDERLEI MARQUES DE OLIVEIRA, WILSON APARECIDO DE SOUZA, ELZA PRECILIANA DE ARAUJO, MIGUEL MARTINS RODRIGUES, LUCINEIA DA ROCHA DE SOUZA, OZIEL BISPO DA SILVA, DOMINGAS

CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES, EDILSON LUCAS PAIM, NOEL DE CAMPOS, RODRIGO REOLON, ROSILENE FRANCISCA DE LIMA,

Mais Informações

Tipo de publicação:

Atos Administrativos

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

13 de Outubro de 2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2016

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 008/2016, Adjudicando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016 – LOTE II.**

Adjuque-se a Empresa **NILSON DE OLIVEIRA - ME**, pelo valor **R\$ 3,00 (três reais)**, objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADA: NILSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº.: **09.632.960/0001-49**

VALOR - R\$ 3,00 (três reais), o quilometro percorrido.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação nº. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 115, ano XI nº. 2.579, veiculado em data de 07/10/2016, para exercer o cargo de Enfermeiro (a), Habilitado (a) através do Concurso Público nº. 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Ban-

deirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 17 de outubro de 2016

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Julian Elizabete de Souza

Empossada

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **LIZANDRA PAULA DA SILVA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 115, ano XI n°. 2.579, veiculado em data de 07/10/2016, para exercer o cargo de Fisioterapeuta (a), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público, em especial a Lei Municipal n°. 723/2011.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 17 de outubro de 2016

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Lizandra Paula da Silva

Empossada

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

ADMINISTRAÇÃO/RH RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 121/2016

ONDE Lê: Srª **LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO**, no cargo de Professora, a partir do dia **28.08.2016** a **23.12.2016**.

LÊ-SE: Srª **LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO**, no cargo de Professora, a partir do dia **19.09.2016** a **17.01.2017**.

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, as servidoras;

Srª **ELISIANE MULLER**, no cargo de Agente de Serviços Públicos, a partir do dia **25.08.2016** a **23.12.2016**, lotada na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Srª **LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO**, no cargo de Professora, a partir do dia **19.09.2016** a **17.01.2017**, lotada na Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Srª **TANIA APARECIDA REIS MOURA**, no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, a partir do dia **13.09.2016** a **11.01.2017**, lotada na Secretaria de Finanças, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Srª **LAMONE GONCALVES FERRARI PILON**, no cargo de ODONTOLOGA, a partir do dia **16.09.2016** a **14.01.2017**, lotada na Secretaria de SAÚDE, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Setembro de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipa

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADO**, nesta data o (a) **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA** nomeado (a) pelo Edi-

tal de Convocação nº. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 115, ano XI nº. 2.579, veiculado em data de 07/10/2016, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização, Habilitado (a) através do Concurso Público nº. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 619/2009, (sumula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 17 de outubro de 2016

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Amibson Evangelista de Arruda

Empossado

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: TO LIGADO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de **19 de Outubro de 2016 até 19 de Janeiro de 2017**, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VIGENCIA: 19/10/2016 a 19/01/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 1ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, divulga para conhecimento público, que, em **04 de Novembro de 2016, das 17h às 18:30h**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de NOVA GUARITA, situada na Avenida dos Migrantes realizar-se-á **AUDIÊNCIA**

PÚBLICA para apresentação e discussão do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em atendimento ao Artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (diagnóstico) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas.

A **PREFEITURA DE NOVA GUARITA** divulga, ainda, que, nos termos da legislação, A MINUTA DO PLANO, será disponibilizada para **CONSULTA PÚBLICA**, no site <http://www.novaguarita.mt.gov.br>, para recebimento de sugestões, críticas e comentários.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à CONSULTA PÚBLICA poderão ser enviados ao MUNICÍPIO, no **e-mail:** ouvidoria@novaguarita.mt.gov.br.

NOVA GUARITA, 17 de outubro de 2016

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 40/2016.

ABERTURA: 08 de novembro de 2016 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de grama do tipo esmeralda em placas, para revitalização de canteiros do Projeto de Travessia Urbana além de controle Ambiental, cuja finalidade é evitar a erosão do solo ocupado para que não prejudique o meio ambiente evitando o deslizamento de terras causadas pela chuva.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 18 de outubro de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 MENOR Preço por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS COM KITS ODONTOLÓGICOS DE HIGIENE BUCAL, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

-VENCEDOR: **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 04.980.028/0001-93. Itens 01e 02.

Valor Total R\$ 20.482,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Nova Maringá - MT, 18 de Outubro de 2016.

Atenciosamente.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 04.980.028/0001-93, neste ato representado pela Sr^a. **RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora de identidade RG 47.995.949-3 inscrita no CPF/MF 413.573.503-80, nas quantidades estimadas nas Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS COM KITS ODONTOLÓGICOS DE HIGIENE BUCAL, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ 04.980.028/0001/93.

Valor Total R\$ 20.482,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Item	Qunt.	Descrição do produto/material	Marca	Vlr. Unid.	Vlr. Total
01	770	KIT ODONTOLÓGICO masculino de cor azul: Estojo injetado em plástico reforçado, com espessura mínima que varie de 0,7 a 2,0mm, com tamanho mínimo de comprimento 19cm, comprimento mínimo de largura 5,5cm, altura mínima 3,0, com sistema de abertura de três tampas, sendo uma frontal com abertura superior e duas laterais, todas as tampas devem possuir sistema de respiro para que haja renovação do ar e não acumule água no interior do estojo. Interior com duas divisões no formato "L" para separação dos produtos que compoem o kit de higiene bucal. (Gravado logo da Prefeitura em uma cor). - O kit deverá conter: - 01 escova dental infantil de cabeça pequena e ajustável a boca de no mínimo 25 tufos, com cerdas de nylon macio, corte reto e pontas arredondadas, cabo com apoio da mão, embalados em saco plástico lacrado. Obs. O produto obrigatoriamente deverá conter o selo de aprovação pela Associação Brasileira de Odontologia - ABO. - 01 Gel dental de no mínimo 50g com no mínimo 550ppm de flúor e pH reduzido. - 01 Fio dental confeccionado em poliamida, cera e aroma, cor branca, no mínimo de 25 metros, para remoção da placa bacteriana, embalagem tipo poket com tampa flip flop e embalados em saquinhos plásticos lacrados.	Escovinha	R\$ 9,80	R\$ 7.546,00
02	1320	KIT ODONTOLÓGICO Feminino de cor Rosa: Estojo injetado em plástico reforçado, com espessura mínima que varie de 0,7 a 2,0mm, com tamanho mínimo de comprimento 19cm, comprimento mínimo de largura 5,5cm, altura mínima 3,0, com sistema de abertura de três tampas, sendo uma frontal com abertura superior e duas laterais, todas as tampas devem possuir sistema de respiro para que haja renovação do ar e não acumule água no interior do estojo. Interior com duas divisões no formato "L" para separação dos produtos que compoem o kit de higiene bucal. (Gravado logo da Prefeitura em uma cor). - O kit deverá conter: - 01 escova dental infantil de cabeça pequena e ajustável a boca de no mínimo 25 tufos, com cerdas de nylon macio, corte reto e pontas arredondadas, cabo com apoio da mão, embalados em saco plástico lacrado. Obs. O produto obrigatoriamente deverá conter o selo de aprovação pela Associação Brasileira de Odontologia - ABO. - 01 Gel dental de no mínimo 50g com no mínimo 550ppm de flúor e pH reduzido. - 01 Fio dental confeccionado em poliamida, cera e aroma, cor branca, no mínimo de 25 metros, para remoção da placa bacteriana, embalagem tipo poket com tampa flip flop e embalados em saquinhos plásticos lacrados.	Escovinha	R\$ 9,80	R\$ 12.936,00

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no **CNPJ 04.980.028/0001-93**.

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254 07.002.10.301.0071.2042.339032.000000-255

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 021/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Outubro de 2016.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ 04.980.028/0001-93

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS/ LICENCIADOS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES 2016

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe:

CONSIDERANDO que foram concedidas licenças eleitorais à alguns servidores públicos do Município de Nova Maringá, venho por meio deste, **CONVOCAR** todos os servidores que se encontrem nesta condição, para

que se apresentem imediatamente ao seu local/lotação de trabalho, haja vista que o prazo disponibilizado para este fim se exauriu em 03 de outubro de 2016, ocasião em que cessou, para todos os fins de direito, o afastamento concedido.

Aproveita-se o ensejo, para considerar, que a falta injustificada ao serviço público por mais de 30 dias, configura-se abandono efetivo de cargo público, o que por certo enseja a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 138 da Lei 8112/90 e art. 131, II da Lei Municipal nº 293/03.

Nova Maringá – MT, 18 de outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS/
LICENCIADOS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES 2016.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe:

CONSIDERANDO que foram concedidas licenças eleitorais à alguns servidores públicos do Município de Nova Maringá, venho por meio deste, **CONVOCAR** todos os servidores que se encontrem nesta condição, para que se apresentem imediatamente ao seu local/lotação de trabalho, haja vista que o prazo disponibilizado para este fim se exauriu em 03 de outubro de 2016, ocasião em que cessou para todos os fins de direito, o afastamento concedido.

Aproveita-se o ensejo, para considerar, que a falta injustificada ao serviço público por mais de 30 dias, configura-se abandono efetivo de cargo público, o que por certo enseja a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 138 da Lei 8112/90 e art. 131, II da Lei Municipal nº 293/03.

Nova Maringá – MT, 18 de outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS/
LICENCIADOS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES 2016.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe:

CONSIDERANDO que foram concedidas licenças eleitorais à alguns servidores públicos do Município de Nova Maringá, venho por meio deste, **CONVOCAR** todos os servidores que se encontrem nesta condição, para que se apresentem imediatamente ao seu local/lotação de trabalho, haja vista que o prazo disponibilizado para este fim se exauriu em 03 de outubro de 2016, ocasião em que cessou para todos os fins de direito, o afastamento concedido.

Aproveita-se o ensejo, para considerar, que a falta injustificada ao serviço público por mais de 30 dias, configura-se abandono efetivo de cargo público, o que por certo enseja a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 138 da Lei 8112/90 e art. 131, II da Lei Municipal nº 293/03.

Nova Maringá – MT, 18 de outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016. REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS COM KITS ODONTOLÓGICOS DE HIGIENE BUCAL, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 18 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 46/2016** no dia **27/10/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTTIGLHAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2016**". Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de outubro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2016**

DECRETO Nº 145/2016

Data: 17 de Outubro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LIZÂNGELA LEHRBACH DLUGOKENSKI, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. Lizângela Lehrbach Dlugokenski, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2016**

DECRETO Nº 147/2016

Data: 17 de Outubro de 2016.

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAN DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO termo de convênio firmado com o DETRAN/MT que determina horário de abertura e fechamento da Agência Municipal de Trânsito, bem como a determinação Estadual para redução de jornada para economia de gastos.

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento da Agência Municipal de Trânsito tem que ser o mesmo horário de funcionamento do DETRAN/MT.

DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado que a partir de 18 de outubro de 2016, o novo horário de expediente da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN/MT será das 12h às 18h:

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 18 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 136/2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2016

PORTARIA Nº 235/2016

De 17 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª LIZANGELA LERBACH DLUGOKESNKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a Sra. LIZANGELA LERBACH DLUGOKESNKI, brasileira, portadora do RG nº 1889793-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 023.777.601-47, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2013 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 146/2016

DECRETO Nº 146/2016

Data: 17 de Outubro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MÁRCIA CLECI LOURENÇO QUIRINO, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. Márcia Cleci Lourenço Quirino, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF III, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2016

PORTARIA Nº 234/2016

De 17 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª MÁRCIA CLECI LOURENÇO QUIRINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a Sra. MÁRCIA CLECI LOURENÇO QUIRINO, brasileira, portadora do RG nº 2110747-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 048.196.481-95, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2013 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº 021/2016

“Dispõe sobre adequação no horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **ADEMAR MATIAS DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Resolve

Art. 1º - Esta portaria estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica vedado ao órgão do Poder Legislativo, a assunção de compromissos que impliquem em gastos com as seguintes despesas:

I – Diárias, adiantamentos de viagens, passagens e passagens aéreas;

II - Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Legislativo;

III - Aquisição de material permanente;

Art. 3º- Ficam suspensos:

I - Abertura de concurso público que implique gastos ao Poder Legislativo,

II - Criação de cargos;

III - Criação, alteração ou reestruturação de quadro de pessoal;

IV - Criação de gratificações;

V – Concessão de horas extras;

VI - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos;

VII – Concessão de Licença prêmio, bem como Licença para interesse particulares.

Art. 4º - Reduzir em relação à média mensal praticada por cada órgão e entidade, os gastos com:

I - A impressão, suprimentos de informática e material de expediente;

II – Telefonia;

III – Energia elétrica.

Art. 5º - Fica definido o horário de funcionamento do Poder Legislativo, na **Segunda, Terça e Quarta Feira** de cada semana no período **das 07:00 às 12:00 horas (atendimento ao público)**, a partir do dia 17 de Outubro de 2016.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2016.

Sala da Presidência, aos 17 dias do mês de Outubro de 2016.

ADEMAR MATIAS DOS REIS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO PROCESSO DE CARONA-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESAO Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, ADERE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- nº 058/2015 –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ- MT

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento na apuração do valor adicionado do município de Nova Ubiratã - MT, incluindo fornecimento de sistema informatizado para realização dos serviços, treinamento e acompanhamento de servidores municipais, objetivando o cálculo do IPM – índice de participação do município na arrecadação do (ICMS), suprimindo assim as necessidades da secretaria municipal de finanças do Município de Nova Ubiratã - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.750,00 mensais, por 12 meses totalizando R\$ 69.000,00.

CONTRATADA: Alexandre Jose De Souza Lopes EPP- CNPJ-08.878.857/0001-10

NOVA OLÍMPIA-MT, 18 de outubro de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações do edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 040/2016, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor das empresas: ADIRÇO MADALENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ 22.505.480/001-85 no valor de R\$ 186.985,55 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e VILMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 14.450.898/0001-04 no valor de R\$ 106.535,00 (Cento e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais). Nova Santa Helena – MT, 18 de outubro de 2016, JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 2.877, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.877, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 067/2.016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;

- considerando o teor do **Parecer Jurídico n.º 175/2016**, da lavra da Procuradora Geral em Substituição – Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 08 (oito) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 1.341,13m², designada Área 02, extensão da quadra “S”, Parque dos Buritis II, que se encontra Matriculada sob n.º 18.549 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Tatiane Zillmer de Oliveira**, brasileira, bióloga, portadora da CI/RG n.º 1292846-1-SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 957.434.481-91, casada com **Gleber Araújo de Oliveira**, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,96m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,33 metros, lado direito para o lote 01-B, medindo 18,06 metros, lado esquerdo para o lote 02-A, medindo 18,05 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,33 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,87m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02-A, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,33 metros, lado direito para o lote 02, medindo 18,05 metros, lado esquerdo para o lote 02-B, medindo 18,04 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,33 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,84m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02-B, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,33 metros, lado direito para o lote 02-A, medindo 18,04 metros, lado esquerdo para o lote 02-C, medindo 18,04 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,33 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,70m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02-C, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,33 metros, lado direito para o lote 02-B, medindo 18,04 metros, lado esquerdo para o lote 02-D, medindo 18,02 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,33 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,64m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02-D, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,33 metros, lado direito para o lote 02-C, medindo 18,02 metros, lado esquerdo para o lote 02-E, medindo 18,02 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,33 metros;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,40m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02-E, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,33 metros, lado direito para o lote 02-D, medindo 18,02 metros, lado esquerdo para o lote 02-F, medindo 18,01 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,33 metros;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,40m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02-F, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,33 metros, lado direito para o lote 02-E, medindo 18,01 metros, lado esquerdo para o lote 02-G, medindo 18,01 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,33 metros;

VIII – Desdobramento 8 - 01 (um) lote de terras, com área de **167,32m²**, situada no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 02-G, Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a extensão da Av. Três Lagoas, medindo 9,325 metros, lado direito para o lote 02-F, medindo 18,01 metros, lado esquerdo para a chácara urbana, medindo 18,00 metros e fundos para a Área 01, medindo 9,31 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2612746, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de A. Oliveira – Reg. Nac. 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá os desmembramentos, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Geral em Substituição

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.873, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.873, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a arrecadação sumária de terras no perímetro urbano de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005;

- considerando o disposto na **Certidão 063/2.016**, emitida pelo servidor público municipal - Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando o preconizado no **Parecer Jurídico n.º 164/2016**, da lavra da Procuradora Substituta Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.124B; **Decreta:**

Art. 1º Fica a partir desta data arrecadado de forma sumária que passa a compor e integrar o patrimônio municipal, uma área de terras de 40.670,08m², existente no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina – MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, lavrados pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º A área objeto de que trata o art. 1º deste Decreto, passa a ser assim descrita e caracteriza **Lote urbano – chácara, com área de 40.670,08m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-05**, de coordenadas Lat 14°40'03.948" S e Long 52°20'33.094" W, situado no limite da chácara Recanto Sonhado de Maria Augusta de Queiroz Parreira, matrícula 16.673 e na Rua Natal, deste segue confrontando com a chácara Recanto Sonhado de Maria Augusta de Queiroz Parreira, matrícula 16.673, no azimute de 147°56' e distância de 168,17 metros até o vértice **M-06**, de coordenadas Lat 14°40'08.585" S e Long 52°20'30.111" W, situado no limite da chácara Recanto Sonhado de Maria Augusta de Queiroz Parreira, matrícula 16.673 e no Rio das Mortes, deste segue pelo referido Rio das Mortes com os seguintes azimutes e distâncias 238°05' e 61,01 metros até o vértice **M-07**, de coordenadas Lat 14°40'09.634" S e Long 52°20'31.842" W 248°51' e 165,76 metros até o vértice **M-08**, de coordenadas Lat 14°40'11.579" S e Long 52°20'37.009" W, situado no limite da chácara de Cristiane Aparecida Sulzbach, matrícula 8.871 e no Rio das Mortes, deste segue confrontando com a chácara de Cristiane Aparecida Sulzbach, matrícula 8.871, no azimute de 338°40' e distância de 232,02 metros até o vértice **M-01**, de coordenadas Lat 14°40'04.547" S e Long 52°20'39.829" W, situado no limite da chácara de Cristiane Aparecida Sulzbach, matrícula 8.871 e na Rua Natal, deste segue pela Rua Natal, no azimute de 85°35' e distância de 19,63 metros até o vértice **M-02**, de coordenadas Lat 14°40'04.498" S e Long 52°20'39.175" W, situado no limite do lote urbano – 02, de Maria Helena Coelho, documentação Posse e na Rua Natal, deste segue confrontando com o lote urbano – 02, de Maria Helena Coelho – posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°36' e 42,98 metros até o vértice **M-03**, de coordenadas Lat 14°40'05.825" S e Long 52°20'38.722" W 52°33' e 78,68 metros até o vértice **M-04**, de coordenadas Lat 14°40'04.269" S e Long 52°20'36.634" W, situado no limite do lote urbano – 02, de Maria Helena Coelho, documentação posse e na Rua Natal, deste segue pela Rua Natal no azimute de 84°40' e distância de 106,38 metros até o vértice **M-05**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui estão georreferenciadas ao SGB e encontram-se representadas no Sistema geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área

e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, tudo conforme acervo fotográfico, mapa, memorial descritivo e ART 2129670 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 3º A arrecadação de que trata este Decreto tem fundamentação legal no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30, VIII da Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Substituta

OAB 22.134B

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.960, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.960, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o Orçamento do Município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Seção I

Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 61.000,00 (sessenta e um milhões de reais).

RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	5.213.690,12
(-) Deduções da Receita Tributária	-160.100,00
Receitas de Contribuições	3.176.271,28
Receita de Contribuição	2.990.922,70
Receita Patrimonial	2.241.139,98
Receita de Serviços	31.737,65
Transferências Correntes	43.493.945,30
(-) Dedução Receita p/ formação do FUNDEB	-5.411.030,24
Outras Receitas Correntes	922.878,46
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-40.200,00
Total das Receitas Correntes	52.459.255,25

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	68.204,50
Transferências de Capital	8.472.540,25
Total das Receitas de Capital	8.540.744,75
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	61.000.000,00

Seção II

Da Fixação de Despesa

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais).

Art. 4º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:	
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	41.969.491,20
Despesas de Capital	11.100.997,10
Reserva de Contingência	1.259.160,00
Total da Administração Direta	54.329.648,30

2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	2.693.284,20
Despesas de Capital	10.493,00
Reserva de Contingência	3.966.574,50
Total da Administração Indireta	6.670.351,70

3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	44.662.775,40
Despesas de Capital	11.111.490,10
Reserva Legal	3.966.574,50
Reserva de Contingência	1.259.160,00
Total do Município	61.000.000,00

II - Por Órgãos de Governo:	
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	2.311.010,82
Secretaria de Gabinete do Prefeito	1.140.703,35
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.138.949,36
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.989.903,40
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	766.730,35
Secretaria Municipal de Saúde	12.496.641,56
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	11.522.141,15
Secretaria de Assistência Social	1.783.380,30
Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	2.180.188,01
Total	54.329.648,30

2 - Administração Indireta	
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	6.670.351,70
Total do Município	61.000.000,00

III - Por Função	
01 - Legislativa	2.311.010,82
04 - Administração	7.263.097,71
08 - Assistência Social	1.519.594,55
09 - Previdência Social	6.670.351,70
10 - Saúde	12.496.641,56
12 - Educação	12.697.881,50
13 - Cultura	292.021,90
14 - Direitos da Cidadania	263.785,75
15 - Urbanismo	3.910.427,67
17 - Saneamento	200.000,00
18 - Gestão Ambiental	640.055,90
20 - Agricultura	519.403,50
23 - Comércio e Serviços	1.020.728,61
25 - Energia	2.173.687,68
26 - Transporte	5.238.025,80
27 - Desporto e Lazer	766.730,35
28 - Encargos Especiais	1.757.395,00
99 - Reserva de contingência	1.259.160,00
Total geral da despesa	61.000.000,00

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no artigo 3º.

Art. 6º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II - categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.959, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.959, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.606/2011, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.606, de 17 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I

EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante	03 UPF-NX/h;
- Caminhão espargidor de brita	05 UPF-NX/h;
- Caminhão pipa	03 UPF-NX/h;
- Escavadeira hidráulica	7,5 UPF-NX/h;
- Espargidor/distribuidor de britas/caminhão (burro preto)	05 UPF-NX/h;
- Motoniveladora	7,5 UPF-NX/h;
- Pá-carregadeira	06 UPF-NX/h;
- Retro-escavadeira	05 UPF-NX/h;
- Rolo compactador pé de carneiro e/ou rolo chapa	06 UPF-NX/h;
- Trator	04 UPF-NX/h;
- Vassoura mecânica	1,5 UPF-NX/h;

- Prancha/reboque 15% de 01 UPF-NX/km.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.606/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.088/2004 e Lei Municipal n.º 1.846/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.958, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.958, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

"Dispõe sobre a criação da Feira da Lua em Nova Xavantina e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei criada a feira da Lua de Nova Xavantina.

Art. 2º A Feira da Lua destinar-se-á à venda, exclusivamente a varejo, de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, aves domésticas vivas e abatidas, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato.

Art. 3º Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal e abatidos frescos, como: frangos, leitoa e seus derivados artesanais, leite, queijos, e outros devidamente embalados e com a liberação dos órgãos competentes.

Art. 4º Na Feira da Lua não será permitida a venda de produtos oriundos da exploração, que agredam ao meio ambiente.

Art. 5º A feira da Lua funcionará a quarta-feira, no horário de 16h00min (dezesseis) às 23h00min (vinte e três) horas, podendo, no entanto, a critério dos feirantes se estenderem este horário enquanto tiver movimento.

Art. 6º O local de funcionamento da Feira da Luz será no mesmo local da atual feira, ou seja, na feira coberta que se localiza na Praça José Mota em frente a Igreja São Sebastião, Setor Nova Brasília.

Art. 7º Para as instalações das bancas, deverão ser obedecidos os mesmos critérios da feira normal.

Art. 8º Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da Feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

Art. 9º Findado o horário de funcionamento da Feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da área recém-desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 10. Caberá a Prefeitura Municipal instalar lixeiras na área da Feira.

Art. 11. O feirante ficará obrigado a estabelecer sua barraca regularmente, sob pena de cancelamento de seu direito no local na próxima feira.

Art. 12. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas embaladas em garrafas no recinto da feira.

Art. 13. Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes: CATEGORIA A – Produtor Rural; CATEGORIA B - Artesão; 4 CATEGORIA C - Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados; CATEGORIA D – Vendedores de produtos manufaturados.

Art. 14. A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da Feira, estará a cargo da Polícia Militar, a qual deverá ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizar a produção, a qualidade, a origem e a venda dos alimentos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.957, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.957, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

“Institui estacionamento temporário e rotativo de veículos e motos defronte farmácias, drogarias e Padarias de Nova Xavantina e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores defronte as farmácias, drogarias e padarias de nosso município.

§ 1º - O estacionamento de que trata esta lei, destina-se ao uso exclusivo de usuários, em atendimento, na respectiva farmácia, drogaria e padaria.

§ 2º - Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento nos locais definidos por esta lei.

§ 3º - Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

Art. 2º Para os fins desta lei, os estacionamentos terão 08 (oito) metros de extensão sendo cinco para carros e três para motos e deverão ser providos de sinalização vertical e horizontal.

Art. 3º A sinalização do local deverá ser providenciada pelo proprietário do estabelecimento com a fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a sinalização ocorrerão por conta dos proprietários dos estabelecimentos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

**21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 03/2015**

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** candidatas Classificadas no Processo Seletivo Simplificado 003/2015, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Ana Claudia Lopes de Souza, cargo Professor 1º A 5º ano – Zona Urbana Classe A, em razão da Licença Maternidade de Neurane Rodrigues Pereira.

Werica Batista de Moura, cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, em razão da Licença Maternidade de Welba Juvêncio de Souza Mendis.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 18 de outubro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.851, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.851, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 062/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e *Celso Luiz Marca* para a *contratação de empresa para a locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT, no decorrer do ano*, referente à Pregão Presencial n.º 008/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear **Arimos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 062/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 062/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.012/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.852, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.852, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, resolve:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal contratada **Neurane Rodrigues Pereira** – Matrícula Funcional n.º 4089, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.842/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.878, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

DECRETO N.º 2.878, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 068/2.016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 176/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 07 quadra 59, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 1.000,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 15.162 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Mizael Rodrigues Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 2209673-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.855.031-95, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **500,00m²**, denominado de **Lote 07-A da Quadra 59**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Gercina Maria Quirino Rocha**, portadora do CI/RG n.º

1497154-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 029.676.221-09, residente e domiciliada em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 02, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 07, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para os lotes 01, 02 e 03, medindo 50,00 metros e fundo para o lote 06, medindo 10,00 metros, tudo em conformidade com ART 2228597, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **500,00m²**, denominado de **Lote 07 da Quadra 59**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Mizael Rodrigues de Souza**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 02, medindo 10,00 metros, lado direito para os lotes 08, 09 e 10, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para o lote 07-A, medindo 50,00 metros e fundo para o lote 06, medindo 10,00 metros, tudo em conformidade com ART 2228597, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Geral em Substituição

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2016, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 31.201.256,47 (trinta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) no ano de 2016, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Período	Ano	Saldo devedor	Amortização	Juros	Aporte anual	Aporte mensal	C.S. *	Folha salarial
0		31.201.256,47				(12)		
1	2016	32.184.542,30	(983.285,83)	1.821.766,55	838.480,71	69.873,39	7,56%	11.091.014,74
2	2017	33.158.567,19	(974.024,88)	1.876.900,03	902.875,15	75.239,60	8,06%	11.201.924,89
3	2018	34.121.499,18	(962.932,00)	1.931.405,61	968.473,62	80.706,14	8,56%	11.313.944,14
4	2019	35.010.814,19	(889.315,01)	1.981.744,20	1.092.429,19	91.035,77	9,56%	11.427.083,58
5	2020	35.819.570,00	(808.755,80)	2.027.522,83	1.218.767,03	101.563,92	10,56%	11.541.354,41
6	2021	36.540.370,48	(720.800,48)	2.068.322,86	1.347.522,38	112.293,53	11,56%	11.656.767,96
7	2022	37.040.540,54	(500.170,06)	2.096.634,37	1.596.464,31	133.038,69	13,56%	11.773.335,64
8	2023	37.301.707,61	(261.167,08)	2.111.417,41	1.850.250,34	154.187,53	15,56%	11.891.068,99
9	2024	37.304.320,49	(2.612,88)	2.111.565,31	2.108.952,43	175.746,06	17,56%	12.009.979,68

10	2025	36.937.572,37	366.748,12	2.090.805,98	2.457.554,10	204.796,18	20,26%	12.130.079,48
11	2026	36.172.134,79	765.437,58	2.047.479,33	2.812.916,91	234.409,74	22,96%	12.251.380,28
12	2027	35.330.954,03	841.180,76	1.999.865,32	2.841.046,08	236.753,84	22,96%	12.373.894,08
13	2028	34.409.187,34	921.766,69	1.947.689,85	2.869.456,54	239.121,38	22,96%	12.497.633,02
14	2029	33.401.698,41	1.007.488,93	1.890.662,17	2.898.151,11	241.512,59	22,96%	12.622.609,35
15	2030	32.303.039,74	1.098.658,67	1.828.473,95	2.927.132,62	243.927,72	22,96%	12.748.835,44
16	2031	31.107.433,94	1.195.605,80	1.760.798,15	2.956.403,94	246.367,00	22,96%	12.876.323,80
17	2032	29.808.753,92	1.298.680,03	1.687.287,96	2.985.967,98	248.830,67	22,96%	13.005.087,03
18	2033	28.400.501,83	1.408.252,09	1.607.575,58	3.015.827,66	251.318,97	22,96%	13.135.137,91
19	2034	26.875.786,84	1.524.714,99	1.521.270,95	3.045.985,94	253.832,16	22,96%	13.266.489,28
20	2035	25.227.301,50	1.648.485,34	1.427.960,46	3.076.445,80	256.370,48	22,96%	13.399.154,18
21	2036	23.447.296,72	1.780.004,78	1.327.205,47	3.107.210,26	258.934,19	22,96%	13.533.145,72
22	2037	21.527.555,22	1.919.741,50	1.218.540,86	3.138.282,36	261.523,53	22,96%	13.668.477,18
23	2038	19.459.363,44	2.068.191,78	1.101.473,40	3.169.665,18	264.138,77	22,96%	13.805.161,95
24	2039	17.233.481,71	2.225.881,74	975.480,10	3.201.361,84	266.780,15	22,96%	13.943.213,57
25	2040	14.840.112,63	2.393.369,08	840.006,38	3.233.375,45	269.447,95	22,96%	14.082.645,70
26	2041	12.268.867,62	2.571.245,00	694.464,21	3.265.709,21	272.142,43	22,96%	14.223.472,16
27	2042	9.508.731,40	2.760.136,22	538.230,08	3.298.366,30	274.863,86	22,96%	14.365.706,88
28	2043	6.548.024,33	2.960.707,08	370.642,89	3.331.349,96	277.612,50	22,96%	14.509.363,95
29	2044	3.374.362,52	3.173.661,81	191.001,65	3.364.663,46	280.388,62	22,96%	14.654.457,59
30	2045	(25.384,44)	3.399.746,95	(1.436,85)	3.398.310,10	283.192,51	22,96%	14.801.002,17

* Custo Suplementar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.720/2013, 1.803/2014, 1.871/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva- Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.876, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.876, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; combinado com o preconizado no art. 19 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Matrícula Funcional n.º 80 – Apoio Administrativo Educacional, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A-02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 29/7/2013 a 29/7/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.875, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO N.º 2.875, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 066/2.016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;

- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 174/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral em Substituição - Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 03 (três) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote com 375,00m², matriculado sob o n.º 9.808, locado sob o n.º 08 (oito) do Conjunto 4-J, da quadra 04, 01 (um) lote com 612,25m², matriculado sob o n.º 9.809, locado sob o n.º 10, Conjunto 4-J, da quadra 04 e 01 (um) lote com 928,00m², matriculado sob o n.º 5.541, locado sob o n.º 12, Conjunto 4-J, da quadra 04, respectivamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade da empresa **Café Camarada Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.620.051/0001-16, no Estado sob o n.º 13.163.427-5 e na Jucemat sob o n.º 51200.576.226, com sede em nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador Gercino Caetano Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG n.º 512.814-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.677.891-34, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **lote n.º 08 da Quadra 4-J, com área de 1.915,25m², Rua Santa Catarina – bairro Estilac Leal, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Catarina, medindo 78,55 metros, lado direito para a Avenida Araés, medindo 25,30 metros, lado esquerdo para o lote 06, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 11, 09 e 07, medindo 77,25 metros, tudo em conformidade com ART n.º 2617005, memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Jeziel de A. Oliveira – Reg. Nac. 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Geral em Substituição

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.874, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.874, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a arrecadação sumária de terras no perímetro urbano de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005;

- considerando o disposto na **Certidão 058/2.016**, da lavra do servidor público municipal - engenheiro civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando o preconizado no **Parecer Jurídico n.º 170/2016**, da lavra da Procuradora Substituta Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.124B; **Decreta:**

Art. 1º Fica a partir desta data arrecadado de forma sumária que passa a compor e integrar o patrimônio municipal, uma área de terras de 214.340,00m² (21,4340ha), existente no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina – MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, lavrados pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva - CREA 022232-MT – Credenciado no INCRA – Código FR3, ART 2020138, que integram o presente Decreto.

Art. 2º A área objeto deste Decreto possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas Lat 14°39'23.949" S e Long 52°22'57.663" W, situado no limite da chácara Modelo, de Ananias Augusto Fonseca, matrícula 8.884 e do Sítio Havai de Sérgio Luiz dos Santos, matrícula 14.399; deste segue confrontando com a Chácara Modelo de Ananias Augusto da Fonseca, matrícula 8.884, no azimute de 93°52' e distância de 267,56 metros até o vértice M-02, de coordenadas Lat 14°39'24.536" S e Long 52°22'48.742" W, situado no limite da Chácara Modelo de Ananias Augusto da Fonseca, matrícula 8.884 e da Chácara Vitória de José Borges dos Anjos, matrícula 8.017 e 8.703; deste segue confrontando com a Chácara Vitória de José Borges dos Anjos, matrícula 8.017 e 8.703, no azimute de 91°00' e distância de 235,20 metros até o vértice M-03, de coordenadas Lat 14°39'24.671" S e Long 52°22'40.883" W, situado no limite da Chácara Vitória de José Borges dos Anjos, matrícula 8.017 e 8.703 e na estrada municipal – NX-103; desta segue pela Estrada Municipal – NX-103, com azimute de 120°17' e distância de 193,13 metros até o vértice M-04, de coordenadas

Lat 14°39'27.840" S e Long 52°22'35.310" W, situado na Estrada Municipal – NX-103 com a Estrada Municipal NX-100; desta segue pela Estrada Municipal NX-100, com os seguintes azimutes e distâncias 247°48' e 619,21 metros até o vértice M-05, de coordenadas Lat 14°39'35.448" S e Long 52°22'54.471" W 246°38' e 89,54 metros até o vértice M-06, de coordenadas Lat 14°39'36.603" S e Long 52°22'57.218" W 241°21' e 139,92 metros até o vértice M-07, de coordenadas Lat 14°39'38.785" S e Long 52°23'01.322" W, situado no limite da Chácara 12 – Projeto Xavantina, de Divino Carlos Cardoso dos Santos, matrícula 10.474 e com Estrada Municipal NX-100, desta segue confrontando com a Chácara 12 – Projeto Xavantina de Divino Carlos Cardoso dos Santos, matrícula 10.474, com os seguintes azimutes e distâncias 1°17' e 172,14 metros até o vértice M-08, de coordenadas Lat 14°39'33.186" S e Long 52°23'01.192" W 293°58' e 108,03 metros até o vértice M-09, de coordenadas Lat 14°39'31.758" S e Long 52°23'04.491" W 181°17' e 268,70 metros até o vértice M-10, de coordenadas Lat 14°39'40.498" S e Long 52°23'04.694" W, situado no limite da Chacara 12 – Projeto Xavantina de Divino Carlos Cardoso dos Santos, matrícula 10.474 e com a Estrada Municipal – NX-100, desta segue confrontando com a Estrada Municipal – NX-100, com os seguintes azimutes e distâncias 248°57' e 32,35 metros até o vértice M-11, de coordenadas Lat 14°39'40.876" S e Long 52°23'05.703" W 274°32' e 34,94 metros até o vértice M-12, de coordenadas Lat 14°39'40.786" S e Long 52°23'06.867" W, com os seguintes azimutes e distâncias 288°38' e 25,96 metros até o vértice M-13, de coordenadas Lat 14°39'40.516" S e Long 52°23'07.689" W, situado no limite da Estrada Municipal – NX-100 e com o Sítio Havai de Sérgio Luiz dos Santos, matrícula 14.399, deste segue confrontando com o Sítio Havai de Sérgio Luiz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 358°56' e 307,94 metros até o vértice M-14, de coordenadas Lat 14°39'30.499" S e Long 52°23'07.879" W 85°36' e 325,71 metros até o vértice M-15, de coordenadas Lat 14°39'29.687" S e Long 52°22'57.026" W 353°49' e 177,39 metros até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB e encontram-se representadas no Sistema geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculadas no plano de projeção SGL. Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT – Credenciado no INCRA – Código FR3, ART. 2020138.

Art. 3º A arrecadação de que trata este Decreto tem fundamentação legal no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30, VIII da Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.840/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Substituta

OAB 22.134B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 042/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 042/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ALOISIO BARROS COELHO, brasileiro, Dentista, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº MG14.532.804 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 091.555.556.59
Objeto	Item 01 - Prestação de Serviços Odontológicos para Atendimento aos pacientes dos PSFs de Novo Mundo, em sistema de agendamento.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 3.474,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais), correspondente a R\$ 2.895,00 (Dois mil oitocentos e noventa e cinco reais) pela prestação de serviços e mais R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade, conforme preceitos legais

Prazo de Vigência do Contrato	22/09/2016 até dia 22/10/2016
Dotação Orçamentária	114 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.36.00 115 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Dispensa de Licitação

Novo Mundo/MT, 22 de Setembro 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva**Prefeito Municipal**

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO 043/2016

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 043/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	REBEQUI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.			
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas.			
	Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO
	27452	100	Horas	Execução de horas máquina de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas no município de Novo Mundo.
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos Reais) , a ser pago conforme horas de serviços executadas, no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).			
Prazo de Vigência do Contrato	de 22 de Setembro de 2016 a 31/12/2016, ou ao final das horas contratadas.			
Dotação Orçamentária	202 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Secretário			
Origem	Processo Licitatório PREGÃO Nº 005/2016 e ARP 017/2016.			

Novo Mundo/MT, 22 de Setembro 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2016 - (PROCESSO Nº 71/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público, que fará realizar-se no dia **07 de Novembro de 2.016, às 08h30 horas (horário de Cuiabá)** na Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 11/2016, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO COM ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1010788-85/2013/MTUR.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeitanovosaojoaquim.com.br. Novo São Joaquim – MT, 19 de Outubro de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente CPL

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO**PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO Nº 038/2016**Contratado (a): *Warla Marciano de Lima*Objetivo da Presente Contratação: *Agente Serviços Gerais- AG2*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R\$ 896,93 (mensal)

Vigência: 02/07/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO**PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO Nº 039/2016**Contratado (a): *Edneide Oliveira do Nascimento*Objetivo da Presente Contratação: *Agente Serviços Gerais- AG5*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R\$ 896,93 (mensal)

Vigência: 02/07/2016 à 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1264/2016**

D E C R E T O Nº 01264/2016. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2016, de 13 de outubro de 2016, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.191.000,00 (Três Milhões e Cento e Noventa e Um Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.....
R\$ 15.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.....
R\$ 20.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.....
R\$ 20.000,00

03.001.04.123.0002.1026.4690.71.00.....
R\$ 20.000,00

03.001.28.846.0003.1030.3390.47.00.....
R\$ 50.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.....
R\$ 50.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.....
R\$ 90.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.....
R\$ 350.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.....
R\$ 400.000,00

Fonte.:

0.1.01.00000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.306.0009.1100.3390.30.00.....
R\$ 20.000,00

06.002.12.306.0009.2028.3390.30.00.....
R\$ 100.000,00

06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.....
R\$ 40.000,00

06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.....
R\$ 50.000,00

06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.....
R\$ 150.000,00

06.002.12.361.0009.1093.4490.52.00.....
R\$ 145.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.....
R\$ 100.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.....
R\$ 400.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.....
R\$ 80.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.....
R\$ 90.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.....
R\$ 137.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.....
R\$ 40.000,00

Fonte.:

0.1.02.00000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.....R\$
824.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
3.191.000,00**

ARTIGO 2º-Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, conforme art.43, da Lei 4320/64. Concedente – FNDE.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$
3.191.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 13 de outubro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

13 / 10 / 2016.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 272/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situ-

ado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: NUTRICIONISTA

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
02	Reserva	01546	TATIANE KAROLINE BASSANI PRZYVITOS-KI
03	Reserva	01779	DAIANNY GERALDINO FRANCO

Cargo: ELETRICISTA DE REDE

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
03	Reserva	01435	ELIAS DIAS TERRAS
04	Reserva	00655	ALESSANDRE SILVA

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
14	Reserva	00868	GUIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 – Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

- 1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;
- 2 – Glicemia em jejum;
- 3 – Reação sorológica para lues (VDRL);
- 4 – Gama G.T. (gama glutamyl transferase);
- 5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
- 6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;
- 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
- 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
- 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 367/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/01/2014 à 16/01/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras a serem usufruídas no período de **18/10/2016 à 16/11/2016**.

MARIA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA

COORDENADORA

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 368/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/01/2015 à 16/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras a serem usufruídas no período de **17/11/2016 à 16/12/2016**.

MARIA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA

COORDENADORA

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 82/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 029/2016

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretária Geral e Coord. Administrativa. Tendo como vencedora a empresa:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR NEGOCIADO	STATUS
36519-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	RCT RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA - ME	1.00	20%	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 18 de outubro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**PREGOEIRA****PORTARIA N° 186/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PROCURADORIA JURIDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2016.**

Pregão: 017/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **B.A. TOMASELLI & CIA LTDA ME**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 209.850,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2016**

Ata de Registro de preço n° 022/2016.

Pregão: 017/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **LUZ & CIA**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2016**

Ata de Registro de preço n° 023/2016.

Pregão: 017/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 222.820,40 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2016**

Ata de Registro de preço n° 024/2016.

Pregão: 017/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 82.990,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2016**

Ata de Registro de preço n° 025/2016.

Pregão: 017/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 38.293,97 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
LEI N.º 1.735/2016.**

“ Transforma zona rural em zona Urbana específica e dá outras Providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em zona urbana específica, para os fins do art. 3º, da Lei Federal n.º 6.766/79, o imóvel rural correspondente à matrícula n.º 31.437 de 14 de junho de 2016, do Primeiro Serviço Notarial e Registral da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, assim caracterizado: “uma área de terreno rural medindo 13,6919 há (treze hectares, sessenta e nove ares e dezenove centiares), denominada FAZENDA SÃO JOÃO – ÁREA B-1C, situada neste Município”.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente lei apresenta um perímetro de 2.146,28 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto **FJX-M-2178** de coordenadas N=8.311.923,38m e E=250.220,97m; cravado na divisa com o Loteamento Novo Horizonte, Matrícula N.º 29.475 e faixa de domínio da Estrada Municipal (antiga BR 174). Deste, margeando a faixa de domínio da Estrada Municipal (antiga BR 174), segue com azimute de 139º07'30" e distância de 148,00 m, até o vértice NAD-M-3000, N= 8.311.811,46m e E=250.317,82m. Deste, confrontando com a Fazenda São João–Área B-1(remanescente), segue com azimute de 228º54'35" e distância de 927,17m, até o vértice NAD-M-3001 de coordenadas N=8.311.202,08m e E=249.619,03m; deste confrontando a Fazenda São João Área B, segue com azimute 320º43'32" e 148,07m até o vértice FJX-V-1005, de coordenadas N=8.311.316,71m e E=249.525,29m; deste confrontando com Loteamento Novo Horizonte, segue com azimute 48º54'37" e 109,88m até o vértice FJX-M-1897 de coordenadas N=8.311.388,93 e E=249.608,11;deste confrontando com Loteamento Novo Horizonte, segue com azimute 48º54'37" e 813,16m até o vértice **FJX-M-2178**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas nos sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000., bem como todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculadas no plano de projeção UTM, demonstrada no mapa da área que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - A finalidade desta zona urbana específica será o parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais e comerciais, vedada a instalação de indústria poluente.

Parágrafo único – O loteamento deverá ser integralmente executado, conforme exigências da Lei Federal n.º 6.766/79 e legislação ambiental pertinente, no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao estado de zona rural.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, 18 de outubro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2016**

PORTARIA N.º 213/2016

Cessa os efeitos da Portaria n.º. 208/2016 e dá outras providências

Data: 18/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n.º 037/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial n.º. 037/2016, cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR DE VEÍCULOS LEVES (ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX) VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL)**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2016, consagrou – se vencedora as empresas **ALCINEIA VIEIRA BRITO - ME** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor Global de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de outubro de 2016

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / **Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 563/2016**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 275, DE 09 DE AGOSTO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 275, de 09 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-PORTO, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-PORTO.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 45.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,16% (nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,84% (um inteiro e oitenta quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 28 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, 17 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	1,84%
2017	1,84%
2018	1,84%
2019	1,84%
2020	1,84%
2021	1,84%
2022	1,84%
2023	1,84%
2024	1,84%
2025	1,84%
2026	1,84%
2027	1,84%
2028	1,84%
2029	1,84%
2030	1,84%
2031	1,84%
2032	1,84%
2033	1,84%
2034	1,84%
2035	1,84%
2036	1,84%
2037	1,84%
2038	1,84%
2039	1,84%
2040	1,84%
2041	1,84%
2042	1,84%
2043	1,84%

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, 17 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 614/2016

De: 18 de Outubro de 2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.255.800,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.00 R\$ 45.000,00

02.004.04.122.0002.2012.3190.11.00.00.00 R\$ 18.000,00

02.004.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.00 R\$ 1.000,00

Sub total R\$ 64.000,00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2020.3190.11.00.00.00 R\$ 4.200,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 R\$ 5.700,00

03.003.04.122.0124.2800.3190.11.00.00.00 R\$ 9.500,00

03.003.04.122.0124.2800.3190.13.00.00.00 R\$ 1.600,00

Sub total R\$ 21.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 R\$ 33.000,00

04.001.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00 R\$ 700,00

04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 R\$ 19.000,00

04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00 R\$ 11.500,00

Sub total R\$ 64.200,00

Secretaria Municipal de Saúde

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 R\$ 53.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00 R\$ 9.500,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 R\$ 298.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 R\$ 46.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 R\$ 24.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 R\$ 5.200,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 R\$ 215.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 R\$ 35.000,00

Sub total R\$ 685.700,00

Secretaria Municipal de Ação Social

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 R\$ 68.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3190.13.00.00.00 R\$ 7.000,00

Sub total R\$ 75.000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 R\$ 248.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.13.00.00.00 R\$ 35.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 R\$ 270.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 R\$ 20.700,00

07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 R\$ 240.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 R\$ 208.000,00

Sub total R\$ 1.021.700,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 R\$ 205.000,00

08.002.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 R\$ 5.000,00

08.004.12.512.0034.2420.3190.11.00.00.00 R\$ 41.000,00

08.005.04.122.0033.2679.3190.11.00.00.00 R\$ 3.000,00

Sub total R\$ 254.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 R\$ 37.700,00

09.002.04.122.0047.2441.3190.11.00.00.00 R\$ 14.500,00

Sub total R\$ 52.200,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 R\$ 5.000,00

Sub total R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Esportes

14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00 R\$ 13.000,00

Sub total R\$ 13.000,00

Total Suplementado R\$ 2.255.800,00

Art. 3º Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo 10, incluindo receita de convênios estaduais e federais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 18 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-0 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 16.939.495/0001-59, estabelecida na Rua Djalma Ferreira de Souza nº 223, Bairro Morada do Ouro na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, Brasileiro, portador do RG nº. 16 050 061 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 024.848.881-39, residente e domiciliado à Avenida Ipiranga nº 225 Apartamento 901 – Edifício Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras na cidade de Cuiabá/MT, conforme lhe fora adjudicado;

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ sob nº. **16.939.495/0001-59**

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do convenio nº 0563/2016/SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades através da Emenda nº 92.

>>> Total Geral da Construção >>> **R\$ 110.670,08 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Setenta Reais e Oito centavos)**

referente ao Processo Licitatório nº. 56/2016 – Tomada de Preço nº. 06/2016, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do convenio nº 0563/2016/SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades através da Emenda nº 92, **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos ter-

mos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CPF 903.672.351.53	Douglas A. S. R. Rezende Engenheiro Civil CREA/MT 032583	BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP Fernando Augusto Carvalho Junior Representante CIENTE EM / /
---	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: **JOSÉ DEVINO SOUZA SANTOS48267546120**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA DE LIXO EM TODO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOVA POXORÉU

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA: 01/09/2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Prefeita do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 26 de Setembro de 2016

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 26 de Setembro de 2016
JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL RESOLUÇÃO 2/2016

RESOLUÇÃO Nº. 2, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Romilso de Oliveira Silva, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida no período dos últimos 12 (doze) meses, pelo INPC-IBGE, nas tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Provimento em Comissão e Função Gratificada, Abonos e Função de Confiança e Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2016.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Outubro de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS

CNPJ : 04.895.085/0001-74

Endereço: Rua Três Passos, 1.112, bairro Jardim Tropical.

Cidade: Canarana UF: MT

CEP:

Por meio desta o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.772.113/0001-73 com sede administrativa à Avenida Padre João Bosco, nº 2067, centro, ora representado pelo seu prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município notifico-o formalmente a cumprir o Contrato 043/2016 qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira – MT;

Considerando as informações contidas e compromisso firmado na **Nota de Esclarecimento** devidamente assinada pelo Senhor Eliel Lopes Souza, datada no dia 27 de setembro de 2016 e protocolada neste Gabinete no dia 28 de setembro de 2016.

“...

No qual acredita no trabalho da polícia judiciária para apurar tais atos que são completamente reprováveis e reitera que após o período eleitoral, ou seja depois do dia 02/10/2016 as obras serão imediata mentes retomadas ...

“...

Considerando também que a empresa se comprometeu em concluir a obra em 150(cento e cinquenta) dias sendo que iniciaria a partir da emissão da Ordem de serviço. Conforme mencionado na Clausula quarta.

“...

CLAUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA.

O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias e terá início a partir da emissão da ordem de serviço, ...

“...

Vale ressaltar que a ordem de serviço foi expedida em 12 de maio de 2016 expirando em 09 de outubro do ano corrente.

Por todos os motivos supracitados **NOTIFICAMOS** esta empresa para que retome a obra no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento desta.

Ressaltamos que o não cumprimento dessa notificação, no prazo de estabelecido serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de outubro de 2016.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 323/2016

“Constitui a Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências.”

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as orientações contidas na Resolução Normativa nº 019/2016 TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato,

Considerando que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, com prazo até 31/01/2017, a prestação de contas anuais do exercício encerrado (Balanço Contas de Gestão e Governo até 15/02/2017);

Considerando que a Comissão deverá desenvolver o relatório conclusivo com as devidas documentações a ser encaminhada aos atuais e futuros mandatários até o quinto dia útil após a posse do prefeito eleito conforme dispõe a mencionada RN do TCE/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Mandato prevista no Art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016, 21/06/2016, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – ROSILDA OLIVEIRA SOARES – Controladora Interna II – HUGO R. S. ARCE - Contador. III – ELAYNE BENTO– Assessoria Jurídica IV – VÂNIA F C da SILVA- Agente Administrativo V – MARIA AUXILIADORA CARDOSO – Agente Administrativo VI – WANDERSON MARQUES SOUSA – Di-

retor da Divisão de Recursos Humanos **REPRESENTANTES DO PREFEITO-ELEITO**

I – WALTER RUBENS FIGUEIREDO - Presidente

II – ROBSON RODRIGUES PEGO - Coordenador

III – EMERSON ALCANTARA BERIGO - Membro

IV – JOÃO DELFINO DE SOUZA – Contador

V – DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA – Membro

VI – SEBASTIÃO GUSTAVO PARREIRA - Advogado

Art.2º - Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão, a partir da publicação deste ato.

Parágrafo Único - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a resolução 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.226/GAB/PMR/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

“Cria Comissão Especial para levantamento preparatório com vistas à realização de concurso público municipal e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rondolândia - MT, Bett Sabah Marinho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento de documentação, legislação municipal em vigor e acompanhamento da realização dos trabalhos referente ao Contrato Administrativo nº 020/2016;

CONSIDERANDO que, de fato, há efetiva e premente necessidade de preenchimento dos cargos público de provimento efetivo, que devem ser ocupados exclusivamente por servidores habilitados em concurso público, evitando-se a repetição de processos seletivos simplificados.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 17/2015, de 02 de fevereiro de 2015, oriunda da Promotoria de Justiça de Comodoro;

DECRETO:

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória do Concurso Público Municipal.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

Nome: Moacir Soares da Costa

CPF: 163.019.432-87

E-mail: mosoco@gmail.com

Telefone: (66) 98441 7590

Nome: Amanda Vendramel Garcia

CPF nº 288.900.588-70

E-mail: amandavendramel@hotmail.com

Telefone: (66) 98447 4779

Nome: Adriana Ribeiro de Brito

CPF: 720.599.582-53

E-mail: adrianaribeiroprof@hotmail.com

Telefone: (66) 98447 7347

Art. 3º - Os trabalhos da comissão especial devem obedecer os ditames legais.

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Outubro de 2016. Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, por meio da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pelo Decreto nº **1.226, de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal no art. 37, incisos I, II e VIII, a Lei Orgânica e demais Leis Municipais, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, que ficará instalada na Av. Joana Alves de Oliveiras, s/nº - Centro - Rondolândia – MT – CEP: 78.338-000, Telefone: (66) 3542-1177.

1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. **O horário a ser considerado pelos Candidatos, em todas as fases deste Concurso, é o oficial no Estado de Mato Grosso.**

1.4. É obrigação do Candidato acompanhar as publicações complementares de todas as fases deste Concurso, com base nas previsões estabelecidas no Item 3 deste Edital.

1.5. O Concurso Público será realizado em duas etapas para os cargos que tiverem provas práticas, sendo a primeira etapa classificatória e eliminatória, até o número de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.6. Os veículos oficiais de publicação de todos os atos deste Concurso serão o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, os murais e os sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – <http://www.rondolandia.com> e <http://www.cm.rondolandia.mt.gov.br/> e o site da empresa organizadora do concurso – www.grupoatame.com.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Aprovação neste Concurso Público;

2.2. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares, para homens;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, comprovados por juntas médicas estabelecidas pela Prefeitura e Câmara Municipal de Rondolândia, respectivamente, para o exercício das atribuições do cargo;

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Datas prováveis e sujeitas à confirmação nos Editais Complementares.

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
Das Inscrições	Data Prevista
Período geral de realização das inscrições.	24/10 a 06/11/2016
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 24/10 a 27/10/2016
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até 01/11/2016
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 7.10, deste Edital.	Até 01/11/2016
Publicação do julgamento de recursos contra divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	04/11/2016
Publicação da Lista de Candidatos com inscrição como Portador de Deficiência, deferidas e indeferidas.	Até 04/11/2016
Vencimento dos boletos de inscrição.	07/11/2016
Publicação do julgamento de recursos contra divulgação da Lista de Candidatos com inscrição como Portador de Deficiência, deferidas e indeferidas.	11/11/2016
Publicação da Lista de Candidatos inscritos Deferidos e Indeferidos.	Até 11/11/2016
Publicação do julgamento de recursos contra divulgação da lista de Candidatos inscritos Deferidos e Indeferidos.	Até 18/11/2016
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até 18/11/2016
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	Até o dia 18/11/2016
Data da realização das provas escritas e práticas*, bem como a entrega de títulos.	04/12/2016
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas.	Após às 16h00 do dia 05/12/2016
Publicação da pontuação dos títulos.	Até dia 07/12/2016
Publicação de julgamento de recursos contra a divulgação da pontuação dos títulos.	Até dia 12/12/2016
Publicação do julgamento de recursos contra o gabarito.	Até dia 16/12/2016
Publicação do Resultado Preliminar.	Até o dia 16/12/2016
Publicação de julgamento de recursos contra a divulgação do Resultado Preliminar e Resultado Final deste Concurso Público.	Até o dia 22/12/2016
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas seguintes etapas: (a) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (b) divulgação da lista de candidatos com inscrição como Portador de Deficiência, deferidas e indeferidas. (c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (d) publicação dos gabaritos de provas; (e) divulgação da pontuação de títulos; e (f) divulgação do resultado preliminar do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

* se o número de inscrito para prova pratica for superior ao número de vagas classificatórias do Anexo I, esta será realizada em outra data a ser publicada em Edital Complementar.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Os valores correspondentes à taxa de inscrição para os respectivos cargos estão discriminados no Anexo I deste edital.

4.1.1. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido, salvo em caso de cancelamento deste Certame por conveniência e oportunidade da Administração.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, realizadas no período compreendido entre as **07h00 do dia 24/10/2016 até às 23h59 do dia 06/11/2016**.

5.2. Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso e seguir os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b)preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

5.3. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento para a taxa de inscrição.

5.4. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual n° 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual n° 8.795/08.

5.5. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e às **17h30** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT**, situada na Av. Joana Alves de Oliveiras, s/n° - Centro - Rondolândia - MT - CEP: 78.338-000, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT**, situada na Av. Joana Alves de Oliveiras, s/n° - Centro - Rondolândia - MT - CEP: 78.338-000, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

5.7. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.5., “b” e “c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.5., “b” e “c”; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

- 5.8.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.
- 5.9.** Somente será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via internet. Outros meios, tais como: fax e correio físico ou eletrônico, não serão admitidos.
- 5.10.** Todos os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora do Concurso Público.
- 5.11.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no item 3., mediante publicação nos veículos de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.
- 5.12.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **INDEFERIDOS** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.
- 5.13.** Para a inscrição via internet não será exigido o envio de qualquer documentação, salvo no caso de **Solicitação de Isenção prevista no item 5.5.**
- 5.14.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova taxa de inscrição.
- 5.15.** Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.
- 5.16.** Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 5.17.** Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 5.18.** O Município de Rondolândia e a Empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de inteira responsabilidade do Candidato confirmar se sua inscrição foi devidamente efetivada.
- 5.19.** No ato da inscrição o **Candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, sendo ou não **Portador de Deficiência**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será atendido.
- 5.20.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura ou a Câmara de Rondolândia do direito de excluí-lo do concurso se for constatado que o mesmo usou de logro ou má fé.
- 5.21.** A Comissão Examinadora publicará aviso resumido da homologação das inscrições em Órgão Oficial de Imprensa do Município – <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> – e divulgará a relação completa das inscrições homologadas nos Murais da Prefeitura e Câmara de Rondolândia, bem como nos sites: <http://www.rondolandia.com/>, <http://www.cmrrondolandia.mt.gov.br/> e www.grupoatame.com.br/concurso.
- 5.22.** Será disponibilizado terminal de computador devidamente conectado à internet **no período de realização das inscrições**, de segunda a sexta-feira, **das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, Núcleo Digital do Município, localizado na Rua Suruí, s/nº - Centro - Rondolândia - MT, ao lado do CRAS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao Candidato:

- 6.1.1.** Acompanhar todas as publicações feitas na Imprensa Oficial do Município, nos Murais da Prefeitura e Câmara de Rondolândia, bem como nos sites: <http://www.rondolandia.com/>, <http://www.cmrrondolandia.mt.gov.br/> e www.grupoatame.com.br/concurso, referentes ao presente Edital.
- 6.1.2.** Conferir a veracidade, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 13.2 deste edital.
- 6.2.** O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 7.1.** Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato portador de deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pelo Município, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.
- 7.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2.** *Os Candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.*
- 7.3.** Ao Candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pelo Município, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 7.4.** A não observância ao disposto no subitem anterior acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos Candidatos em tais condições;
- 7.5.** Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.7. *O Candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.*

7.8. O Candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.8.1. Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no §2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

7.10. Os Candidatos Portadores de Deficiência deverão protocolar até às **17h30, conforme prazo estabelecido no item 3.1**, na Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Av. Joana Alves de Oliveiras, s/nº - Centro - Rondolândia - MT - CEP: 78.338-000, em envelope constando **Nome, Cargo, Endereço e Telefone** do Candidato, endereçado à Comissão Examinadora do Concurso, o **Requerimento de vaga especial como portador de deficiência**, conforme o modelo do **ANEXO III** deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. Das Provas Escritas e entrega de Títulos 8.1.1. Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todos os cargos e para os cargos de nível superior, haverá também **PROVA DE TÍTULOS**, sendo este, sua apresentação facultativa. **8.2. Das Provas Práticas 8.2.1.** Para fins de avaliação do Candidato, haverá provas práticas, que serão classificatórias e eliminatórias, para alguns dos cargos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **04/12/2016**, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar:

9.1.1. Para o cargo que tiver prova prática, se o número de Candidatos inscritos for menor ou igual que o número de vagas classificatórias da 2ª fase, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, a prova prática será realizada no mesmo dia da prova escrita, no período da tarde, a partir das **13h00**. Porém, se o número de inscritos for superior ao número classificatório, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, a prova poderá ser realizada em outra data a ser definida em Edital Complementar. **9.1.2.** Havendo aplicação de prova prática em data posterior, conforme previsto no Item 9.1.1., serão considerados classificados e convocados para a realização da prova, além do número de vagas classificatórias em conformidade com o **ANEXO I**, os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo.

9.2. O Local das Provas será divulgado por aviso resumido na Imprensa Oficial do Município – <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos sites: <http://www.rondolandia.com/>, <http://www.cm.rondolandia.mt.gov.br/> e www.grupoatame.com.br/concurso e nos Murais da Prefeitura e da Câmara de Rondolândia.

9.2.1. O Local das provas escritas ainda poderá ser consultado no portal do candidato.

9.3. Do tempo de duração:

9.3.1. Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

9.4. Os Candidatos se submeterão às provas do concurso exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura de Rondolândia.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme subitem 9.5.1.) e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação.

9.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas no mural, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente eliminado do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

9.11.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.11.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início.** Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala.

9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova.**

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Cargo (s)	Tipos de Provas	N.º Questões	Peso	Pontuação da Prova Prática	Total de Pontos
Ensino Fundamental Incompleto					
01-Auxiliar de Serviços Diversos 02-Zelador(a)	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0		100
Ensino Médio Completo + Prova Prática					
03-Motorista de Ônibus 04-Motorista de Veículos Leves 05-Operador de Máquinas Pesadas	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
- Prova Prática					
Ensino Médio Completo + Conhecimentos Específicos					
06-Agente Administrativo 07-Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea I 08-Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea X 09-Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea XI 10-Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM 11-Professor – Classe “A” – Nível I 12-Técnico Agrícola 13-Técnico Enfermagem	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 05 10 10	3,0 2,0 2,0 4,0		100
Ensino Superior Completo + Títulos					
14-Assistente social 15-Odontólogo 16-Enfermeiro 17-Engenheiro civil 18-Farmacêutico/Bioquímico 19-Fisioterapeuta 20-Médicos 21-Nutricionista 22-Professor Licenciatura Plena (História)– Classe “B” 23-Professor Licenciatura Plena (Matemática)– Classe “B” 24-Professor Licenciatura Plena (Pedagogo)– Classe “B” 25-Psicólogo	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 10 15	2,0 2,0 4,0		100
	- TÍTULOS				
Ensino Superior Completo + Títulos (Câmara Municipal)					
26-Contador – Câmara Municipal 27-Auditor de Controle Interno– Câmara Municipal	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 10 15	2,0 2,0 4,0		100
- TÍTULOS					

10.1. As provas escritas de múltipla escolha serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% da pontuação estabelecida no quadro do item **10**.

10.2. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá o solicitado na questão, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item **10**.

10.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10.4. As provas práticas serão classificatórias e eliminatórias, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% da pontuação estabelecida no quadro do item **10**.

10.4.1. A especificação detalhada das provas práticas a serem aplicadas encontra-se discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

10.4.2. Tem como pré-requisito o porte de Carteira Nacional de Habilitação, **válida**, conforme a respectiva categoria constante do quadro de cargos **Anexo I** deste Edital, sendo que os candidatos deverão apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida no ato da realização da Prova Prática, sob pena de **não poder realizar a prova prática, sendo eliminado do Concurso**.

11. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.	4,0	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.	6,0	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

11.1. Os títulos serão aceitos somente para os cargos de nível superior, sendo que se deferidos, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão suas pontuações publicadas em uma lista específica.

11.2. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

11.3. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

11.3.1. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.

11.4. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

11.5. O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO IV, deste Edital**), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

11.5.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO IV, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

11.6. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

11.6.1. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

11.7. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

12.1. Será considerado aprovado o Candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item **10** deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

12.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova prática do respectivo cargo (se houver);

12.2. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item **10** deste Edital e pontuação de títulos prevista no item 11 do mesmo Edital, desde que o Candidato tenha sido aprovado, com base nos critérios do subitem 12.1.

12.3. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos Candidatos, ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60(sessenta)anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

h) que tiver mais idade;

i) sorteio público.

12.4. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova prática do respectivo cargo (se houver); o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item **10** deste Edital, ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas conforme o critério já estabelecido no item 12.1 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se etapas: Divulgação das listas de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deferidas ou indeferidas; Divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos ou indeferidos; Publicação da Lista de Candidatos com inscrição como Portador de Deficiência, deferidas e indeferidas; Publicação de gabaritos de provas; Divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda etapa (se houver); Resultado da análise e julgamentos de títulos; e Resultado preliminar do

concurso, **até 02 (dois) dias úteis após o dia da divulgação das respectivas etapas**, no horário das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2. A interposição de recursos será feita **exclusivamente** no Portal do Candidato, via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso mediante *login* e senha obtidos no ato da inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso.

13.3. O Recurso deverá ser fundamentado, claro e objetivo, pois recurso sem fundamentação ou intempestivo serão preliminarmente indeferido, sem análise do mérito.

13.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso.

13.5. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios.

13.6. O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

13.7. Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

13.8. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Concurso será preliminarmente indeferido.

13.11. Se do exame de recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independentemente de terem recorrido.

13.12. Se do exame de recurso resultar alteração de gabarito oficial preliminar de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independentemente de terem recorrido.

14. DA FOLHA DE RESPOSTA

14.1. A folha de resposta do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no **1º dia útil** após a aplicação das provas escritas a partir das 16h00, nos Murais da Prefeitura e da Câmara de Rondolândia, nos sites: <http://www.rondolandia.com/>, <http://www.cmrondolandia.mt.gov.br/> e www.grupoatame.com.br/concurso e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais de Rondolândia e inseridos no Regime Próprio de Previdência Social- RPPS.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

17.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, respectivamente, através de Atos Próprios, mediante publicações resumidas na Imprensa Oficial do Município.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse de Candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente e das exigências deste Edital.

18.1.1. No ato de posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seus patrimônios, declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço anterior, se houver.

18.2. Os Candidatos aprovados no concurso público serão convocados através de Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação dos Candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura e Câmara de Rondolândia, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado aos candidatos, em havendo vagas não preenchidas, o direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados, com exceção dos Candidatos ao Cargo de Agente Comunitário.

18.5. Para efeito de posse, todos os Candidatos aprovados, classificados e convocados, ficarão sujeitos à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, em conformidade com o Decreto Nº 1.227/GAB/PMR de 10 de outubro de 2016.

18.5.1. Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.7. Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

18.8. A nomeação dos Candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos neste Edital será efetivada por atos próprios do Prefeito e Presidente da Câmara de Rondolândia, respectivamente.

19. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** ficará instalada na Prefeitura Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveiras, s/n° - Centro - Rondolândia - MT - CEP: 78.338-000, Telefone: (66) 3542 1177.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O período de validade do concurso público de provas e títulos será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do concurso, **na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura ou Câmara**, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste Edital como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se os exclusivos interesses da Prefeitura e Câmara de Rondolândia, respectivamente.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O Candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso pela Prefeitura ou Câmara de Rondolândia, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

20.6. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência das administrações da Prefeitura e Câmara, respectivamente.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura e a Câmara, através da Comissão Examinadora, farão divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

20.10. Não haverá Segunda Chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do Candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será admitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Concurso Público.

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS;

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

ANEXO IV – MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

ANEXO VI – EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS POR CARGO;

ANEXO VII – MAPA DE MICROÁREAS.

20.16. Quaisquer informações sobre o concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, por meio do telefone (66) 3542 1177, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Joana Alves de Oliveiras, s/n° - Centro - Rondolândia - MT - CEP: 78.338-000; ou por meio do GRUPO ATAME, através de seu telefone (65) 3321-9000, também observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

20.17. Por meio dos sites <http://www.rondolandia.com> e <http://www.cm.rondolandia.mt.gov.br/>; e www.grupoatame.com.br/concurso o Candidato poderá obter a íntegra do Edital e demais Editais Complementares, consultar os locais de realização das provas escritas e práticas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do concurso.

20.18. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

Rondolândia-MT, 18 de outubro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA PREFEITA RONDOLÂNDIA – MT.	MOACIR SOARES DA COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO
--	--

ANEXO I QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Vagas Port. Neces. Esp	Nº de vagas classificatórias	Carga/Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor Taxa	Local de Trabalho
01	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	7	-	-	40 horas	911,5	75,00	Secretaria de Obras
02	Zelador(a)	Ensino Fundamental Incompleto	8	1	-	40 horas	911,5	75,00	Secretaria de Administração
03	Motorista de Ônibus	Ensino Médio + CNH Categoria “D” + Prova Prática	7	1	20	40 horas	911,5	90,00	Secretaria de Educação
04	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio + CNH Categoria “AB” + Prova Prática	11	1	20	40 horas	911,5	90,00	Secretaria de Administração
05	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio + CNH Categoria “C” + Prova Prática	4	-	15	40 horas	1.161,01	90,00	Secretaria de Obras
06	Agente Administrativo	Ensino Médio	5	-	-	40 horas	911,5	90,00	
07	Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea I	Ensino Médio Completo, residir na área da respectiva comunidade onde vai atuar e haver concluído com êxito o curso de Formação em Saúde da Família.	1	-	-	40 horas	1.120,67	90,00	Secretaria de Saúde
08	Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea X	Ensino Médio Completo, residir na área da respectiva comunidade onde vai atuar e haver concluído com êxito o curso de Formação em Saúde da Família.	1	-	-	40 horas	1.120,67	90,00	Secretaria de Saúde
09	Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea XI	Ensino Médio Completo, residir na área da respectiva comunidade onde vai atuar e haver concluído com êxito o curso de Formação em Saúde da Família.	1	-	-	40 horas	1.120,67	90,00	Secretaria de Saúde
10	Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM	Ensino Médio	1	-	-	40 horas	1.392,55	90,00	Gabinete
11	Professor-Classe “A” – Nível I	Ensino Médio com Habilitação em Magistério	14	2	-	25 horas	911,5	90,00	Secretaria de Educação - (Escolas Municipais – T.I Zoró)
12	Técnico Agrícola	Ensino Médio + Curso de Técnico Agrícola	1	-	-	40 horas	911,5	90,00	Secretaria de Agricultura
13	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	9	1	-	40 horas	1.392,55	90,00	Secretaria de Saúde
14	Assistente Social	Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	30 horas	2.763,00	120,00	Ação Social
15	Odontólogo	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	40 horas	4.288,25	120,00	Secretaria de Saúde
16	Enfermeiro	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	2	-	-	40 horas	4.288,25	120,00	Secretaria de Saúde
17	Engenheiro Civil	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	40 horas	4.000,00	120,00	Gabinete
18	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	20 horas	3.320,00	120,00	Secretaria de Saúde
19	Fisioterapeuta	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	30 horas	2.763,00	120,00	Secretaria de Saúde
20	Médicos	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	2	-	-	40 horas	4.288,25	120,00	Secretaria de Saúde
21	Nutricionista	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	40 horas	2.763,00	120,00	Secretaria de Saúde
22	Professor Licenciatura Plena (História) – Classe “B”	Ensino Superior - Licenciatura Plena em História	1	-	-	30 horas	2.242,44	120,00	Secretaria de Educação
23	Professor Licenciatura Plena (Matemática) – Classe “B”	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática	1	-	-	30 horas	2.242,44	120,00	Secretaria de Educação
24	Professor Licenciatura Plena (Pedagogia) – Classe “B”	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	2	-	-	30 horas	2.242,44	120,00	Secretaria de Educação
25	Psicólogo	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	40 horas	2.763,00	120,00	Secretaria de Saúde
26	Contador – Câmara Municipal	Ensino Superior + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	40 horas	1.742,37	120,00	Câmara Municipal
27	Auditor de Controle Interno – Câmara Municipal	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	1	-	-	40 horas	1.742,37	120,00	Câmara Municipal

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS****NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****CARGOS: 01-Auxiliar de Serviços Diversos e 02-Zelador(a)**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Rondolândia/MT.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 03-Motorista de Ônibus; 04-Motorista de Veículos Leves; 05-Operador de Máquinas Pesadas; 06-Agente Administrativo; 07- Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea I; 08- Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea X; 09- Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea XI; 10-Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM; 11- Professor-Classe “A” – Nível I; 12-Técnico Agrícola e 13-Técnico de Enfermagem.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porque. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Rondolândia/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGOS: 03-Motorista Ônibus: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com o respectivo cargo constante do Anexo I deste Edital. Este cargo tem como pré-requisito o porte de **Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” Válida**, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminados do concurso.

CARGOS: 04-Motorista de Veículos Leves: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com o cargo constante do Anexo I deste Edital. Este cargo tem como pré-requisito o porte de **Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” Válida**, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminados do concurso.

CARGOS: 05-Operador de Máquinas Pesadas: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, cujos equipamentos utilizados poderão ser: **PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA e RETROESCAVADEIRA**. O referido cargo tem como pré-requisito o porte de **Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” Válida**, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminados do concurso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 06-Agente Administrativo e 10-Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM: Conhecimentos Básicos em Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

CARGOS: 07-Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea I; 08-Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea X e 09-Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea XI: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

Regras específicas para os cargos: 07, 08 e 09-Agente Comunitário de Saúde.

O candidato deverá **obrigatoriamente** comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação; O candidato que não possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação. Para a contratação, os candidatos aprovados deverão concluir com aproveitamento **o curso introdutório de saúde da família**, a ser realizado posteriormente pelo município.

CARGO: 11- Professor-Classe “A” – Nível I: Paradigmas Educacionais. A função social da escola. O projeto político-pedagógico da escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: concepção de criança, educar e cuidar, perfil profissional do professor, objetivos gerais da educação infantil, instituição de educação infantil/projeto educativo. Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino. Formação e valorização do professor. Educação inclusiva/Educação Especial. Gestão Democrática da Educação. Evolução histórica da Educação Brasileira. Formação Pessoal e Social da Criança: construção da identidade e autonomia. A Música na Educação Infantil: comunicação e expressão por meio da linguagem musical. O Trabalho com as Artes Visuais na Educação Infantil: o fazer artístico e apreciação em artes visuais. Linguagem Oral e Escrita na Educação infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental: falar e escutar; práticas de leitura e interpretação de textos; práticas de produção textual; ortografia; pontuação; aspectos gramaticais. Os conhecimentos sobre Natureza e Sociedade na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental: organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar; os lugares e suas paisagens; objetos e processos de transformação; a cartografia como instrumento na aproximação dos lugares; pluralidade cultural - povos e etnias; os seres vivos; o ar e a água; lixo e reciclagem; conservação do meio ambiente; corpo humano. Os Conhecimentos Matemáticos na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental: números e sistema de numeração; grandezas e medidas; localização, espaço e forma; operações fundamentais; frações; noções de estatística. Avaliação em Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Os Recursos Didáticos e sua utilização na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

CARGO: 12-Técnico Agrícola: Sistemas agrossilvipastoris e integração lavoura, pecuária e agroecologia. Silvicultura, fruticultura, horticultura. Grandes culturas e pastagens: classificação, semeadura, plantio, adubação, pragas e doenças, tratamentos culturais, colheita, transporte e armazenamento, produção de mudas em viveiros. Irrigação e drenagem: sistemas e cálculos. Capacidade de campo. Ponto de murcha, evapotranspiração, equipamentos e frequência de rega. Construções e instalações rurais: projetos agropecuários com cálculos para dimensionamento. Topografia: equipamentos, GPS, levantamento topográfico, terraplenagem, curva de nível, terraplenagem e estradas rurais. Modalidades de agricultura: convencional, tradicional, orgânica e biodinâmica com seus conceitos e particularidades e produtos utilizados. Transgênicos. Solos: formação, classificação, correção, adubações para culturas, ocorrência, física do solo, ciclo de nutrientes. Morfologia vegetal. Tratamento de dejetos. Reserva legal e mata ciliar. Produção de sementes e mudas. Aplicação de agrotóxicos: segurança no trabalho e uso de EPIs e EPCs. Prevenção e combate a incêndios. Normas técnicas inerentes às atividades do cargo.

CARGO: 13-Técnico em Enfermagem: Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar. Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. 8 Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência em saúde coletiva. Assistência em saúde mental. Assistência ao paciente cirúrgico. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. Diarréia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifóide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Ética profissional. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Segurança no trabalho. Humanização no cuidado do paciente/cliente.

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 14-Assistente Social; 15-Odontólogo; 16-Enfermeiro; 17-Engenheiro Civil; 18-Farmacêutico/Bioquímico; 19-Fisioterapeuta; 20-Médico; 21-Nutricionista; 22-Professor Licenciatura Plena (História) – Classe “B”; 23-Professor Licenciatura Plena (Matemática) – Classe “B”; 24-Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) – Classe “B” e 25-Psicólogo.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidente Dilma Rousseff e do Presidente Michel Temer. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Rondolândia/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 14-Assistente Social: Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Lei nº. 8742/93; Código de ética: princípios e pressupostos; ética profissional; fundamentos éticos - políticos da profissão; Pesquisa e Planejamento: O Processo de investigação no Serviço social; Planejamento Social: Reordenação das relações de trabalho; Políticas Sociais Públicas e Cidadania: Seguridade Social (Saúde, Assistência Social, Previdência) - Conceito, pressupostos, princípios; interface com outras políticas sociais; Prática social, profissional: dimensão política da ação profissional; relação teoria - prática

- práxis - relação sujeito/objeto - Instrumentalidade do serviço social; prática profissional nos mais diferentes campos de atuação: saúde pública, terceira idade, criança e adolescente e mulher; Pressupostos teórico-metodológicos que serviram de suporte para a profissão da gênese à contemporaneidade; Lei n.º 8080/90 - SUS; Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Revista do serviço social e sociedade n.º 62, 63, 64 e 65.

CARGO: 15-Odontólogo: Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Lei nº 5.081/1966 e Decreto Federal nº 68.704/1971.

CARGO: 16-Enfermeiro: Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Cuidado de saúde familiar. Estratégia da saúde da família. Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. Digestiva e gastrointestinal. Metabólica e endócrina. Renal e do trato urinário. Reprodutiva. Tegumentar. Neurológica. Músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia. Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreias e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólitos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Insuficiência renal e métodos dialíticos. Insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Doação, captação e transplante de órgãos. Enfermagem em urgências. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos. Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Custos, auditoria, acreditação. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

CARGO: 17-Engenheiro Civil: Topografia: tipos de levantamentos; processos de levantamento; levantamentos planialtimétricos; interpretação de plantas; curvas de nível. Hidráulica: mecânica dos fluídos; obras hidráulicas; hidráulicas fluvial; portos e hidrovias; escoamentos em canais abertos; energia específica; profundidade crítica; ressalto hidráulico; remanso; escoamentos em condutos; manning strickler; bombas hidráulicas; hidrometria; medidores parshall. Hidrologia aplicada: ciclo hidrológico; balanço hidrológico; formação e tipos de precipitações; medidas das precipitações; processamento de dados pluviométricos; métodos de estudo; hidrografia unitário; método de SNYDER; vazões de enchentes; águas subterrâneas; tipos de escoamento; evaporação e transpiração. Fotogrametria: fotointerpretação; interpretação de fotos aéreas; processos de definição; tipos de levantamentos; campos de aplicação. Geodésia e astronomia de campo - GPS: astronomia de posição; sistemas de coordenadas; sistemas de posição; conhecimentos sobre equipamentos. Transportes: economia de transporte. Rodovias: classificação de rodovias; sistema viário nacional. Ferrovias: edificações ferroviárias; NB428/76 a 497/75 - NB-576/77; via permanente; leito, lastro e dormentes; material rodante; elementos de projeto. Pavimentação: tipos de pavimentos; elementos de projeto; classificação dos pavimentos. Mecânica dos solos: NB-12; caracterização física; tipos de solos; tipos de classificações; Califórnia Bearing Ratio-CBR/ISC; ASHO; fundações NB-51SPT. Terraplenagem: equipamentos de terraplenagem; energia de compactação; ordenadas de BRUCKNER; métodos de determinação de volumes; cálculo de seções de corte e aterro. Materiais de construção: especificações brasileiras; cimento EB-1/77, EB-2/74, EB-208/74; madeira; materiais litóides; calvário e derivados; materiais derivados de hidrocarbonetos; materiais metálicos; materiais cerâmicos; materiais plásticos; materiais vítreos NB-226/75; materiais pré-fabricados EB-6, EB-116/75, NB-52; materiais compostos. Estabilidade das estruturas: NB-5; teorias das estruturas; análise matricial de estruturas. Sistemas estruturais: estruturas metálicas NB-14/NB-117; estruturas de madeira NB-11/NB-344/73. Construções de edifícios: conforto térmico/acústico; conforto acústico NB-101; instalações hidráulicas NBR-5626/82, NBR7198/82; instalações sanitárias NBR-8160/83, NBR-7229/82; instalações de gás; instalações elétricas prediais NBR-5410/80 e NT-07-R2 Rede-Cemat/FEV 83; instalações telefônicas prediais norma 224-3115-01/02 Telebrás; instalações de prevenção e combate a incêndios NB-24/65. Pontes: norma NB-2/NB-6/NB-7; morfologia de pontes; classificação de pontes; elementos de projetos. Concreto armado: cálculo de concreto armado; norma NB-1/NB-16/NB-49/NB-50/68. Informática: conhecimentos de Windows; Excel; Autocad; geologia aplicada a engenharia; conhecimento básico de materiais litóides. Legislação profissional: Dec.Fed. 23.569/33; Lei 5194/66, 6496/77; código de ética profissional - RES.205/71 CONFEA.

CARGO: 18-Farmacêutico/Bioquímico: 1. Farmacologia: Formas farmacêuticas e vias de administração de medicamentos. Princípios gerais da Farmacocinética e da Farmacodinâmica. Biodisponibilidade e Bioequivalência. Interações entre Medicamentos e entre Medicamentos e Alimentos. Manejo

farmacológico em doenças do Sistema Nervoso Central e Periférico; dos sistemas Cardiovascular e Renal; na Dor e na Inflamação; do Sistema Digestório; do Sistema Respiratório; na Disfunção Erétil; do Sangue e Órgãos Hematopoieticos; do Sistema Endócrino. Manejo Farmacológico nas infecções parasitárias, virais e microbianas. Manejo Farmacológico em neoplasias. Fármacos Imunobiológicos e Imunomoduladores. Reações adversas a Fármacos. 2. Farmacotécnica: Estabilidade de medicamentos; Biofarmacotécnica; Cálculos Farmacêuticos; Aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas; Preparações estéreis; Sistemas de Liberação Modificada. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos: RDC ANVISA n. 17 de 16 de abril de 2010 e alterações, RDC ANVISA n. 67 de 08 de outubro de 2007 e alterações e RDC ANVISA n. 87 de 21 de novembro de 2008. Controle de qualidade: conceito, importância. Farmacopeias. Controle de qualidade de água. Ensaio de identificação de fármacos e medicamentos. Ensaio de quantificação. Ensaio aplicados a formas farmacêuticas. Equipamentos e técnicas analíticas Desenvolvimento de método e validação analítica. 3. Bioquímica clínica: diagnóstico laboratorial em bioquímica clínica e acompanhamento das diferentes doenças. Controle de qualidade em exames laboratoriais. Métodos diagnósticos de avaliação de proteínas plasmáticas e urinárias. Enzimas de interesse clínico. Diagnóstico laboratorial de dislipidemias. Diagnóstico de doenças cardiovasculares. Diagnóstico laboratorial de doenças hepatobiliares. Diagnóstico laboratorial das doenças endócrinas. Diagnóstico laboratorial de doenças renais. Eletrólitos e Gasometria. 4. Microbiologia e parasitologia clínicas: Diagnóstico laboratorial de patógenos humanos bacterianos e parasitários isolados e/ou detectados a partir dos diversos materiais clínicos. Diagnóstico laboratorial dos protozooses, helmintos intestinais e hematozoários. Técnicas bacteriológicas: bacterioscopia, identificação de agentes etiológicos das infecções urinárias, intestinais, respiratórias e genitais, antibiograma. 5. Imunologia clínica: Resposta imune das doenças inatas e adquiridas e imunologia dos transplantes. Coleta, conservação e armazenamento do material biológico. Interpretação das solicitações de exames imunológicos. Técnicas sorológicas e técnicas empregadas na automação e interpretação de resultados. Controle de qualidade nas etapas pré-analítica, analítica e pós-analíticas de exames. Principais técnicas imunológicas empregadas para o diagnóstico das infecções humanas e doenças autoimunes, bem como suas inter-relações na prática clínica das principais doenças inflamatórias, infecciosas ou não. 6. Patologia: Métodos investigativos. Respostas adaptativas e referenciais de normalidade. Lesão e morte celular. Inflamação aguda e crônica. Reparo. Imunopatologia. Homeostase e distúrbios hemodinâmicos. Neoplasias. Patologia nutricional. 7. Hematologia: hemograma, série vermelha e série branca. Estudo da hemostasia. Fatores vasculares e plaquetário. Fatores plasmáticos. coagulograma. Diagnóstico das hemoglobinopatias, prova de falcização. Anomalias dos leucócitos (alterações qualitativas e quantitativas). Sistema ABO dos grupos sanguíneos. Sistema RH dos grupos sanguíneos. 8. Citologia: Fundamentos das técnicas necessárias à realização dos exames citológicos. Citologia normal e anormal dos diversos aparelhos e sistemas e correlação clínico-laboratorial. Técnicas de coloração dos esfregaços do colo uterino e vagina. Displasias do colo uterino. 9. Controle de qualidade em laboratório clínico: conceitos, objetivos, exatidão, precisão, sensibilidade, erro laboratorial, erro sistemático e estatística. Biossegurança. Lei Federal nº 11.445/07. Decreto nº 5.440 de 04 de maio de 2005. RDC ANVISA nº 50/02 e suas atualizações. CONAMA nº 358/05. Modificações de Resultados Laboratoriais por uso de Medicamentos. Sistema Único de Saúde: Definição. Princípios: Universalidade; Descentralização; Regionalização; Hierarquização. Participação e Controle social. Responsabilidades. Direção e articulação do SUS. Financiamento. 2. Política Nacional de Atenção Básica: Fundamentos. Das responsabilidades. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. 3. Atenção especializada, protocolos clínicos, humanização, regulação assistencial. Política Nacional de Medicamentos. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de saúde. 4. Política Nacional de Promoção da Saúde: Objetivos. Diretrizes. Estratégias de implementação. Ações específicas.

CARGO: 19-Fisioterapeuta: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidroterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé torto congênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlatter. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969.

CARGO: 20-Médico: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

CARGO: 21-Nutricionista: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora

e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar

CARGO: 22- Professor Licenciatura Plena (História) – Classe “B”: Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

CARGO: 23- Professor Licenciatura Plena (Matemática) – Classe “B”: Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

CARGO: 24-Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) – Classe “B”: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

CARGO: 25-Psicólogo: PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO-SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. Lei nº 4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução CFP nº 012/2011.

CARGO: 26-Contador – Câmara Municipal: Princípios Contábeis e Orçamentários, Código de Ética do Profissional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 6ª Edição: plano de contas aplicado ao setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64. Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF). Resoluções 40 e 43 do Senado Federal. Portaria Interministerial nº 163/2001. Lei Complementar Estadual 269/07 – Lei Orgânica do TCE/MT. Conhecimento sobre sistema APLIC do TCE/MT. Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativa, Tributária e Previdenciária. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93 e suas atualizações e Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

CARGO: 27-Auditor de Controle Interno - Câmara Municipal: Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 6ª Edição. Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/196. Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativa, Tributária e Previdenciária. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93 e suas atualizações e Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2016

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERERVAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Rondolândia, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 11 do Edital n.º 001/2016, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Concurso Público do Município de Rondolândia.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 11 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 11 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016 do Município de Rondolândia.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 01-AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Descrição sintética da Função: Executar trabalhos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza e conservação de ambientes, preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios e outros que a estes sejam correlatos.

Descrição analítica da Função: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza externa e interna, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins e que sejam determinadas por seus superiores. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Prestar informações com esmero. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: 02-ZELADOR

Descrição sintética da Função: Compreende os empregos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação das dependências da Prefeitura e de outros prédios, praças e logradouros públicos.

Descrição analítica da Função: Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requeridas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Verificar, periodicamente, o estado dos utensílios utilizados na limpeza, tais como vassouras, espanadores, flanelas, baldes, escovas e outras, a fim de solicitar sua substituição quando necessário; Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando, imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Manter os sanitários limpos e providos de papel, toalha e sabonete e/ou sabão; Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; Manter arrumados os materiais sob sua guarda; Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; Atender a pequenos mandados pessoais; Executar outras tarefas afins.

CARGO: 03-MOTORISTA DE ÔNIBUS

Descrição sintética da Função: Compreende os empregos que têm como atribuição dirigir ônibus e outros veículos automotores, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, transportando estudantes, servidores, grupos de pessoas, autoridades e realizando viagens de maior duração.

Descrição analítica da Função: Dirigir ônibus, micro-ônibus, kombis, automóveis e outros veículos automotores; Conduzir estudantes, servidores, grupos de pessoas e estar à disposição de autoridades, visitantes e outras personalidades conforme designação superior; Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário; Anotar e comunicar o chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final dos serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; - Transportar e recolher servidores em locais e horas determinadas, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; - Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins. Zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque

seguros, a adoção dos equipamentos e medidas de segurança previstos na legislação de trânsito, a velocidade controlada e a ordem no interior do veículo.

CARGO: 04-MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Descrição sintética da Função: Compreende os empregos que têm como atribuições dirigir veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, bem como conservá-lo em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Descrição analítica da Função: Dirigir automóvel e demais veículos automotores; Verificar, diariamente, as condições do veículo, antes de sua atualização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle; Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda da viatura; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas afins.

CARGO: 05-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sintética da função: Compreende os cargos que tem como atribuição operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Descrição Analítica da Função: Operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros; Conduzir e manobrar máquinas, acionando motores, e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo e similares; Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; Efetuar carregamento e descarregamento de material; - Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle da chefia; Executar outras tarefas afins.

CARGO: 06-AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sintética da Função: Os servidores efetivos nesse cargo têm como atribuição executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam, inclusive, coordenação e supervisão.

Descrição analítica da Função: Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre os mais diversos aspectos dos serviços e setores da administração; Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Redigir, ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas; Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; Estudar processos de maior complexidade, referentes a assuntos de caráter geral ou específicos da unidade; Elaborar ou orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas, e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, participando e/ou coordenando as tarefas de apoio administrativo; Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; Coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária; -Selecionar e resumir artigos e notícias de interesse da Prefeitura, para fins de divulgação, informação e documentação; Colaborar em estudos para padronização do material utilizado pela Prefeitura, bem como para elaboração do Catálogo de Materiais; Articular-se com seus superiores sempre que constatar qualquer irregularidade ou ficar na dúvida quanto a interpretação e aplicação da legislação pertinente às suas atribuições; - Orientar os servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; - Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições. - Executar outras tarefas afins.

CARGOS: 07, 08 E 09-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sintética da Função: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição analítica da Função: Realizar pesquisas e compilar dados mediante a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; desenvolver ações de educação para a saúde individual e coletiva; promover o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participar da comunidade nas políticas públicas voltadas para

a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar das ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: 10-ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA DA PROCURADORIA

Descrição sintética da Função: atuação direta com os Procuradores Municipais.

Descrição analítica da Função: atividade de mediana complexidade, em grau de auxílio, e execução qualificada de tarefas relacionadas com as atividades da Procuradoria-Geral do Estado; execução de trabalhos de comunicação e telefonia, transmissão e recebimento de mensagens, e outras atribuições compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGOS DE PROFESSOR (11, 22, 23 E 24) – Conforme Art. 11 da Lei nº 229 de 22 de junho de 2010.

São atribuições específicas do professor:

I – participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica do Município de Rondolândia;

II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV – desenvolver a regência efetiva;

V – controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – participar de reunião de trabalho;

VIII – desenvolver pesquisa educacional;

IX – participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI – Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII – Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de regulamento.

Parágrafo Único. O desempenho das atribuições dos cargos dar-se-á, exclusivamente, nos órgãos da estrutura organizacional administrativa, diretamente ligado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e lotados de acordo com as definições desta lei.

CARGO: 12-TÉCNICO AGRÍCOLA

Descrição sintética da Função: Compreende os cargos que têm como atribuições, supervisionar, elaborar, e executar programas relacionados com as atividades características de sua função técnica.

Descrição analítica da Função: Manejo, tratamento, reconhecimento de doenças, aplicações de medicamentos na área de zootécnica; Inseminação artificial; Observação e cuidados na industrialização e conservação de derivados da origem animal; Exames, técnicos de conservação irrigação e drenagem de solos; Aplicação de corretivos e adubos para as mais diversas culturas; Plantio, trato culturais, colheita e aproveitamento das mais diversas culturas regionais; - Plantio, preparo de mudas, replantio de essências florestais; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas afins.

CARGO: 13-TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição sintética da Função: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem os clientes da Instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

Descrição analítica da Função: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.

CARGO: 14-ASSISTENTE SOCIAL

Descrição sintética da Função: Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.

Descrição analítica da Função: Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo às suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

CARGO: 15-ODONTÓLOGO

Descrição sintética da Função: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

Descrição analítica da Função: Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplica anestesia troncular, gengival ou Tónica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; extrai raízes e dentes, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; substitui ou restaura parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas Protéticas, para complementar ou substitui o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; (rata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros: faz perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar da infecções da boca e dentes; diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

CARGO: 16-ENFERMEIRO

Descrição sintética da Função: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição analítica da Função: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem

estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de

insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados *postmortem* como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, parpadronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

CARGO: 17-ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sintética da Função: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

Descrição analítica da Função: Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias e fazer arbitramento; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; Possuir conhecimento da legislação aplicável; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

CARGO: 18-FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Descrição sintética da Função: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e a outros propósitos.

Descrição analítica da Função: Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; faz análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; realiza estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; procede à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos, lista de aquisição de medicamentos, implantação e acompanhamento de programas de controle de medicamentos e sua dispensação, sistema de gestão da assistência farmacêutica que permite o controle e distribuição de medicamentos, possibilitando o registro dos medicamentos que o paciente utiliza, facilitando o gerenciamento eletrônico de estoque, datas de validade, rastreio e controle fármaco epidemiológico dos medicamentos dispensados.

CARGO: 19-FISIOTERAPEUTA

Descrição sintética da Função: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Descrição analítica da Função: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; raçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-

músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: 20-MÉDICO

Descrição sintética da Função: Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos e prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente.

Descrição analítica da Função: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CARGO: 21-NUTRICIONISTA

Descrição sintética da Função: elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros.

Descrição analítica da Função: Atender consultas individuais das pessoas encaminha das pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

CARGO: 25-PSICÓLOGO

Descrição sintética da Função: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

Descrição analítica da Função: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL – Conforme Lei Municipal nº 352 de 23 de novembro de 2015.

ART. 3º. AO 26-CONTADOR COMPETE:

I – Fazer a escrituração dos atos e fatos contábeis da Câmara Municipal;

II – Elaborar e assinar os balancetes mensais e o balanço anual da Escrituração Contábil;

III – Assessorar a Mesa Diretora nas áreas de contabilidade e execução orçamentária;

IV – Responsabilizar-se perante o tribunal de contas do Estado pelos atos de sua competência;

V – Outras atividades contidas em atribuições específicas determinadas em lei que regula a estrutura organizacional contábil do Poder Legislativo.

PARAGRAFO ÚNICO: O Cargo de Contador exige como pré-requisito de escolaridade diploma de nível superior em ciências contábeis com registro no CRC; Conselho Regional de Contabilidade.

ART. 2º. AO 27-AUDITOR DE CONTROLE INTERNO COMPETE:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle;

II – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre o mesmos;

III – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

IV - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

V – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes e Orçamentárias;

VI – Manifestar-se, quando solicitado pelo Presidente da Câmara, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexistência e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

VII – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurada pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal;

IX – Outras atividades específicas determinadas em Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: O Cargo de Auditor de Controle Interno exige como pré-requisito de escolaridade diploma de nível superior em qualquer uma dessas áreas: contabilidade – administração – economia e direito.

ANEXO VI

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS POR CARGO

(DECRETO Nº 1.227/GAB/PMRDE 10 DE OUTUBRO DE 2016)

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGOS	EXAMES MÉDICOS
Agente Comunitário de Saúde	Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Exame Clínico Hemograma Completo Hepatite B e C Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Contador (Câmara)	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Dentista - 40 horas	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Hemograma Completo Hepatite B e C Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Engenheiro Civil	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Farmacêutico/Bioquímico	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Hemograma Completo Hepatite B e C Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Médico - 40 horas	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Hemograma Completo Hepatite B e C Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Nutricionista	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Operador de Máquina Pesada	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrocardiograma

	Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Motorista de Veículos leves e Motorista de Ônibus	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrcardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Zelador e Auxiliar de Serviços Diversos	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrcardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Professor Classe “A” e Classe “B”	Avaliação Fonoaudióloga Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Psicólogo	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Assistente Técnico de Pesquisa Científica da Procuradoria Geral do Município	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Fisioterapeuta	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Hemograma Completo Hepatite B e C Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Assistente Social	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Hemograma Completo Hepatite B e C Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico Agrícola	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrcardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico em Enfermagem	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrcardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente Administrativo	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Auditor do Controle Interno (Câmara)	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra

ANEXO VII**MAPA DE MICROÁREAS**

Macrorregião	PSF	Microrregião	Delimitação da área
01	PSF I	I	LINHA 90, LH 06 E LH 86 Delimitação da área beneficiada: LINHA 86: Entroncamento da Linha 06 (Trevo de São Roque) saída para o Município de Ji-Paraná – RO, com extensão de 07 (sete) km. LINHA 06: Entroncamento da Linha 86 até a Linha 90, com extensão de 04 (quatro) km;

		Linha 90: Entroncamento da Linha 06, com saída para o Município de Ji-Paraná, com Extensão de 14 km
X	AREA URBANA Bairro Centro: Da Avenida André Maggi (Norte) entre as Avenida Josefa Maria de Oliveira, passando pela Rua nossa Senhora de Fátima, passando pela Alameda Pelé (próximo ao campo municipal) até a Rua Railton Nunes Maciel, fechando um polígono na Av. André Maggi.	
XI	AREA URBANA Bairro Centro: Da Avenida André Maggi (Sul), entre as Avenidas José Maria de Oliveira Guedes até Rua Raimundo Gomes e Avenida Joana Alves de Oliveira, fechando o polígono.	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 068/2016**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº.1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2016**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultas Especializadas para atender as necessidades de Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT,”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 163/2016 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 18 de Outubro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 168/2016

Dispensa de Licitação nº 089-2016

Solicitante: SEMAGRI

“**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PINTAINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.”**”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de; **NELORE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CNPJ:08.073.939/0001-98; Endereço: TV PAPAGAIO , Bairro: CENTRO , Município: MINISTRO ANDREAZZA; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 1.872,50(Hum mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Para: SEMAGRI

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT ; 18 de Setembro de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015 – Execução de obras de **“Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Celcino Pereira (trecho 1), Rua Jorge Amado, Rua 13 de Dezembro, Rua Colombia, Rua Mato Grosso, Rua Dom Aquino e Rua Getúlio Vargas, com extensão de 7.970,31 (m²)”**, no município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 004/2015**; por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido nos Itens 5.2 e 5.3, da cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e fracionada de Materiais de Papelaria em Atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **TAISA LOPES DOS SANTOS EIRELI– ME CNPJ: 22.069.481/0001-24**, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total de todos os itens de R\$ 114.561,05 (cento e catorze mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos), com os valores unitários (de cada item) registrados no relatório final emitido pelo Sistema Mediador, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Outubro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 – Prestação de Serviços sob a modalidade de **execução de obras de “Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo**

II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86", no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo de Pavimento Flexível, Planilha de Cálculo de Escavação e Reaterro, Planilha Orçamentária, Quadro Quantitativo de Piso Tatil, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2015**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 021/2015, este estabelecido no Item 5.2, cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98.** Fica prorrogado por mais 150 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CATIANA PEREIRA VALENCIO MOREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº1556149-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 941069161-34, no Cargo Comissionado de **Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

ARLITO FRANCISCO DA SILVA

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 196/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. CATIANA PEREIRA VALENCIO MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Sra. **CATIANA PEREIRA VALENCIO MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1556149-6 SSP/MT, e CPF nº

941069161-34, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0198/2016

DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. RODIMAR PONZONI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.º **RODIMAR PONZONI**, inscrito sob o RG nº: 544322 SSP/MT e CPF: 770.628.501-44, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0197/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, portador do RG nº 96640269 SSP/PR, e CPF nº 064.068.359-21, no Cargo em Comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 136/2016****EMENTA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.**

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeado e empossado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição nº001/2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovado, classificado e convocado, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DOS NOMEADOS**

Anderson Clayton Tavares de Menezes	Motorista (CNH C, D ou E) Educação
-------------------------------------	------------------------------------

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AOS 18º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2016**

EMENTA: EXONERA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que houve o pedido de exoneração do mandato de conselheiro tutelar José Maciel de Andrade nomeado pelo Portaria nº098/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º Ficam exonerações de suas funções em decorrência do pedido de exoneração:

I - José Maciel de Andrade nomeado pelo Portaria nº098/2016.

Art. 2º A exoneração se dá pelo pedido, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 14 dias do mês de outubro de 2016, 26º da Emancipação Político-Administrativa - 14.10.2016. **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO **ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 REGISTRO DE PREÇOS- OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, conforme **DECISÃO 884/DN/2016 DO PROCESSO 15300/2016 TCE/MT**.

1. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar a anulação de procedimento licitatório na modalidade pregão por vício de ilegalidade, bem como suspender prestação de serviços futura com a presença da empresa gerenciadora, afim de não onerar os cofres públicos, em razão das seguintes irregularidades, apontadas na **decisão 884/DN/2016 DO PROCESSO 15300/2016 TCE/MT**:

1.1 Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, caput, 89 da Lei no 8.666/1993).

1.2 Ausência de realização de licitação para aquisição de pneus, peças e outros insumos para frota de veículos, infringindo o art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

1.3 Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/1993; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

1.4. Falta de clareza quanto ao modelo de aquisição de combustível, por não constar a forma de credenciamento, fornecimento e pagamento, contrariando os artigos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93; bem como não atendimento aos preceitos de direito público na contratação de combustível por meio de operadora de cartão resultando em descumprimento da Resolução de Consulta TCE/MT nº 16/2012.

1.5. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.6. Ausência de previsão dos quantitativos estimados do objeto a ser fornecido (insumos para manutenção da frota), em desacordo com o art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

1.7. Ausência de preço de referência para a aquisição de combustível, pneus, peças e outros insumos para frota de veículos, contrariando o artigo 40, X, da Lei nº 8.666/93.

2. A administração, em face de seu poder de autotutela, poderá anular atos viciados, entendimento esse reforçado pelo enunciado da súmula do STF (in verbis):

Súmula 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

3. Nulo o processo licitatório, também o será o contrato firmado, importante observar o que preleciona o §1º do artigo 49 da Lei 8.666/93, ao estabelecer que "a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei", e ainda o que estabelece enunciado da súmula do STF:

Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...);

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATOS CONTRATOS 2016

EXTRATO CONTRATO Nº 075/2016

Objeto: contratação de Serviços Médicos através de Plantões, realizados por profissional médico (Clínico Geral) regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina, para a carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) plantões de 12 horas cada plantão totalizando 1.728 (mil setecentos e vinte e oito) horas trabalhadas, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal - PA. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 030/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 200.894,40 (duzentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **K M E IMAGENS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 076/2016

Objeto: contratação de Serviços Médicos para realização de Exames de Ultrassonografia, realizados por Profissional Médico regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina e reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia com capacitação comprovada em US geral, US Obstétrico, US Ginecológico, US Musculoesquelético, US Tireoide, US Doppler em Medicina Interna e Ginecologia e Obstetrícia, para atender a

demanda do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 031/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **K M E IMAGENS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2016

Objeto: recapagens de pneus de veículos e máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 032/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **JOSÉ MARGREITER ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2016

Objeto: recapagens de pneus de veículos e máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 032/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **AGRO & TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO CONTRATO Nº 079/2016

Objeto: fornecimento de 03(três) Bombas Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2016.

Período: 11/10/2016 a 10/10/2017

Valor Global: R\$ 670,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais).

Data de Assinatura: 11/10/2016

Contratado: **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016 - COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS ACS E ACE

PORTARIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

CONSTITUI COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de regularizar as carreiras dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;

Considerando a Resolução Normativa nº 29/2015, de 17 de novembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de certificação, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do servidor Gilmar Barreira de Almeida, com vistas à regularização da situação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, contratados antes da EC 51/2006:

- 1 – ELIZ MARIA DA SILVA – CPF nº 260.126.991-15;
- 2 – GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – CPF Nº 555.127.121-87;
- 3 – JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO – CPF Nº 043.477.521-56;
- 4 – CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA VERONEZZI – CPF Nº 543.246.101-34.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade e deverá observar os procedimentos previstos no Manual de Triagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária, existente no Departamento de Recursos Humanos e/ou apresentadas pelos interessados.

Art. 3º Fica à disposição da comissão certificadora todos os servidores que compõem o quadro jurídico do Município, para assessoramento nos trabalhos da mesma.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos documentos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Félix do Araguaia (MT), 20 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 782, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 -
DENOMINAÇÃO DE RUA CARMINA DIAS MORAES

LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dá denominação à rua que será aberta na propriedade do Sr. Eigue, Setor Jardim Pindorama, Bairro Vila Santo Antônio, que chamará CARMINA DIAS MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a rua que será aberta no setor Jardim Pindorama, Bairro Vila Santo Antônio, denominada CARMINA DIAS MORAES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas na referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 22 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 781, DE 22 DE AGOSTO DE 2016 -
LDO-2016 PARA ELABORAR LOA-2017

LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III – Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei N° 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2011 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária,

os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

Art. 13. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2016.

Art. 14. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 19. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2016;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23. As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. *Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.*

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2016.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, via APLIC.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 22 de agosto de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 20/2016/FUNPREV

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO-FAMÍLIA** ao servidor Sr. **JOSE LUCAS CADIDE LELLIS**.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei nº.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-FAMÍLIA**, ao servidor Sr. **JOSE LUCAS CADIDE LELLIS**, portador do RG n.º 2387441-4, SJSP/MT e do CPF n.º 061.149.941-08, residente e domiciliado neste município, EFETIVO, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, referente **MARIA LUISA SILVA CADIDE**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **17/10/2016** e com término em **21/05/2030**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2016.09.00016P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE OUTUBRO 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração/Gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 02 de maio de 2016 o Extrato de Contrato nº 051/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **LENOI TRANSPORTE LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

05.1 – Pela locação do veículo a **LOCATÁRIA** pagará ao (a) **LOCADOR** (a), o valor de **R\$ 34.773,33 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** por quilômetro rodado, cujo valor global estipulado é de **R\$ 312.960,00 (trezentos e doze mil e novecentos e sessenta reais)**, constante da proposta homologada em 15/04/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da **LOCATÁRIA** em até 10 (dez) dias após a apuração da quilometragem percorrida, que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, ou até que efetivado o repasse de verba pelo governo Federal/Estadual, que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

Leia-se, CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

05.1 – Pela locação do veículo a **LOCATÁRIA** pagará ao (a) **LOCADOR** (a), o valor de correspondente a R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, cujo valor global estimado é de R\$ 66.560,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais) na linha Márcio Pereira II, e R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) na linha Sandrini/Wellington F. Coelho, e R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), na linha Márcio Pereira III/ São José do Povo, e R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) na linha Moreiral/São José do Povo, e R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) na linha Alagoano/São José do Povo, e R\$ 60.160,00 (sessenta mil e cento e sessenta reais) na linha água Pçreta/Faz. Bagagem/S. J. P., sendo pago mensalmente o valor **R\$ 34.773,33 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, e o valor global do contrato é de **R\$ 312.960,00 (trezentos e doze mil e novecentos e sessenta reais)**, constante da proposta homologada em 15/04/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da **LOCATÁRIA** em até 10 (dez) dias após a apuração da quilometragem percorrida, que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, ou até que efetivado o repasse de verba pelo governo Federal/Estadual, que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

São José do Povo – MT; 84 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Foi publicado no dia 01 de Setembro de 2016 o Extrato de Contrato de nº 095/2016 firma entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT** e a **EMPRESA MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**; entretanto torna se necessário fazer o cancelamento do contrato, pois o mesmo estava sem saldo de dotação orçamentária.

São José do Povo – MT; 18 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 089/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013 CELEBRADO EM 07 DE AGOSTO DE 2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Fica aditado o Contrato de nº 089/2013, Tomada de Preço nº 010/2013 no que concerne a Cláusula Quarta, o presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento e reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, sendo o presente aditivo no valor de R\$ 59.361,31 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65, inciso II, alínea “d” e reajustes, da Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO – Com o acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global da obra que era de R\$1.018.314,99 (um milhão e dezoito mil e trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) passa a ser R\$ 1.237.762,90 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos, decorrente dos vários aditivos).

CLÁUSULA QUARTA – CONCLUSÃO – Fica ratificado todos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterados pelo presente termo.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 01 (uma) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 17 de outubro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME

Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

01 02.....
.....

Maria Irandi Duarte – CPF 318.304.201-00 Luciene Leite as Silva – CPF 010.553.471-43

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO**

TERMO DE CANCELAMENTO

Foi publicado no dia 10 de Agosto de 2016 o Extrato de Contrato de nº 082/2016 firma entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO – MT e a **EMPRESA FLÁVIO JOSÉ PENSO JUNIOR - ME**; entretanto torna-se necessário fazer o cancelamento do contrato, pois o mesmo estava sem saldo de dotação orçamentária.

São José do Povo – MT; 18 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º19/2016/FUNPREV**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **João Batista Cardoso**.”

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar nº 520 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Educação básica do Município de São Jose do Povo, Anexos III, quadro I de São Jose do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **João Batista Cardoso**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.250.852 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 889.079.108-04, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “10”, devidamente matriculado sob o nº 148, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, nº **2016.04.00015P**, a partir de 01/10/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 13 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Gestora do FUNPREV

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO**

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016 – CARTA CONVITE Nº 002/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade – CNPJ nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo senhor prefeito o Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Fernando Correa da Costa nº 775, São José do Povo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 491351/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 353.365.011-15, denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado **MARIA DA GLÓRIA AMADOR FERREIRA**, portadora do RG nº 00722220-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 298.871.511-49, residente e domiciliada na zona rural, s/m, Sítio Três Irmão, na cidade de São José do Povo – MT, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante e o contratado, em 25 de janeiro de 2016, firmaram o “O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de um veículo marca/modelo FORD/FIESTA 1.6 FLEX ano/modelo 2014/2014, Placa QBA1056, de cor branca, para prestar serviços junto a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratante e o contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente. Contenção de gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado, por força do instrumento ora distratado, não executou seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA: A contratante não tem que pagar ao contratado nenhuma quantia, pois não houve entrega de produtos.

CLÁUSULA QUINTA: A contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA: O contratado, após o recebimento dos serviços previstos, outorga à contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São José do Povo - MT, 10 de outubro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA MARIA DA GLORIA AMADOR FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

01 02.....
.....

Maria Irandi Duarte – CPF 318.304.201-00 Luciene Leite as Silva – CPF 010.553.471-43

Rosilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB N°. 5181-MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 18/FUNPREV/2016.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. João Batista Cardoso, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. João Batista Cardoso**, expedida pela Secretaria de Estado de Administração - SAD para fins de aposentadoria o tempo de contribuição, perfazendo um total de

06 anos, 10 meses e 21 dias, e Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, perfazendo um total de **08 meses e 22 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jose do Povo/MT, 13 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Gestora do FUNPREV

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA N° 037/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença – Prêmio referente ao período aquisitivo de **24/02/2010 a 23/02/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 07191049 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 483.488.301-97, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 19/09/2016 e retorno em 19/12/2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 20 de setembro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 056/2016 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**. São José do Rio Claro – MT, 18 de outubro de 2016.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 057/2016 – EXTRATO DE ADESAO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preço 008/2016 do Pregão Presencial 009/2016, SRP 006/2016, realizado pela **Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado do Mato Grosso**, no valor de **R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinqüentas reais)**. No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **GEANDRE FRANK LATORRACA, CNPJ: 06.147.693/0001-26**. São José do Rio Claro – MT, 18 de outubro de 2016.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 087/2016

DECRETO Nº 087/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SILVIA ELAINE DA SILVA**, no cargo de Coordenadora do PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 3.710,30 (três mil setecentos e dez reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 14 de outubro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO

**PORTARIA Nº 065/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO
FUNCIONÁRIO OSMAR HOENNICK E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA Nº 065/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO OSMAR HOENNICK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Motorista de Veículo Leve**, o Senhor **Osmar Hoennicke** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

**PORTARIA Nº 066/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO
FUNCIONÁRIO PAULO MARÇAL DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA Nº 066/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO PAULO MARÇAL DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Motorista de Veículo Leve**, o Senhor **Paulo Marçal** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

**PORTARIA Nº 069/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO
FUNCIONÁRIO WALTER LUIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA Nº 069/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO WALTER LUIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Conselheiro Tutelar**, o Senhor **Walter Luiz Dos Santos** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

**PORTARIA Nº 061/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO
FUNCIONÁRIO BENEDITO EDSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA Nº 061/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO BENEDITO EDSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Professor**, o Senhor **Benedito Edson De Oliveira** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 060/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO CARLOS EDUARDO ALVES QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 060/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO CARLOS EDUARDO ALVES QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Guarda**, o Senhor **Carlos Eduardo Alves Queiroz** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 059/2016, 04 DE AGOSTO DE 2016 “NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 059/2016 04 de Agosto DE 2016

“Nomeia Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal**, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo Único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

TAYNE FERREIRA SOUZA - Presidente;

ROMILTON ROSA DE MORAES – Secretário, e

ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA – Membro.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de todos os Chefes de Departamentos e Servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º. A Comissão deverá acompanhar os trabalhos da empresa especializada na execução dos serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º. À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete assessorar e acompanhar os trabalhos da empresa contratada para a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação, quando houver) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

VIII – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

IX – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

X – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XII – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XIII – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XIV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XV – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º. Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrárias

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 068/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO MAURO PEDRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 068/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO MAURO PEDRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Mecânico**, o Senhor **Mauro Pedro Da Costa** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 062/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA SONIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 062/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA SONIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Professora**, a Senhora **Sonia Maria Pinheiro De Oliveira** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 063/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 063/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Odontólogo**, o Senhor **Samuel Oliveira Da Silva** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 067/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO JOSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 067/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO JOSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Apoio Administrativo Educacional Motorista**, o Senhor **Jose Costa** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 070/2016 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIA MARTA DE ARAUJO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 070/2016

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIA MARTA DE ARAUJO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Marta de Araujo Miranda**, na data de **08 de Agosto de 2016** afastamento para tratamento de saúde, efetiva regida pelo regime estatutário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar**, ressalta-se que a funcionária só voltará a trabalhar mediante comunicação de resultado de exame médico emitido pelo INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 064/2016. “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ROSA HELENA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 064/2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ROSA HELENA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada com Remuneração até à data de 02/10/2016, da função de **Professora**, a Senhora **Rosa Helena Da Costa** para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Agosto de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 158/2016 MARIA LEANDRA MARQUES DOS SANTOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 158/2016 Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0007.20011.3.1.90.11.00.0.0.01.140110 O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Maria Leandra Marques dos Santos, Portador (a) do CPF nº 860.696.591-04 residente e domiciliado na rua das azaléias, Nº 1291, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1.053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Bioquímico**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 4.392,36 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **15/10/2016** e término até **31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1.053/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1.053/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 15 de outubro de 2016.

CONTRATANTE
Ilma Grisoste Barbosa

CONTRATADO(A)
Maria Leandra Marques dos Santos

Testemunhas:

Fátima Aparecida dos Santos Nino CPF 503.354.641-49	Jakeline Coelho de Souza CPF 015.004.911-01
--	--

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2016 GABRIELA DA SILVA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2016**

Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0007.20011.3.1.90.11.00.0.0.01.140110

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Gabriela da Silva, Portador (a) do CPF nº 024.409.711-97 residente e domiciliado na rua projetada 15, Nº 1800, Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1.053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Nutricionista**, com carga horária de **30 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 3.941,75 (três mil novecentos e quarenta um reais e setenta e cinco centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/10/2016** e término até **31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1.053/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1.053/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de outubro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Gabriela da Silva
--------------------------------------	-------------------------------------

Testemunhas:

Fátima Aparecida dos Santos Nino CPF 503.354.641-49	Jakeline Coelho de Souza CPF 015.004.911-01
--	--

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2016 ELISANGELA INACIO FERREIRA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2016**

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) ELIZANGELA INACIO FERREIRA, Portador (a) do CPF nº 924.194.101-49, residente e domiciliado na Av. Curimba, Nº 1013, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcio-

nal interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **12/09/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 12 de setembro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Elizangela Inacio Ferreira
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2016 AQUEDA CRISTINA VIEIRA PIRES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) AGUEDA CRISTINA VIEIRA PIRES, Portador(a) do CPF nº 057.968.439-31, residente e domiciliado na Rua Jose Lazarin. , S/N , Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **15/09/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 15 de setembro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Agueda Cristina Vieira Pires
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2016 IRENICE MARQUE DA SILVA SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) IRENICE MARQUES DA SILVA SOUZA, Portador (a) do CPF nº 720.624.792-04, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, Nº 1263, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **15/09/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 15 de setembro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Irenice Marques da Silva Souza
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

CONSTRUTORA EAC LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.224.869/0001-12.

Objetivo: Ficam prorrogados os prazos de execução da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2016, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. O prazo de execução da obra compreenderá o

período de 14/10/2016 até 28/11/2016, e o prazo de vigência do contrato o período de 29/10/2016 até 13/12/2016.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido à necessidade de finalização da obra que depende de instalações elétricas externas a edificação em que sua execução não é de obrigação da empresa, porém influenciam a finalização da obra. Ressalto, ainda, que a solicitação de aditivo de prazo de contrato refere-se à finalização das documentações atinentes ao contrato como baixa de matrícula CEI, termos

de recebimento provisório e definitivo, tendo em vista a obra em fase de acabamento.

Vigência do contrato: Do dia 29/10/2016 até 13/12/2016.

Execução da Obra: Do dia 14/10/2016 até 28/11/2016

Modalidade: Tomada de Preço N° 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2016 LUCIENE PASCOAL BAIÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) LUCIENE PASCOAL BAIÃO, Portador (a) do CPF nº 018.405.511-35, residente e domiciliado na Chácara do Manezinho, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **20/09/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 20 de setembro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Luciene Pascoal Baiao
--------------------------------------	---

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 055/2016/GAB.

Portaria nº 055/2016/GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da resolução normativa nº 19/2016 – TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Transmissão de Mandato e nomear os membros abaixo relacionados, em conformidade com a resolução normativa nº 19/2016 – TCE/MT, a referida resolução estabelece as regras para Transmissão de Mandato em âmbito municipal:

Membros da Administração:

HENRIQUE H. YAMAMURA (contador do município)

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS (pregoeira do município)

VANDERLEY DIAS DA COSTA (secretário de administração e planejamento)

MÁRCIA FERNANDES TELES (controladora do município)
 KLEITON ERIKSEN FERREIRA (procurador jurídico do município)
 MARIANE BUBANS AGUIAR (secretária de finanças do município)

Membros do prefeito eleito:

MARIO AUGUSTO Q CARDOSO
 CLÉO RENATO REINDEL
 JANAILZA TAVEIRA LEITE
 JOÃO NOVAIS FILHO
 MARIA CONCEIÇÃO ALVES LOPES
 ANDREIA DE ARAÚJO

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será composta pelo senhor MARIO AUGUSTO Q CARDOSO.

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016 DE 05/10/2016**

CONTRATO N.º 055/2016 - OBJETO: Aquisição de Ônibus Rodoviários (Chassi e Carroceria) Zero Quilometro e Veículos Automotores Novos Ze-

ro Quilometro, para atender as necessidades das secretarias Municipais. **CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.039.153-0001-10. **VALOR TOTAL: R\$ 661.174,22** (Seiscentos e sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 SRP 97/2016 ATA Nº 254/2016**, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO: 05/10/2016. EXECUÇÃO: Até 90 dias. VIGÊNCIA: O Presente contrato terá Vigência de no Mínimo 90 (noventa) Dias ou Enquanto Perdurar a Garantia do Veículo a Contar da data de Assinatura.**

**AGER SINOP
 PORTARIA Nº012 /2016**

DATA: 18 de Outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 007/2016, LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº007/2016 – LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA.*

Art. 2º. *Com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2016.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

**AGER SINOP
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2014, SINOP/MT.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SINOP-MT E DE OUTRO A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - ÁGUAS DE SINOP S.A., NA FORMA ABAIXO.

O **Município de SINOP-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUAREZ ALVES DA COSTA, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, com a interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, doravante denominado simplesmente **AGER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.406.080/0001-53, neste ato representada por seu Diretor Presidente JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, com CPF/MF 050.704.128 – 33 e a **Sociedade de Propósito Específico - ÁGUAS DE SINOP S.A.**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na Rua das Nogueiras, nº 800, Centro, Município de SINOP/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.930.953/0001-66 doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seus diretores, Sr ANSELMO HENRIQUE SETO LEAL, brasileiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF nº 220.943.838-14 e portador do RG nº 32.500.755 SSP/SP, e o Sr. JOSÉ AILTON RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 527.215.076-72 e portador do RG nº M 3.669.332 SSP/MG, celebram o presente Termo Aditivo, referente ao **Processo nº 001/CEL-CSAE/2014, Concorrência Pública nº 002/2014**, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a **REVISÃO ORDINÁRIA** do Contrato 096/2014 celebrado entre as partes em 19 de setembro de 2014, conforme prescreve o item 20.1.1. da CLÁUSULA 20 - REVISÃO ORDINÁRIA do referido contrato.

1.2. A REVISÃO ordinária do contrato apontou como fator principal de desequilíbrio no Contrato 096/2014, a determinação do **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** para realização dos investimentos e metas previstos nos itens 187 e 188 das DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Concorrência

Pública nº 002/2014 do Município de SINOP, nos termos do item 190 das DISPOSIÇÕES FINAIS do mesmo Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 do Município de SINOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS DA CONCESSÃO

2.1. Ficam estabelecidas metas físicas para o Esgotamento Sanitário na área urbana do município, decorrentes da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e que definem novos marcos executivos contratuais para a Empresa Águas de Sinop S.A., concessionária dos serviços, com os prazos contados a partir da data da ordem de serviço expedida pelo Poder Concedente, conforme previsão expressa do contrato de concessão:

ANO	COBERTURA
1	9%
2	20%
3	30%
4	40%
5	50%
6	60%
7	70%
8	80%
9	90%
10	98%
11	98%
12	98%
13	98%
14	98%
15	98%
16	98%
17	98%
18	98%
19	98%
20	98%
21	98%
22	98%
23	98%
24	98%
25	98%
26	98%
27	98%
28	98%
29	98%
30	98%

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES DA TARIFA

3.1. A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, fica estabelecido o reajuste no valor da tarifa, a ser implementado em seis prestações, a saber:

3.1.1. Primeira parcela de 14,70% (quatorze inteiros e setenta décimos percentuais) que passa a vigorar na data de entrada em operação do primeiro módulo da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Curupy;

3.1.2. Segunda parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 20% (vinte por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.3. Terceira parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 30% (trinta por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.4. Quarta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 40% (trinta e nove por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.5. Quinta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 50% (quarenta e oito por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.6. Sexta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 60% (cinquenta e sete por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade.

3.2. Os índices de reajustes estabelecidos no item 3.1, somente serão aplicados após a certificação e regulamentação pela AGER do cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Ao item 19.2. do Contrato acresce-se o item 19.2.1 com a seguinte redação: A **CONCESSIONÁRIA** para dar a devida publicação ao aviso de REAJUSTE na ÁREA DE CONCESSÃO, de forma que o torne público, vigente e eficaz 30 (trinta) dias de antecedência de aplicação, poderá optar pelo AVISO EM CONTA.

4.2. O item 19.3. do Contrato passará a ter a seguinte redação: O primeiro REAJUSTE dos valores das TARIFAS será calculado 12 (doze) meses após a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pela LICITANTE VENCEDORA, aplicando-se, nos próximos reajustamentos, a data de 01 de dezembro de cada ano como para o reajuste do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1. O item 20.13. do Contrato passará a ter a seguinte redação: O valor tarifário revisado será publicado em Diário Oficial, sendo que o novo valor poderá ser aplicado 30 (trinta) após a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

SINOP, MT, de de .

CONCESSIONÁRIA	CONCEDENTE
AGER	

Testemunhas:

1) Nome: CPF:	2) Nome: CPF:
------------------	------------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016 DE 07/10/2016

CONTRATO N.º 058/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Revestimento Asfáltico em CBUQ e Execução de Meio-Fio com Sarjeta no Bairro Jardim das Violetas, na Cidade de Sinop/MT, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA: PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.963/0001-31. **VALOR TOTAL:** R\$ 661.174,22 (Seiscentos e sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2016, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 07/10/2016. **EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1093/2016

DATA: 17 de outubro de 2016

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 1009/2016, de 22 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 1009/2016, de 22 de setembro de 2016, que "Institui Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente ao consumo de combustíveis na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU".

Art. 2º. A prorrogação de que trata o caput anterior dar-se no período de 23 de outubro a 23 de novembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 1094/2016

DATA: 17 de outubro de 2016.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora MARIA DA PENHA FERNANDES DE CASTRO, ocorridos na E.M.E.B "Jardim Paraíso", da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 510/2016, para apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora MARIA DA PENHA FERNANDES DE CASTRO, ocorridos na E.M.E.B "Jardim Paraíso", da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1095/2016

DATA: 17 de outubro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais cometido pela empresa LUDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, detentora da Ata de Registro de Preços nº 137/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2015 – SRP nº. 060/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 228/2016 – CPP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais cometido pela empresa LUDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.153.969/0001-81, detentora da Ata de Registro de Preços nº 137/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2015 – SRP nº. 060/2015.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1096/2016**

DATA: 17 de outubro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais cometido pela empresa LUDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, detentora da Ata de Registro de Preços nº 137/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2015 – SRP nº. 060/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 228/2016 – CPP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais cometido pela empresa LUDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.153.969/0001-81, detentora da Ata de Registro de Preços nº 137/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2015 – SRP nº. 060/2015.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1097/2016**

DATA: 17 de outubro de 2016

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
6570	ADRIANA YAMAMOTO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	15/08/2014	14/08/2015	26/10/2016	04/11/2016
7834	ADRIANO BELGROVICZ	FISCAL TRIBUTARIO	16/10/2014	15/10/2015	03/10/2016	12/10/2016
3054	AILTON BARBOSA	GARI	21/03/2015	20/03/2016	03/10/2016	01/11/2016
5013	AMERICO HASHIMOTO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	19/11/2008	18/11/2009	17/10/2016	05/11/2016
11031	ANA LUCIA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	01/08/2014	31/07/2015	03/10/2016	01/11/2016
11879	ANA PAULA SARAGIOTTO PASQUA-LOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2015	31/08/2016	03/10/2016	22/10/2016
3142	ANGELA APARECIDA TEIXEIRA	GARI	14/06/2014	13/06/2015	03/10/2016	01/11/2016
3111	ANTONIO CARLOS JIMENEZ JUNIOR	MOTORISTA II	10/05/2014	09/05/2015	17/10/2016	15/11/2016
4930	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	02/09/2015	01/09/2016	03/10/2016	01/11/2016

6789	ANTONIO VALENTIN FERREIRA	GARI	05/10/2014	04/10/2015	03/10/2016	01/11/2016
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN	MOTORISTA II	03/04/2014	02/04/2015	03/10/2016	01/11/2016
4039	CARLA SPRIZAO PONCE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	01/01/2014	31/12/2014	03/10/2016	12/10/2016
1912	CARLA SPRIZAO PONCE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	01/01/2014	31/12/2014	03/10/2016	12/10/2016
1908	CELSO ADAO	FISCAL TRIBUTARIO	14/01/2012	13/01/2013	17/10/2016	05/11/2016
2084	CELSO GREGUER	MOTORISTA II	22/05/2015	21/05/2016	03/10/2016	01/11/2016
11789	CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA	ENCANADOR 40 HS	22/07/2008	21/07/2009	03/10/2016	01/11/2016
7285	CLEIA DOS REIS MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2012	02/07/2013	19/10/2016	28/10/2016
11043	CLERES DOS SANTOS DA CONCEI-CAO	AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILINA	01/08/2015	31/07/2016	17/10/2016	15/11/2016
7462	CLERIO GOMES	OPERARIO BRACAL	14/08/2015	13/08/2016	03/10/2016	01/11/2016
4931	CLEUZA CRISTINA DA SILVA MACE-DO	OPERARIO BRACAL	02/09/2014	01/09/2015	03/10/2016	01/11/2016
6846	CRISTIANE TREDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2010	30/09/2011	03/10/2016	01/11/2016
5381	DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/03/2015	14/03/2016	03/10/2016	01/11/2016
6678	DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS	02/09/2011	01/09/2012	05/10/2016	24/10/2016
5325	DEBORAH QUESIA ROCHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2015	05/03/2016	17/10/2016	05/11/2016
8752	DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE MANUTENCAO VIARIA	02/01/2014	01/01/2015	03/10/2016	01/11/2016
9965	DEORLAN NUNES DE SOUSA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	01/02/2015	31/01/2016	03/10/2016	01/11/2016
287	DORVALINA GOBBI BENTO	ZELADOR	03/08/2014	02/08/2015	03/10/2016	22/10/2016
6648	EDENAI FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2014	01/09/2015	03/10/2016	12/10/2016
11761	EDER OSELIO CARDOSO	VIGIA	08/12/2014	07/12/2015	03/10/2016	01/11/2016
9248	EDIVALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	02/04/2014	01/04/2015	03/10/2016	01/11/2016
32	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	19/12/2013	18/12/2014	03/10/2016	01/11/2016
11119	ELIANE APARECIDA STOLARSKI	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	03/10/2014	02/10/2015	03/10/2016	22/10/2016
8303	ELIESER LIMA DA COSTA	OPERARIO BRACAL	01/08/2014	31/07/2015	03/10/2016	01/11/2016
11863	ESTEFANI CORREIA LIRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	25/08/2015	24/08/2016	03/10/2016	01/11/2016
295	FATIMA TENORIO LOTERIO	ZELADOR	01/05/2014	30/04/2015	03/10/2016	01/11/2016
143	FRANCISCO SEBASTIAO SACHINI	MESTRE DE OBRAS	02/05/2014	01/05/2015	03/10/2016	01/11/2016
2605	GETULIO APARECIDO COUTINHO	MOTORISTA II	21/07/2014	20/07/2015	03/10/2016	01/11/2016
11816	GUERINO LEITE DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	02/09/2003	01/09/2004	03/10/2016	01/11/2016
9272	HELIO BATISTA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/04/2015	01/04/2016	03/10/2016	01/11/2016
10431	IARA CRISTINA LOEFF	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	03/09/2015	02/09/2016	03/10/2016	01/11/2016
10235	INES DE FATIMA MARTINS G. BRAZ LUMBRERAS	CHEFE DO DPTO DE PRESTACAO DE CON-TAS E CONVENIOS	02/04/2014	01/04/2015	03/10/2016	01/11/2016
476	ISAAC PEREIRA DA SILVA	PEDREIRO	21/07/2015	20/07/2016	03/10/2016	01/11/2016
10509	ISAK DA SILVA	COORD. DE DIV. DE CERIMONIAL	02/01/2015	01/01/2016	03/10/2016	12/10/2016
6779	ITALO GUZZO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	16/09/2013	15/09/2014	10/10/2016	29/10/2016
5426	IVO BAST	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/04/2014	18/04/2015	03/10/2016	01/11/2016
7711	JAIR FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA III	23/04/2014	22/04/2015	17/10/2016	15/11/2016
8611	JAIR PONTES	OPERARIO BRACAL	01/09/2014	31/08/2015	03/10/2016	01/11/2016
10859	JOEL LUIZ DE BRITO	SUPERVISOR DE TRANSPORTES	01/03/2014	28/02/2015	03/10/2016	01/11/2016
10315	JOSE CARLOS HESPANHOL	ASSIST DO DEPTO DE PATIO E LIMP PUBL	01/06/2013	31/05/2014	03/10/2016	01/11/2016
4869	JOSE LOPES DE SOUZA	OPERARIO BRACAL	10/09/2014	09/09/2015	03/10/2016	01/11/2016
4261	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/09/2015	03/09/2016	03/10/2016	01/11/2016
11822	JOSE MARIA DOS SANTOS	ENCANADOR 40 HS	30/08/1999	29/08/2000	03/10/2016	01/11/2016

3044	JOSIED MARPRATES CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	08/03/2015	07/03/2016	03/10/2016	01/11/2016
6628	JOVIDE INEZ RUCKER	TELEFONISTA	02/09/2014	01/09/2015	03/10/2016	12/10/2016
7869	JOZENE CAMARGO DALLALBA	ZELADOR	03/12/2013	02/12/2014	03/10/2016	01/11/2016
10808	JUCELINO DELLA JUSTINA	CH. DEPTO DE OBRAS	12/03/2014	11/03/2015	03/10/2016	01/11/2016
11121	JULIANA DE SANTANA SILVA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	01/10/2014	30/09/2015	03/10/2016	01/11/2016
7082	JURACI CAIRES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	16/02/2015	15/02/2016	03/10/2016	01/11/2016
7880	KEILA DE ASSIS CONCEICAO	ZELADOR	08/01/2015	07/01/2016	10/10/2016	08/11/2016
11008	LETICIA VALLEZZI MULLER	ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	17/07/2015	16/07/2016	03/10/2016	01/11/2016
9164	LUCIANA ROMEU VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	09/03/2014	08/03/2015	03/10/2016	01/11/2016
4810	LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	07/08/2015	06/08/2016	10/10/2016	29/10/2016
7737	LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO	CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS	18/06/2015	17/06/2016	10/10/2016	29/10/2016
10363	MAIRA CRUZ RAMOS	ENFERMEIRO 40 HS	13/07/2015	12/07/2016	03/10/2016	12/10/2016
11419	MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	SEC. MUN. SAUDE	18/03/2015	17/03/2016	07/10/2016	16/10/2016
5018	MARCELO GAVA	TECNICO DE LABORATORIO	21/11/2013	20/11/2014	03/10/2016	01/11/2016
6718	MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS	GUARDA DE TRANSITO	19/09/2014	18/09/2015	03/10/2016	01/11/2016
10443	MARCIA APARECIDA MENESES DE SOUZA	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS	19/10/2014	18/10/2015	03/10/2016	01/11/2016
6482	MARGARETH ELIANE FRIEDRICH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2015	31/12/2015	03/10/2016	22/10/2016
7297	MARIA APARECIDA DE SOUZA VIO-LA	OPERARIO BRACAL	10/07/2014	09/07/2015	03/10/2016	01/11/2016
5448	MARIA APARECIDA MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/05/2014	06/05/2015	03/10/2016	01/11/2016
9936	MARIA ARLETE SILVA SANTOS CARDOSO	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2014	31/01/2015	03/10/2016	01/11/2016
3106	MARIA CLEIDE DOS SANTOS MELO	GARI	11/05/2015	10/05/2016	03/10/2016	01/11/2016
7109	MARIA DO CARMO SILVA	ZELADOR	01/03/2015	29/02/2016	03/10/2016	01/11/2016
2415	MARIA DONIZETE DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2014	11/06/2015	11/10/2016	30/10/2016
2908	MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	15/02/2014	14/02/2015	10/10/2016	19/10/2016
8338	MARY ADAIENE KOHUT	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2014	31/07/2015	03/10/2016	01/11/2016
6652	MICHELLY LAURA SANTANA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	01/09/2014	31/08/2015	17/10/2016	05/11/2016
6838	MOISES ALVES DA COSTA	VIGIA	03/10/2014	02/10/2015	03/10/2016	01/11/2016
3272	NADAL FAITA	VIGIA	09/09/2014	08/09/2015	03/10/2016	01/11/2016
7763	NAYARA APARECIDA MALAGUTTI	AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS	01/01/2015	31/12/2015	03/10/2016	22/10/2016
10413	NELCI OSANE MURARI	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	22/08/2014	21/08/2015	03/10/2016	01/11/2016
3078	NELSON IOSHINORI TAKITO	MEDICO 30 HS	23/03/2011	22/03/2012	05/10/2016	03/11/2016
4329	NELSON URIO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	13/09/2010	12/09/2011	03/10/2016	22/10/2016
4898	ORIDES CANDIDO GOUVEIA	OPERARIO BRACAL	02/09/2015	01/09/2016	03/10/2016	01/11/2016
4292	PAULO CESAR SESTARI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/09/2014	01/09/2015	03/10/2016	01/11/2016
9966	PEDRINA APARECIDA DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES	01/02/2015	31/01/2016	03/10/2016	01/11/2016
9392	RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHENEIDER	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2015	20/07/2016	03/10/2016	01/11/2016
11886	REGINALDO LOPES DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA II	11/09/2015	10/09/2016	03/10/2016	22/10/2016
7921	RITA DE CASSIA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	01/02/2015	31/01/2016	19/10/2016	28/10/2016
3205	ROBERTO GASPAS	MOTORISTA II	19/07/2013	18/07/2014	03/10/2016	01/11/2016
2936	ROBERTO KNOLL	ENGENHEIRO AGRONOMO	14/02/2013	13/02/2014	03/10/2016	22/10/2016
11872	RONEY SOARES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2015	03/09/2016	11/10/2016	09/11/2016
4346	ROSANGELA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	02/09/2014	01/09/2015	19/10/2016	28/10/2016
4336	ROSELI GALVES CYPEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2013	01/09/2014	03/10/2016	01/11/2016

9381	ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2015	19/07/2016	03/10/2016	22/10/2016
9361	ROSIMERY CASTRO SANTANA	ZELADOR	03/07/2015	02/07/2016	03/10/2016	01/11/2016
10326	ROZANE NARA RIZZATTI MENDES	PSICOLOGO	11/06/2014	10/06/2015	24/10/2016	12/11/2016
4811	SALETE SCHWERTZ	GUARDA DE TRANSITO	11/08/2013	10/08/2014	03/10/2016	01/11/2016
4103	SANDRA DA CONCEICAO DONATO FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2015	31/12/2015	03/10/2016	12/10/2016
4334	SANDRA REGINA INOCENCIO OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2015	01/09/2016	03/10/2016	12/10/2016
7443	SANDRO DA SILVA	MOTORISTA II	01/08/2014	31/07/2015	03/10/2016	01/11/2016
2085	SEBASTIAO FRANCISCO DE ASSIS	MOTORISTA II	22/05/2013	21/05/2014	03/10/2016	01/11/2016
9384	SEBASTIAO QUINTILHANO DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	20/07/2015	19/07/2016	03/10/2016	01/11/2016
10466	SILVIA JULIANA LANGER	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	24/10/2015	23/10/2016	03/10/2016	26/10/2016
2946	SILVIA REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III	14/02/2014	13/02/2015	03/10/2016	01/11/2016
4989	SIMONE MORAES BRIGIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/11/2013	02/11/2014	13/10/2016	01/11/2016
4713	SIRLEI LOCH	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015	01/04/2016	03/10/2016	01/11/2016
8624	SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2013	31/08/2014	03/10/2016	12/10/2016
7634	SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2014	28/02/2015	03/10/2016	01/11/2016
4902	SONIA DE SOUSA SILVA	OPERARIO BRACAL	02/09/2011	01/09/2012	03/10/2016	01/11/2016
9806	TATIANE FAVARIN RECH FORTES	PSICOLOGO	09/06/2014	08/06/2015	17/10/2016	05/11/2016
9461	TATIELE DE SOUZA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2012	02/11/2013	03/10/2016	01/11/2016
11790	VALDECI DO NASCIMENTO	ENCANADOR 40 HS	16/05/2005	15/05/2006	03/10/2016	01/11/2016
4860	VALMIR PEREIRA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	27/08/2015	26/08/2016	03/10/2016	01/11/2016
9233	VANDERLEI SCHULKE	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	03/04/2014	02/04/2015	03/10/2016	01/11/2016
9110	VERA ALICE DE ABREU GABRIEL	COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA AMBIENT	09/02/2014	08/02/2015	13/10/2016	01/11/2016
6830	VILMA DE OLIVEIRA MARQUES	GARI	10/10/2014	09/10/2015	03/10/2016	01/11/2016
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/08/2014	29/08/2015	03/10/2016	01/11/2016
8337	WALTHER ESTEVES LIMA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/08/2012	31/07/2013	19/10/2016	28/10/2016
2513	ZENILDE DE SOUZA ALVARES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	12/06/2014	11/06/2015	03/10/2016	01/11/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1098/2016**

DATA: 17 de outubro de 2016

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009, modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
9255	VALDENIR APARECIDA GONÇALVES GAMBIM	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	30-02	02.04.2009 A 02.04.2014	10.10.2016 A 07.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2147-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2147-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: JOSE CARLOS GIMENES HIDALGO - CPF/CNPJ: 463.737.569-04 End: RUA DOS CALADIOS N.192 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 09:21 hrs, 14/10/16 às 09:16 hrs, 17/10/16 às 09:39 hrs.

Proto e Data Apres.: 261-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE FERNANDO LOPES - CPF/CNPJ: 243.608.725-34 End: RUA DOS CAMBARAS N.700 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-108

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:36 hrs, 14/10/16 às 10:40 hrs, 17/10/16 às 10:23 hrs.

Proto e Data Apres.: 147-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE FLOR SILVA - CPF/CNPJ: 430.113.901-00 End: RUA DAS PEROBAS N.971 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-028

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:40 hrs, 14/10/16 às 09:55 hrs, 17/10/16 às 10:50hrs.

Proto e Data Apres.: 152-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE GABRIEL RODRIGUES - CPF/CNPJ: 581.033.091-68 End: AV. DAS PALMEIRAS N.2681 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-020

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:05 hrs, 14/10/16 às 09:00 hrs, 17/10/16 às 10:35 hrs.

Proto e Data Apres.: 158-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE JORGE DA ROCHA - CPF/CNPJ: 411.203.701-59 End: AV. DOS JACARANDAS N.6669 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-456

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:53 hrs, 14/10/16 às 13:10 hrs, 17/10/16 às 09:26 hrs.

Proto e Data Apres.: 162-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE JORGE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 328.798.141-20 End: RUA DOS MARFINS N.1594 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:30 hrs, 14/10/16 às 10:16 hrs, 17/10/16 às 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 163-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE JORGE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 581.772.131-72 End: RUA DOS CISNES N.772 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-338

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 15:35 hrs, 14/10/16 às 15:10 hrs, 17/10/16 às 13:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 164-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE LEOCI MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 459.108.711-53 End: RUA DOS ABACATEIROS N.555 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-668

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 09:16 hrs, 14/10/16 às 09:15 hrs, 17/10/16 às 09:16 hrs.

Proto e Data Apres.: 168-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 503.791.273-34 End: RUA DOS GERANIOS N.155 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-612

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 15:05 hrs, 14/10/16 às 14:39 hrs, 17/10/16 às 15:12 hrs.

Proto e Data Apres.: 304-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE RICARDO DA SILVA GIOLO - CPF/CNPJ: 572.327.761-87 End: RUA DAS JURITIS N.831 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 09:21 hrs, 14/10/16 às 09:30 hrs, 17/10/16 às 15:06 hrs.

Proto e Data Apres.: 204-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE VIANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 229.860.221-20 End: RUA INGLATERRA N.505 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:40 hrs, 14/10/16 às 10:51 hrs, 17/10/16 às 15:11 hrs.

Proto e Data Apres.: 222-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE VITORIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 203.536.261-04 End: AV. DOS FLAMBOYANTS N.685 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 08:10 hrs, 14/10/16 às 09:12 hrs, 17/10/16 às 09:15 hrs.

Proto e Data Apres.: 225-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSIANE NUNES DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 019.688.431-40 End: RUA PROJETADA 13 N.486 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:05 hrs, 14/10/16 às 14:10 hrs, 17/10/16 às 10:00 hrs.

Proto e Data Apres.: 242-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSIAS DA SILVA PALMA - CPF/CNPJ: 453.028.471-91 End: RUA DAS DRACENAS N.575 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 09:51 hrs, 14/10/16 às 10:20 hrs, 17/10/16 às 10:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 245-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSIVALDO GONCALO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 850.212.371-87 End: RUA CARLOS EDUARDO N.1514 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 16:15 hrs, 14/10/16 às 15:25 hrs, 17/10/16 às 14:15 hrs.

Proto e Data Apres.: 254-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSUE FERNANDES DE CAMARGO - CPF/CNPJ: 214.567.248-60 End: RUA DAS GOIABEIRAS N.994 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:35 hrs, 14/10/16 às 09:22 hrs, 17/10/16 às 14:37 hrs.

Proto e Data Apres.: 260-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOVANE CARLOS SPERLUK - CPF/CNPJ: 589.607.320-87 End: RUA DOS BIRIS N.310 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-488

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:47 hrs, 14/10/16 às 13:15 hrs, 17/10/16 às 09:00 hrs.

Proto e Data Apres.: 263-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUAREZ RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 782.918.289-20 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.1953 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 08:40 hrs, 14/10/16 às 08:40 hrs, 17/10/16 às 08:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 279-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUCELIA MICHELETTI - CPF/CNPJ: 537.934.981-15 End: RUA DOS TUCANOS N.935 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 15:50 hrs, 14/10/16 às 14:56 hrs, 17/10/16 às 14:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 281-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUCILEI ALVES MACHADO - CPF/CNPJ: 897.552.001-34 End: RUA DOS GUAIMBES, N. 143 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 10:25 hrs, 14/10/16 às 10:50 hrs, 17/10/16 às 11:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 290-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIA ANDRETTA GERMANO - CPF/CNPJ: 059.146.741-07 End: AV. DOS INGAS N.1190 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 09:07 hrs, 14/10/16 às 10:30 hrs, 17/10/16 às 11:03 hrs.

Proto e Data Apres.: 296-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIANE ISABEL WALKER - CPF/CNPJ: 824.708.209-87 End: RUA DOS ARACAS, N. 271 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 09:59 hrs, 14/10/16 às 09:51 hrs, 17/10/16 às 11:07 hrs.

Proto e Data Apres.: 316-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIO ASSIS FURLAN - CPF/CNPJ: 697.541.791-15 End: RUA PIRATININGA N.54 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-810

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 15:10 hrs, 14/10/16 às 10:40 hrs, 17/10/16 às 15:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 327-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIO CESAR MADRUGA DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.028.601-13 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER N.1450 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-510

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/10/16 às 16:25 hrs, 14/10/16 às 15:45 hrs, 17/10/16 às 14:25 hrs.

Proto e Data Apres.: 331-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 21/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 18 de outubro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 27/ 2016, cujo Objeto é: Contratar empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, 01 (uma) pá carregadeira nova e 01 (um) caminhão com cabamba novo, conforme as especificação do anexo (I) do edital, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Ind e Comércio do Município. Cuja abertura se deu as 09:00hs local do dia 18/10/2016 e sagrou-se vencedora do certame as empresas: **01-S A RODRIGUES & CIA LTDA**, vencedora do **Item 01** com valor de **R\$ 236.000,00** e empresa **03-EXTRA MAQUINAS S/A**, vencedora do **Item 02** com valor de **R\$ 240.000,00**. Tabaporã-MT, 18 de Outubro de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 00070/GP/2016

Texto:

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE GUMERCINDO BATISTA COUTO, CPF Nº 013.564.258-28, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 15, DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 DE NOVEMBRO DE 2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 19 de Outubro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 18 de Outubro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.**

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 90/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajuste contratual, com base no índice de reajuste previsto na Cláusula Décima do contrato em epígrafe, nos termos em que seguem:
3.1.2. O valor mensal do contrato, previsto na Cláusula Sexta passa a ser de **R\$ R\$ 57.676,13 (Cinquenta sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, resultante da aplicação do índice de reajuste IGP-DI de 9,6796%.
3.1.3. Com o reajuste, o valor total para o presente exercício (01/10/2016 a 01/10/2017), passa a ser de **R\$ 692.113,56 (seiscentos e noventa dois mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo para o exercício de 2016 empenhados os meses de outubro, novembro e dezembro.
DATA DE ASSINATURA : 30/09/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME . O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITEIRO** para suprir a demanda da agricultura familiar e atividades programadas no campo experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 032/2016.
R\$ 156.234,80 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro mil e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 30/09/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000130/2015/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais doze (12) meses, a Cláusula Sexta – Da Vigência, em seu Item 6.1, do Contrato nº 130/ADM/2015 (Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E A ANÁLISE DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO ELETRÔNICA – GIA'S, RELATIVO A CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA**), passando a vigência de 08/10/2015 a 08/10/2016, para 08/10/2015 até 08/10/2017.

Data de Assinatura: 04/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2016**

Termo de Cessão nº 01/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0005-78, com sede na Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo, Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT Fone: (65) 3617-2900, para a cedência de servidor para exercer suas funções na Agência Fazendária de Terra Nova do Norte/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do(a) servidor(a) **PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3405, lotação: Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções na Agência Fazendária de Terra Nova do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;
- REMUNERAR** o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- Encaminhar a **PREFEITURA** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- Prestar todas as informações necessárias a **PREFEITURA** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- Cumprir a escala anual de férias registradas pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de (PRAZO), a contar de 01/10/2016 a 31/10/2017, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- Comum acordo entre as partes;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.
- Transformação da Agência em Unidade de Serviço Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniente

niência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O(A) Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeitura Municipal

(Representante da SEFAZ)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 74/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Geniffer Edite Marcon – CPF: 044.072.131-83.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R\$ 2.500,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 03/10/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GENIFFER EDITE MARCON

Contratada.

PORTARIA Nº 183/2016

Designa os novos conselheiros do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem do Município de União do Sul-MT para o mandato de 18 de maio de 2016 a 17 de maio de 2018.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a deliberação tomada pela Entidade abaixo identificada, em Assembleia Geral do dia 20 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Conselheiros que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal do CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM, inscrito no CNPJ sob nº 01.931.546/0001-29, estabelecido na Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, quais sejam:

I - DIRETORIA:

a) Presidente: Vera Maria Zanin de Lima.

CPF: 016.663.502-41.

RG: 1561737-8 SSP/MT.

b) Vice-Presidente: Doraci Nunes dos Santos.

CPF: 015.591.691-25.

RG: 1068122-1 SSP/MT.

c) 1ª Secretária: Elizangela Lemes de Almeida.

CPF: 036.436.051-88.

RG: 1830444-3 SSP/MT.

d) 2ª Secretária: Verônica Ferrante.

CPF: 009.991.241-45.

RG: 1650787-8 SSP/MT.

e) 1ª Tesoureira: Vilma de Jesus Alves de Lima Dal Cortivo.

CPF: 007.188.931-07.

RG: 1572917-6 SSP/MT.

f) 2ª Tesoureira: Bárbara Bueno.

CPF: 006.185.101-92.

RG: 1561721-1 SSP/MT.

II - CONSELHO FISCAL:

a) Presidente: Gilciane de Souza Ferreira.

CPF: 036.839.091-88.

RG: 219150-0 SSP/MT.

b) Vice-Presidente: Jéssica Brandão Xavier.

CPF: 029.325.891-05.

RG: 1754506-4 SSP/MT.

c) Membro Efetivo: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha.

CPF: 014.250.743-16.

RG: 1909905 SSP/DF.

d) Membro Efetivo: Maria Sirley de Oliveira Carvalho.

CPF: 896.169.361-15.

RG: 1085880-6 SSP/MT.

e) Membro Suplente: Fernanda Camila de March.

CPF: 036.839.061-62.

RG: 2450621-4 SSP/MT.

f) Membro Suplente: Francisca Neta da Silva Souza.

CPF: 006.359.241-02.

RG: 19190172001-5 SSP/MA.

Parágrafo Único - O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, contados da data de 18 de maio de 2016 até 17 de maio de 2018, permitida a recondução na forma do Estatuto.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem é regido pelo seu Estatuto e pelo regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 18 de maio de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1041/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **15.07.2016 a 24.07.2016**, a servidora **JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS**, matrícula nº **109066**, Comissionada, exercendo o cargo Coordenadora Administrativo Financeiro DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1042/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **18 (dezoito) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **11.07.16 a 28.07.16**, o servidor **JOVANI ROHLER**, matrícula nº **24691**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1043/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **04.07.16 a 18.07.16**, a servidora **JUCEREMA MARIA CABRAL**, matrícula nº **24963**, Efetivo, exercendo o cargo Assessor Técnico DNS 6, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1044/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.07.16 a 02.08.16**, a servidora **KLEYDE PEREIRA DE MAGALHÃES**, matrícula nº **26348**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1045/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **25.07.16 a 13.08.16**, a servidora **KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA**, matrícula nº **26219**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1046/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **18.07.16 a 01.08.16**, a servidora **KLEYDE PEREIRA DE MAGALHÃES**, matrícula nº **26348**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2016

REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através de Pregoeiro Oficial designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará REABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande-MT**. A realização esta prevista para o dia **07 de novembro de 2016**, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min de das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2016, Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1047/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **11.07.2016 a 25.07.2016**, ao servidor **LEANDRO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº **26883**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1048/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **14.07.2016 a 18.07.2016**, a servidora **LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº **29783**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1049/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2008/2009**, a vigorar a partir de **25.07.2016 a 30.07.2016**, a servidora **MARCIA FRANÇOSO**, matrícula nº **30897**, Efetiva,

exercendo o cargo Inspetora de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Construção da Ponte de Concreto sobre o Córrego Santana, com as seguintes dimensões 19,70 x 5,40 de largura, situado na estrada do Engordador, Coordenada Geométrica WGS 84 -15.671890, -56.073236, em Várzea Grande - MT.” Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 1050/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 01.08.2016**, ao servidor **MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº **34429**, Efetivo, exercendo o cargo Inspetor de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1051/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 01.08.2016**, a servidora **MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS**, matrícula nº **35793**, Efetiva, exercendo o cargo Inspetora de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 394988/2016 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS**

AQUISIÇÕES DE VASILHAMES E CARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PARA ATENDER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia **03 de Novembro**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2016.

Dalciney Fidelis Nogueira - Pregoeira Luiz Soares - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 032/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando solicitação contida o Ofício N. 551/GAB/PREF/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR interinamente a função de Secretário Municipal o servidor Virdinei da Silva Bens, Subsecretário – DNS 2 em substituição ao servidor Breno Gomes, Secretário Municipal – DNS 1 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **sem efeitos financeiros, no período de 17/10/2016 a 31/10/2016**, em razão gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Outubro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 533/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2015, instaurado pela Portaria nº 427/CPSPAD/SAD/2015, de 10/09/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM no dia 24/09/2015, cujo julgamento final se deu no dia 10/10/2016;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora FRANCINEIA INHEGUES DE ALENCAR, matrícula nº 16744, Professor(a) I a IV, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 527/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2015, instaurado pela Portaria nº 329/CPSPAD/SAD/2015, de 21/07/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM no dia 28/07/2015, cujo julgamento final se deu no dia 21/09/2016;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora ELIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 13146, Merendeira, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 526/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 064/2015, instaurado pela Portaria nº 393/CPSPAD/SAD/2016, de 24/08/2015, cujo julgamento final se deu no dia 23/09/2016;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JANDIR JOSÉ NITSCHKE, matrícula nº 21190, Agente de Segurança e Manutenção, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 525/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2015, instaurado pela Portaria nº 330/CPSPAD/SAD/2015, de 22/07/2015,

publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM no dia 28/07/2015, cujo julgamento final se deu no dia 12/09/2016;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora LUCIANA BEATRIZ FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 84042, Merendeira, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 524/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 048/2011, instaurado pela Portaria nº 426/2011/CPSPAD/SAD, de 26/09/2011, cujo julgamento final se deu no dia 21/09/2016;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor ISRAEL VIEIRA, matrícula 20194, Agente de Segurança e Manutenção, incorreu na infração estatutária de ABANDONO DE CARGO, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, e APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.01/2016
PROCESSO N. 371803/2016**

O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer comunicam aos interessados que a Concorrência Pública n. 01/2016, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme editais e anexos. sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, foi ANULADO com base no art. 6º, inciso IX, 7º § 2º e 40§2º e Sumula 346 E 473 STF a justificativa fundamentada encontra se junto aos autos.Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2016. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1037/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **25.07.2016 a 14.08.2016**, ao servidor **GONÇALO CIRIACO DA COSTA FILHO**, matrícula nº **18501**, Efetivo, exercendo o cargo Coordenador da Junta Militar DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1030/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **11.07.2016 a 20.07.2016**, a servidora **CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO**, matrícula nº **7102**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1029/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **11.07.2016 a 25.07.2016**, ao servidor **ARILSON COSTA DE ARRUDA**, matrícula nº **4869**, Efetivo, exercendo mandato eletivo de Vice Prefeito, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1028/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **08.07.2016 a 22.07.2016**, a servidora **ARACELI FERREIRA DE CAMPOS**, matrícula nº **99502**, Efetiva, exercendo o cargo Auditor Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1027/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **11.07.2016 a 15.07.2016**, a servidora **ARACELI FERREIRA MACHADO**, matrícula n° **4740**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 123/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Eleanir Maria da Silva, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete da Verª. Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N° 1038/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **06.07.2016 a 20.07.2016**, a servidora **HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN**, matrícula n° **86775**, Efetiva, exercendo o cargo Inspetor de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1039/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 01.08.2016**, a servidora **IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ**, matrícula n° **20384**, Efetiva, exercendo o cargo Ouvidora – DNS 3, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1040/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 01.08.2016**, a servidora **IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA**, matrícula n° **20691**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1032/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **25.07.2016 a 08.08.2016**, ao servidor **EDILSON VIEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n° **109122**, Comissionado, exercendo o cargo Assessor de Gestão DNS 2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1031/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **02 (dois) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **21.07.2016 a 22.07.2016**, a servidora **CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO**, matrícula n° **7102**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 027/2016**, tendo como **objeto**: Aquisição de “**produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de abastecimento público e na desinfecção de efluente final de ETE(s)**,” conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes. Para o dia **01 de novembro 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA – DAE VG/MT

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE VG/MT

DECRETO Nº 59 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Regulamenta o art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 2.163/2.000 (art. 11 da Lei Complementar Municipal n.º 4.167/2.016), para criar a estrutura administrativa para coordenação da realização do curso de formação, aperfeiçoamento, especialização e reciclagem da Guarda Municipal de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 2.163/2.000 (art. 11 da Lei Complementar Municipal n.º 4.167/2.016).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a estrutura administrativa para coordenação da realização do curso de formação, aperfeiçoamento, especialização e reciclagem da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo Único: A estrutura Administrativa a que se refere o *caput* deste artigo denomina-se “**Centro de Formação da Guarda Municipal de Várzea Grande**”, local para a formação e aperfeiçoamento profissional dos agentes de segurança pública, com base no art. 12 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Art. 2º. Fica atribuído ao Coordenador de Ensino e Instrução, a administração, coordenação e direção do Centro de Formação da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 3º. O Centro de Formação tem como princípios norteadores o art. 3º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e ainda:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

Art. 4º. O Centro de Formação tem por finalidade formar, capacitar, especializar e promover o aperfeiçoamento profissional dos integrantes do quadro da Guarda Municipal/Secretaria de Defesa Social.

Art. 5º. O Centro de Formação atuará visando a formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização para o exercício das atividades da Guarda Municipal.

Art. 6º. A docência será exercida por instrutores, preferencialmente integrantes da Guarda Municipal, da rede pública de ensino ou por profissionais qualificados remunerados por hora/aula.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Os casos omissos, assim como as demais normas específicas para cada curso oferecido pelo Centro de Formação, serão regidos por meio de Resolução do Secretário de Defesa Social, seguindo recomendações técnicas do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 60 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a atividade de inteligência, contrainteligência, planejamento e estatística, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Guarda Municipal de Várzea Grande, e dá providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a política de segurança pública no âmbito municipal requer ferramentas que possam viabilizar informações e indicadores para a tomada de decisões e direcionamento de ações na intenção de proporcionar mais segurança aos municípios; e

CONSIDERANDO que o Governo Federal vem disponibilizando cursos e recursos financeiros às Guardas Municipais, na área de inteligência, com a intenção de unificar informações entre o Governo Federal, Estados e Municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída na Guarda Civil Municipal de Várzea Grande, nos termos da Legislação Municipal vigente, o Departamento de Inteligência, Contrainteligência, Planejamento e Estatística, vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Social, para o desenvolvimento de ações e planejamento estratégico.

Parágrafo único: O Departamento de Inteligência, Contrainteligência, Planejamento e Estatística trabalhará em regime de compartilhamento de informações com a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social e Guarda Municipal, naquilo que for de interesse comum.

Art. 2º. O Departamento criado na forma do art. 1º., designado pela sigla “DI”, é composto pelas seguintes unidades funcionais:

- I. Unidade de Inteligência - UI;
- II. Unidade de Contrainteligência - UCI;
- III. Unidade de Planejamento e Estatística - UPE.

Parágrafo Único: A DI será obrigatoriamente chefiada por servidor de carreira da Guarda Municipal de Várzea Grande, pertencente à classe hierarquicamente superior em atividade, bem como seus integrantes deverão ser servidores de carreira da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 3º A área de Inteligência tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- II. Coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal;
- III. Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal;
- IV. Promover a coleta, busca e análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com o serviço operacional, no que couber, para a execução de seus planos de ação;
- V. Identificar e classificar atuações que afetem o desempenho das unidades da Guarda Municipal e dos servidores, por meio de dados estatísticos e relatórios;
- VI. Subsidiar, com informações estatísticas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, nas questões pertinentes à segurança pública;
- VII. Produzir conhecimento para subsidiar a gestão, em nível estratégico e tático, para o processo de tomada de decisão e para o planejamento das ações no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M de Várzea Grande;
- VIII. Promover a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipais com os órgãos do Estado de Mato Grosso e Governo Federal pertencentes ao Sistema de Segurança Pública e Sistema de Segurança Institucional, através de compartilhamento de banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais;
- IX. Confeccionar o Manual de Inteligência, garantindo seu sigilo;
- X. Propor ao comando da Secretaria Municipal de Defesa Social critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;
- XI. Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
- XII. Articular e colaborar com outras unidades da Secretaria Municipal de Defesa Social em assuntos de sua competência;
- XIII. Assessorar o comando da Guarda Municipal em assuntos de sua competência;
- XIV. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A área de Contrainteligência tem as seguintes atribuições:

- I. Executar medidas referentes às atividades de contrainteligência visando a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações afetadas à Secretaria Municipal de Defesa Social e Guarda Municipal;
- II. Proceder às investigações de segurança dos prestadores de serviços contratados a qualquer título e servidores designados para a atividade de inteligência da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- III. Manter os servidores lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social atualizados com as normas de segurança em vigor, referentes às atividades de inteligência.

Art. 5º. A área de Planejamento e Estatística tem as seguintes atribuições:

- I. Executar a coleta, busca e análise de dados para a produção de conhecimento no campo da segurança pública e para o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- II. Monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;
- III. Levantar dados e informações necessárias à tomada de decisão dos diversos órgãos integrantes do gabinete de gestão integrada municipal – GGI-M de Várzea Grande, para o cumprimento de suas atribuições legais, com relatórios sobre práticas infracionais, criminais e administrativas;

- IV. Salvar os conhecimentos produzidos por meio de medidas de segurança;
- V. Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança do município;
- VI. Manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de inteligência;
- VII. Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela Guarda Municipal;
- VIII. Manter o controle dos boletins de ocorrência registrados pela Guarda Municipal;
- IX. Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativos à segurança pública de interesse do município;
- X. Elaborar estatísticas e indicadores sociais para planejamento de ações e decisões de prioridades da segurança do município, inclusive para subsidiar o gabinete de gestão integrada municipal – GGI-M;
- XI. Levantar, organizar e analisar as informações locais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;
- XII. Assessorar a área de inteligência em assuntos de sua competência;
- XIII. Produzir conhecimento sobre os fatos graves que afetam os órgãos públicos municipais e a comunidade;
- XIV. Manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de inteligência;
- XV. Executar outras atividades correlatas.

Art. 6º. Os agentes da Guarda Municipal designados para a prestação de serviço no Departamento instituído por este Decreto poderão, a critério do Secretário Municipal de Defesa Social, deixar de usar uniforme em razão do serviço prestado, bem como, a título de identificação, usar distintivo com brasão da instituição e identificação do DI.

Parágrafo Único: Os modelos de distintivo com brasão da instituição e identificação do DI serão instituídos por Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º. A DI deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 61 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a representação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT em atos realizados junto a Instituições Financeiras.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, que permite a delegação da prática de atos de cogestão administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei Municipal n.º 1.733 de 05 de junho de 1997, que cria o Departamento Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Contábil para assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço, assinar apólice de seguro, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação, de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 536/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Manoel Armando da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de outubro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Outubro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Educação Prefeita Municipal Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 031/2016

Nomeia a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e da Lei Complementar nº. 4.098/2015, e Lei 4.108/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores efetivos da Guarda Municipal.

Art. 2º - Designar como membros titulares para conduzirem os trabalhos da Comissão, sob a presidência do primeiro, os Servidores:

I. Maurício Rodrigues da Silva, Supervisor GM, matrícula nº 35127;

II. Beatriz Regina Marchetti, Supervisora GM, matrícula nº 5.380; e

III. Sidney Oliveira do Carmo, Supervisor GM, matrícula nº 43.248.

Art. 3º - Designar como membros suplentes os Servidores:

I. Roseir Brandão Dionísio, Supervisor GM, matrícula nº 41212; **II.** Marcos Aurélio Coenga, Supervisor GM, matrícula nº 31273; e, **III.** Alexander Gouveia Ortiz, Supervisor GM, matrícula nº 1856.

Art. 4º. A Comissão instituída por esta Portaria ficará sob Coordenação e supervisão do Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 5º. A Comissão desenvolverá seus trabalhos de acordo com as normas legais que regulamentam suas atribuições e competências.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria GAB/PREF/PMVG 015/2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1035/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 01.08.2016**, a servidora **ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA**, matrícula nº **13548**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 122/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão, Amílcar de Barros Silva, Coordenador Geral de Gabinete do Gabinete da Verª Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 1034/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **06 (seis) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **20.07.2016 a 26.07.2016**, a servidora **ELIANI DE PAULA**, matrícula nº **108996**, Comissionada, exercendo o cargo Coordenadora Administrativo Financeiro DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1036/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **04.07.2016 a 18.07.2016**, a servidora **GEISIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº **109176**, Comissionada, exercendo o cargo Assessor Especial DNS 3, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1033/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **25.07.2016 a 08.08.2016**, ao servidor **EDIPSON MORBECK JUNIOR**, matrícula nº **109366**, Comissionado, exercendo o cargo Coordenador de Fiscalização DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, Convoca Sra. **Madalena de Souza Matos**, Matrícula nº 1122, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, comparecer junto ao Departamento Pessoal, para regularização documental, no prazo de 30 dias a partir da data deste Edital.

Vera-MT, 18 de Outubro de 2016.

Zenir Aparecida Carvalho Mendonça

Diretora do Dpto Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**DECRETO Nº 077/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2014 e 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas; CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Não Processado inscrito em 2014, referente a saldo não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Fica cancelado o saldo do Empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processado de exercício de 2014, no valor de R\$ 959.433,38 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2016

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DO RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO EXERCÍCIO 2014.

Empenho	data	Credor	Font. Rec	Saldo R\$
3536/2014	14/07/2014	CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA	0001	959.433,38
				TOTAL 959.433,38

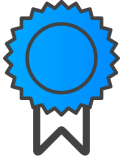
RESUMO DAS FONTES DE RECURSO:0001 – Recursos Ordinários

Vila Rica - MT, 14 de Outubro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 18 21:31:32 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)